

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Público

REYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Institui mutirão para feitos criminais eletrônicos acautelados no âmbito da Segunda Instância do Ministério Público de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem à celeridade, à racionalização das atividades do Ministério Público e à garantia constitucional de razoabilidade na duração dos processos judiciais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que orienta a atuação do Ministério Público, notadamente na área criminal, como forma de combate ao crescente avanço da criminalidade;

CONSIDERANDO o déficit no número de membros da Instituição, também em Segunda Instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o mutirão no âmbito da Segunda Instância do Ministério Público de Minas Gerais, exclusivamente para manifestação em feitos eletrônicos de natureza criminal enviados pelo Tribunal de Justiça à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º Poderão se inscrever para o mutirão Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, no período compreendido entre os dias 14 e 17 de janeiro de 2025, mediante o envio de mensagem ao endereço eletrônico suj@mpmg.mp.br, devendo, no ato de inscrição, indicar a quantidade de feitos em que se manifestarão, sempre observado um número múltiplo de oito, limitados a 96 (noventa e seis) feitos.

Parágrafo Único. A participação no mutirão tem como condição a regularidade dos serviços.

Art. 3º Os trabalhos em regime de mutirão estarão sob os efeitos dos artigos 2º, inciso VII e 9º da Resolução PGJ n.º 12/2021, com os mesmos consectários previstos no artigo 1º, caput, da Portaria PGJ n.º 667/2021.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, os processos serão distribuídos eletronicamente aos inscritos, tendo como data final de devolução o dia 14 de fevereiro de 2025.

§1º Os inscritos que requererem diligências ficarão vinculados aos respectivos feitos.

§2º A distribuição dos processos dar-se-á, preferencialmente, por data decrescente da chegada à Procuradoria-Geral de Justiça

sendo os inscritos contemplados de acordo com a ordem de antiguidade.

Art. 5º A Superintendência Judiciária fornecerá aos inscritos uma certidão com o quantitativo de feitos em que se manifestaram, a fim de que os dados sejam lançados no sistema Hiatus, para os devidos fins.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Jurídica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

AVISO PGJ N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a necessidade de observância do prazo de encaminhamento de informações para publicação no Diário Oficial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA comunica aos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que as informações a serem enviadas à Coordenadoria de Gabinete com a finalidade de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP/MG) deverão ser encaminhadas até as 16 horas de cada dia, conforme estabelece a Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, cuja observância deve ser rigorosamente cumprida, a fim de se garantir que as informações sejam publicadas na edição do Diário Oficial do dia seguinte.

Após o horário estipulado (16h), as informações encaminhadas serão publicadas apenas na edição do Diário Oficial posterior à do dia seguinte, respeitando-se a ordem de recebimento.

Essa medida tem como objetivo assegurar maior eficiência e organização nas publicações, além de garantir o cumprimento dos prazos legais estabelecidos.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

AVISO*

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições previstas no artigo 18, inciso XXI, alínea "j", e inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/1994, e conforme acordado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, convida os Promotores de Justiça interessados em participar de mutirão de audiências na Vara Criminal da Comarca de João Monlevade, no turno da manhã, no período de 21 de janeiro a 15 de abril de 2025, a se inscreverem por meio do endereço eletrônico mutirao@mpmg.mp.br, até as 18 horas do dia 15 de janeiro de 2025.

A inscrição deverá ser precedida de consenso com os Magistrados das respectivas Comarcas para equalização da agenda de audiências, uma vez que o Poder Judiciário também tem interesse na realização do mutirão, sendo que o interessado deverá indicar as datas em que poderá participar.

Ressalta, por fim, que o trabalho ensejará a incidência do artigo 12, parágrafo 1.º, da Resolução PGJ n.º 12/2021, com a concessão de um dia de crédito de compensação para cada seis audiências com oferecimento de alegações ou quinze audiências sem oferecimento de alegações finais.

* Republicação.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Substitutos aprovados até o LX Concurso de Ingresso na Carreira do MPMG para participarem de reunião com o Chefe de Gabinete, no dia 31 de janeiro de 2025, às 13h30, na Procuradoria-Geral de Justiça, em Belo Horizonte, visando à escolha de Promotorias de Justiça, de acordo com a lista própria a ser divulgada até o dia 27 de janeiro, para as designações com vigência a partir de 7 de fevereiro.

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, o membro do Ministério Público abaixo relacionado para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA - GSI

13 a 17 de janeiro de 2025:

- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça.

Designa, com fundamento no art. 6.º da Resolução PGJ n.º 15/2019, o Promotor de Justiça Luiz Roberto Franca Lima para as funções de Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), ficando revogada sua designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Leonardo Morroni Araújo de Mello para as funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais da Comarca de Ribeirão das Neves, a partir de 9 de janeiro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Gabriel Pereira de Mendonça do Grupo de Intervenção Estratégica de Combate a Roubos do Estado de Minas Gerais/GIE-R.

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Genebaldo Vitória Borges do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO, Unidade Regional de Uberaba.

O Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista as informações constantes no Processo SEI nº 19.16.0838.0003346/2025-81, delega as funções previstas no art. 69, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94 aos Promotores de Justiça Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha, Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues e Vanessa Aparecida Gomes Barcellos, a fim de acompanharem as investigações nele mencionadas e adotar as providências necessárias, em conjunto com a Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal-PCO.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Betim/319.ª ZE (*)	Carolina Mendonça de Siqueira Márcio José de Oliveira	07 a 12/01/2025 a partir de 13/01/2025, durante afastamento
Carandaí/68.ª ZE	Carlos Samuel Borges Cunha	16 a 21/01/2025
Sete Lagoas/263.ª ZE	Marcelo Augusto Vieira	07 a 14/01/2025

* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Aposentando a servidora Maria Neuza Queiroz Amâncio Gomes, MAMP 3011-00, no cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-0181, padrão MP-85, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 13 de janeiro de

2025, nos termos do artigo 144, §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual/1989 c/c Art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição Federal/1988.

Aposentando a servidora Rosana Terezinha da Cruz Araújo, MAMP 1985-00, no cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-0450, padrão MP 85, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 13 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 147, I a IV, § 2º, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de Minas Gerais/1989.

Designando, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, XVII, da LC n.º 34, de 12.9.1994, o servidor Vinícius de Paula Rezende, MAMP 2351-00, Oficial do Ministério Público, lotado na 3ª Promotoria de Justiça de Uberlândia, como agente fiscal do Procon Estadual, para o exercício das atividades previstas no art. 14, §1º, da Resolução nº 15/2019, a partir de 4.9.2024, ficando alterado o ato publicado em 13.11.2024.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Nadja Barros de Amorim Cota, MAMP 4939, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Gestor Administrativo de Secretaria IV, código MP-DAS20-0001, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Andrea Tupini dos Santos Tristão da Rocha, MAMP 3892, no período de 09.12.2024 a 19.12.2024.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor André Borja Lana, MAMP 5192, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0006, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Theo Filipe Maurizi de Oliveira, MAMP 5569, no período de 20.01.2025 a 31.01.2025.

Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Raíssa Lott Caldeira da Cunha, MAMP 6968, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal, com vigência a partir de 13.01.2025.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Raíssa Lott Caldeira da Cunha, MAMP 6968, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, padrão MP-62, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 13.01.2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 58/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5004837-93.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0133028/2024-93.

- Portaria n.º 59/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Tania Nagib Abou Haidar Guedes, oficiante na Promotoria de Justiça Única da comarca de Caxambu, para atuar nos autos n.º 0000627-77.2024.8.13.0049, em trâmite na comarca de Baependi, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0127565/2024-86.

- Portaria n.º 60/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Lélío Braga Calhau, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 1830437-40.2015.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0131564/2024-45.

- Portaria n.º 61/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Adriano Botelho Estrela, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5124216-96.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0136724/2024-17.

- Portaria n.º 62/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Emerson Felipe Dias Nogueira oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5263551-33.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0001975/2025-58.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 174/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 04/12/2024, os Promotores de Justiça Ary Pedrosa Bittencourt, Bruna Bodoni Faccioli, Caio César Ferreira, Diego Leonardo Barbosa Gomes, Eduardo Almeida da Silva, Gabriel Costa de Jesus, Humberto Henrique Rufino de Miranda, Jean Ernane Mendes da Silva, Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro, José Carlos de Oliveira Campos Júnior, José Célio Martins de Abreu, Lucas Dias Pereira Nunes, Mariah Santos Santa Anna, Mauro Renê Costa Filho, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, Olemar Miranda Santiago, Paulo Márcio da Silva e Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior para, sem prejuízo de suas atribuições e em regime de mutirão, cooperarem nas Promotorias de Justiça da comarca de Iturama, no período de no período de 13 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

- Portaria n.º 175/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Sete Lagoas, Paulo Cezar Ferreira da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 7 a 9 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 176/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Déborah Goulart Tavares para cooperar na 13.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Tóxicos da comarca de Belo Horizonte, a partir de 13 de janeiro corrente, ficando revogada a Portaria n.º 2592/2024.

- Portaria n.º 177/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Matozinhos, Luísa Santin Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu, em audiências por videoconferência, no dia 13 de janeiro corrente.

- Portaria n.º 178/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Thiago Augusto Vale Lauria, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Processo n.º 0035598-52.2014.8.13.0045, da comarca de Caeté.

- Portaria n.º 179/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Carlos Samuel Borges Cunha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carandaí, no período de 16 a 21 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 180/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso, Emílio Carlos Walter, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 16 a 23 de janeiro corrente, durante afastamento

do titular.

- Portaria n.º 181/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Sérgio Gildin, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 13.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 18 a 24 janeiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 182/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Caxambu, Tânia Nagib Abou Haidar Guedes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Baependi, no período de 20 a 31 de janeiro corrente, durante afastamento do oficiente.

- Portaria n.º 183/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Contagem, Anelisa Cardoso Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 19.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 20 a 31 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 184/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Três Corações, Vilmo Barreto Teixeira Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Elói Mendes, no período de 20 a 24 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 185/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Nepomuceno, Pedro Henrique Guimarães Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Elói Mendes, no dia 27 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 186/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Valmira Alves Maia, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 5.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 20 a 24 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 187/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberaba, Diego Martins Aguillar, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 20 a 31 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 188/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Lívio Enéas Langoni de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 20 e 21 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 189/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Patrícia Mendes Nahas Salomão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 22 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 190/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 27 e 28 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 191/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Contagem, Guilherme Abras Guimarães de Abreu, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 22.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 30 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 192/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor

de Justiça da comarca de Uberaba, Aloísio Cunha Soares Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 7.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 30 e 31 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.

- Fica revogada a Portaria n.º 3090/2022, referente à Promotora de Justiça Camila Aparecida Pires (cooperar/2.^a PJ de Vespasiano), com efeito retroativo a 20/12/2022.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 147/2025, referente ao Promotor de Justiça João Gonçalves de Souza Neto (cooperar/5.^a PJ de Manhuaçu).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEFAP

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 0025/2025, promovido pela 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Andradas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 17 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2025.

- Edital nº 0026/2025, promovido pela Central de Apoio Técnico (CEAT), Setor de Meio Ambiente, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Meio Ambiente, com inscrições abertas de 10 a 31 de janeiro de 2025.

- Edital nº 0027/2025, promovido pela 1.^a e 2.^a Promotorias de Justiça da comarca de Piumhi, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 16 de janeiro de 2025 a 5 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 0030/2025, promovido pela 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Conceição de Ipanema, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 16 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 979/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de São João Evangelista:

1º Anna Caroline Ribeiro Nunes.

- Edital nº 991/2024, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal- Gabinete 1108:

1º Lídia Vieira Silva Marçall;

2º Lidya Soares Vitor Martins Pereira;

3º Mariana Moraes Quintão;

4º Pedro Mellio Martins de Sá Alvarenga;

5º Marina Rodrigues Godinho.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº /2024, com validade até 10 de dezembro de 2025.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº /2024, com validade até 10 de junho de 2025.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 14 de janeiro corrente:

- Alice Corrêa Rocha, matrícula 1918400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Monte Carmelo, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Álvaro Oliveira Gonçalves, matrícula 1914500, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;

- Ana Luíza Abreu Silva, matrícula 1916700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Formiga, com o compromisso de estágio válido até 29 de junho de 2025;

- Ana Luíza Duarte de Carvalho, matrícula 1914700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 2 de maio de 2026;

- Anna Julha de Cássia da Silva, matrícula 1915300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;

- Any Larissa Ramos da Silva, matrícula 1913600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas Gerais da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;

- Beatriz Freitas Cezário da Silva, matrícula 1915100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Cássia, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;

- Bruna Lorena Machado De Oliveira, matrícula 1919300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, com o compromisso de estágio válido até 6 de julho de 2025;

- Camila Montalvo Barbosa, matrícula 1913000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, com o compromisso de estágio válido até 20 de dezembro de 2025;

- Camila Silva de Lima, matrícula 1915200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, com o compromisso de estágio válido até 17 de dezembro de 2025;

- Carla Cristina Oliveira de Sousa, matrícula 1912300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, com o compromisso de estágio válido até 05 de junho de 2026;

- Cecília Faria Rodrigues Silva, matrícula 1912900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim, com o compromisso de estágio válido até 19 de junho de 2026;
- Deivid Sebastian Souza Dornelas, matrícula 1916100, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Manhuaçu, com o compromisso de estágio válido até 24 de dezembro de 2025;
- Dimas Munhoz Gomes, matrícula 1917500, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2026;
- Ellen de Paula Paiva Gomes, matrícula 1916600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 067, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Esther Karine Egidio Damasceno, matrícula 1914900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, com o compromisso de estágio válido até 28 de novembro de 2025;
- Evandro Ferreira Camargo, matrícula 1915700, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Tiros, com o compromisso de estágio válido até 22 de abril de 2026;
- Ghabryella Barros Fateixa, matrícula 1914800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Giovana Aparecida Romão dos Passos, matrícula 1913800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Leopoldina, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;
- Gustavo Queiroz da Silva Morelli, matrícula 1917700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 505, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Heitor Rafael de Oliveira e Silva, matrícula 1917600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Barão de Cocais, com o compromisso de estágio válido até 16 de junho de 2026;
- Hugo Freitas Ângelo Toledo, matrícula 1913200, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2025;
- Isabela Ramos Limeira, matrícula 1918100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 20 de junho de 2026;
- Isadora Castro Silva, matrícula 1919100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Formiga, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Isadora Nunes Machado, matrícula 1885000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 087, com o compromisso de estágio válido até 14 de outubro de 2026;

- Jéssica Costa Fernandes Perdomo, matrícula 1918300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 25 de maio de 2025;
- José Carlos Dominghetti Junior, matrícula 1913500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, com o compromisso de estágio válido até 23 de dezembro de 2025;
- Julia Ferreira Santos, matrícula 1914300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 017, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Júlia Klehm Fermino, matrícula 1917000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 6 de janeiro de 2026;
- Kênia Ruas dos Santos, matrícula 1917100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 19 de junho de 2026;
- Lara Regina Vieira Rodrigues, matrícula 1919200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Manhuaçu, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Lucas Garcia Santos Ruas, matrícula 1915600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 060, com o compromisso de estágio válido até 10 de junho de 2026;
- Luiz Filipe de Araújo Magalhães, matrícula 1918200, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Leopoldina, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;
- Mara Aparecida da Silva, matrícula 1918800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Nova Resende, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Marcelo Augusto Lopes de Sousa, matrícula 1914400, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Itambacuri, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Maria Bianca Nogueira Palma, matrícula 1914600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de São Lourenço, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Maria Cecília Tavares Mendes Mota, matrícula 1913400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Itapeçerica, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Maria Eduarda Lavaréda Penna, matrícula 1913700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Maria Isabel Meirelles de Moraes, matrícula 1914000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Leopoldina, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Mariana Campos Carvalho, matrícula 1915900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, com o compromisso de estágio válido até 17 de dezembro de 2026;
- Mariana Cristina Silva Ferreira, matrícula 1916500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Itapeçerica, com o compromisso de estágio válido até 25 de dezembro de 2025;
- Mariana Novais Modesto, matrícula 1918000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;
- Marieli Vinhais Coelho, matrícula 1914100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 17 de junho de 2025;
- Matheus Henrique Rocha Silva, matrícula 1917800, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculado ao Município de Patos de Minas, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Patos de Minas, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Michelle de Fátima Sousa, matrícula 1913900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Presidente Olegário, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;
- Natália Fiúza Oliveira Silva, matrícula 1916200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, com o compromisso de estágio válido até 27 de dezembro de 2025;
- Natielly das Graças Teixeira, matrícula 1916300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Ferros, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Nicole Aparecida da Silva, matrícula 1912800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Eugenópolis, com o compromisso de estágio válido até 17 de dezembro de 2026;
- Nicolle Estéfane Santos, matrícula 1915400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Patrick Berçan Monecchi, matrícula 1915000, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 9 de junho de 2026;
- Paulo Victor Martins Pereira Belquer, matrícula 1917300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada Vinculado ao Município de Brasilândia de Minas, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de João Pinheiro, com o compromisso de estágio válido até 4 de junho de 2025;
- Poliana Luzia da Silva, matrícula 1913300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível Gabinete 1107, com o compromisso de estágio válido até 15 de novembro de 2025;
- Raiky Gomes Marcelino, matrícula 1918700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;

- Raíssa Resende Ferreira, matrícula 1918900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Prados, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Sabrina Isabeli de Lima Oliveira, matrícula 1918600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Campestre, com o compromisso de estágio válido até 6 de dezembro de 2025;
- Sara Rodrigues Moreira, matrícula 1916900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Leopoldina, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Stefany Azevedo de Lima, matrícula 1916400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Tiros, com o compromisso de estágio válido até 13 de janeiro de 2027;
- Stella Silva Oliveira, matrícula 1918500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;
- Vanessa Almeida Ribeiro, matrícula 1914200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 017, com o compromisso de estágio válido até 3 de junho de 2026;
- Victor Augusto dos Santos Moreira, matrícula 1917900, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça com Atuação nos Tribunais Superiores, com o compromisso de estágio válido até 1.º de agosto de 2025;
- Victor Hugo Mendes da Silva, matrícula 1915800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Brazópolis, com o compromisso de estágio válido até 11 de junho de 2026;
- Victória Maria de Souza Ananias, matrícula 1917200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa Santa, com o compromisso de estágio válido até 6 de outubro de 2025;
- Vinícius Teixeira Alvarenga, matrícula 1913100, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, com o compromisso de estágio válido até 11 de dezembro de 2025;
- Viviane Aparecida Rodrigues, matrícula 1917400, graduando curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Presidente Bernardes, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Piranga, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025.

Autoriza o desligamento dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Adler Nogueira Silva, matrícula 1726700, em 15 de dezembro de 2024;
- Adriana da Silva Cruz, matrícula 1673500, em 19 de dezembro de 2024;
- Alan Felipe Guimarães Moreira, matrícula 1577200, em 19 de dezembro de 2024;
- Allana Moreira Arquetti Gualter Leite, matrícula 1729100, em 19 de dezembro de 2024;
- Amanda Cavalcante Ferreira Souto, matrícula 1727800, em 19 de dezembro de 2024;

- Ana Angélica de Castro Reis, matrícula 1871400, em 30 de dezembro de 2024;
- Ana Laura de Melo Ribeiro, matrícula 1775900, em 19 de dezembro de 2024;
- Angélica Floriano de Moura, matrícula 1623700, em 19 de dezembro de 2024;
- Anna Julha de Cássia da Silva, matrícula 1822400, em 26 de dezembro de 2024;
- Bruno Augusto Pereira, matrícula 1740300, em 19 de dezembro de 2024;
- Carla Cristina Oliveira de Sousa, matrícula 1636600, em 7 de janeiro de 2025;
- Caroline Gaione Costa, matrícula 1733400, em 19 de dezembro de 2024;
- Carolina Soares da Fonseca, matrícula 1616800, em 05 de dezembro de 2024;
- Cristiane Fernandes Ferreira, matrícula 1719100, em 12 de dezembro de 2024;
- Eleonara Queiroga Barreto Lima, matrícula 1751500, em 19 de dezembro de 2024;
- Evellyn Andrade Gontijo, matrícula 1687000, em 20 de dezembro de 2024;
- Felipe Augusto Teixeira Silva, matrícula 1794800, em 06 de janeiro de 2025;
- Felipe de Souza Paula Nascimento, matrícula 1762700, em 27 de dezembro de 2024;
- Felipe Dosualdo Freitas, matrícula 1816100, em 2 de janeiro de 2025;
- Gabriel de Abreu Vicentini, matrícula 1850200, em 6 de janeiro de 2025;
- Gabriel Diniz Borel, matrícula 1896000, em 07 de janeiro de 2025;
- Giovanna de Araujo Marques, matrícula 1833400, em 7 de janeiro de 2025;
- Gislaíne Martins de Souza, matrícula 1894000, em 20 de dezembro de 2024;
- Isabella Martins Vieira, matrícula 1584300, em 19 de dezembro de 2024;
- Isabelle Carvalho Silva, matrícula 1828000, em 19 de dezembro de 2024;
- Jaqueline Moreira Galvão, matrícula 1672900, em 19 de dezembro de 2024;
- João Pedro Alves Maciel, matrícula 1694300, em 19 de dezembro de 2024;
- José Carlos Alves Dantas Neto, matrícula 1857200, em 20 de dezembro de 2024;
- Lara Tinoco de Abreu Néris, matrícula 1814300, em 2 de janeiro de 2025;
- Laura Cristina de Jesus Soares, matrícula 1705600, em 27 de dezembro de 2024;
- Letícia Coutinho Freitas Alencar, matrícula 1718400, em 19 de dezembro de 2024;
- Letícia de Lima Rodrigues, matrícula 1588600, em 19 de dezembro de 2024;
- Lorrainy Stefane Silva Lopes, matrícula 1729800, em 16 de dezembro de 2024;
- Luana Maria Ferreira Almeida, matrícula 1758500, em 19 de dezembro de 2024;

- Lucas Carvalho Cyrino Diniz, matrícula 1637800, em 19 de dezembro de 2024;
- Lucas Ferreira de Almeida, matrícula 1717400, em 19 de dezembro de 2024;
- Lucas Fonseca Marinho, matrícula 1740700, em 19 de dezembro de 2024;
- Luiza Paula Rodrigues de Freitas, matrícula 1786100, em 18 de dezembro de 2024;
- Maiara Diana Amaral Pereira, matrícula 1543600, em 26 de dezembro de 2024;
- Marcus Vinicius Costa Borges, matrícula 1717500, em 19 de dezembro de 2024;
- Maria Cecília Gonçalves Lima, matrícula 1577000, em 20 de dezembro de 2024;
- Maria Eduarda Andrade Paiva, matrícula 1705000, em 02 de janeiro de 2025;
- Maria Luisa Ferreira da Mota Amaro, matrícula 1637500, em 19 de dezembro de 2024;
- Nathalia de Lima Mota, matrícula 1745500, em 19 de dezembro de 2024;
- Nayara Aparecida Marques Barbosa, matrícula 1681100, em 20 de dezembro de 2024;
- Rayssa de Oliveira do Lago, matrícula 1811500, em 19 de dezembro de 2024;
- Renato Alessandro da Silva Maia, matrícula 1643300, em 19 de dezembro de 2024;
- Samuel Oliveira Dias, matrícula 1580100, em 23 de dezembro de 2024;
- Sofia Maia França, matrícula 1832300, em 26 de dezembro de 2024;
- Thays Emanuelle Navarro Nascimento, matrícula 1618400, em 19 de dezembro de 2024.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Inquérito Civil nº 04.16.0003.0035079.2023-73, instaurado em 21/05/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CIRLENE MENDES MAGESTE. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0003.0014648.2022-74, instaurado em 04/05/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GERALDO MAGELA HENRIQUE, PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0003.0095851.2024-15, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MARILDA ENI COELHO REIS, ODILON HERCULANO SANTANA. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0003.0165215.2025-64, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE MATIPÓ, ALLAN TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Representado(s): GLAUBER VALENTIM ESTANISLAU.

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: FABIO PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0005.0034965.2023-17, instaurado em 25/03/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLAUDIO FERNANDES SIQUEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: ELIANE FERNANDES DO LAGO CORREA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0016.0139633.2024-14, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): GUILHERME FRANCISCO DA COSTA. Oferecimento de Denúncia em 10/01/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0140553.2024-08, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): YURI VIEIRA ARAUJO. Representante(s): VALERIA DE OLIVEIRA ARAUJO. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0142922.2024-65, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DOMINGOS MARIA DOS SANTOS. Representante(s): LUIZ ALVES GAMAS DE OLIVEIRA. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0139399.2024-29, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): CARLOS ROBERTO DE JESUS. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0139407.2024-07, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Representante(s): ANA PAULA SILVA OLIVEIRA. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0134883.2024-32, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JUDITH SOUZA NASCIMENTO. Representante(s): CLENIA SOUZA NASCIMENTO SILVA. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0017.0118351.2024-10, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA D'AJUDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0116295.2024-38, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GABRIEL DE OLIVEIRA SOUSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0111787.2024-19, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DIANA BISPO DE SALES. Representante(s): DIANA BISPO DE SALES. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO.

COMARCA: ALVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARINO COTTA MARTINS TEIXEIRA FILHO

- Inquérito Civil nº 02.16.0023.0107526.2024-31, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSE RICARDO ALVES, ROMERO ALVES, FRANCO REGIS DA SILVA E SILVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0023.0124540.2024-45, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0023.0111497.2024-96, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SEM PEIXE.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº 04.16.0028.0164866.2025-53, instaurado em 03/07/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0028.0118251.2024-23, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, JOSÉ FRANCISCO MATOS E SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0028.0164821.2025-50, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0118165.2024-09, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TUBERTINO SENA PEREIRA, CREUSMAR OLIVEIRA SENA PEREIRA.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0040.0157046.2024-75, instaurado em 11/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAXÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

COMARCA: BAMBUÍ

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0051.0147767.2024-08, instaurado em 18/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): LORRAINE ISABELLE RODRIGUES, ELISNEI CRISTINA GONCALVES, KEILA APARECIDA CAMILO. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 13/01/2025.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0056.0160824.2024-90, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ZÉ TROVÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0164806.2025-13, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ESTADOS DE MINAS GERAIS. Interessado(s): POPULAÇÃO LGBT+.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0164819.2025-50, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Interessado(s): ESPAÇOS SAGRADOS DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0164723.2025-06, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): POPULAÇÃO LGBT.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0164798.2025-35, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Interessado(s): ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA CASA DE ACOLHIMENTO LGBTQIA+.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0164814.2025-71, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE MANGUEIRAS.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0097068.2024-87, instaurado em 05/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CEFETMINAS. Arquivamento em 13/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0158221.2024-90, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - USISAÚDE. Arquivamento em 13/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0164772.2025-41, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CDL-BH.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0165081.2025-40, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DOIMO.

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0045.0000222.2021-76, instaurado em 04/07/2014. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RENE HENRIQUE CARDOSO RENAULT. Promoção de arquivamento em 11/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0045.0001064.2022-37, instaurado em 10/11/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GEOSOLOS FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÃO EIRELI, JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ. Interessado(s): PREFEITURA DE CAETÉ. Promoção de arquivamento em 11/01/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0135775.2024-76, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. Arquivamento em 13/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0159606.2024-40, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0121254.2024-94, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0139208.2024-45, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): P. D. J. Ú. D. C. D. R. C.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0159670.2024-83, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 2. P. D. J. D. C.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164731.2025-75, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): PROJETO CAMINHOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164850.2025-63, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): PROJETO CAMINHOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164858.2025-41, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO OURO BRANCO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164936.2025-69, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO FRANCISCO - RADIO SANTANA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164965.2025-62, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0165016.2025-43, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0165026.2025-64, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GERIÁTRICA E EDUCACIONAL PADRE ANTÔNIO PASCHOAL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0165058.2025-73, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GERIÁTRICA E EDUCACIONAL PADRE ANTÔNIO PASCHOAL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164885.2025-88, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164898.2025-28, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CURIMBABA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164951.2025-52, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164864.2025-73, instaurado em 09/05/2018. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE VESPASIANO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0165250.2025-30, instaurado em 13/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PROJETO BORA VACINAR.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164825.2025-59, instaurado em 06/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164886.2025-61, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBACENA/MG.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0164255.2025-49, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0165210.2025-43, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MATEUS BEGHINI FERNANDES.

RESPONSÁVEL: MARCELO OLIVEIRA COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164766.2025-03, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0164826.2025-32, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0165205.2025-07, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0045.0000378.2021-35, instaurado em 01/07/2014. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GIZELE MARIA DOS SANTOS, MUNICIPALIDADE DE TAQUARAÇU DE MINAS. Promoção de arquivamento em 11/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0045.0000863.2022-32, instaurado em 04/09/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Promoção de arquivamento em 11/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0045.0001044.2022-92, instaurado em 21/09/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ, MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA - LTDA. Promoção de arquivamento em 11/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0045.0000762.2022-43, instaurado em 19/08/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EMPRESA FOCO, SOM E CIA LTDA. Representado(s): ELOY EVENTOS E CIA LTDA, MUNICIPALIDADE DE NOVA UNIÃO. Promoção de arquivamento em 11/01/2025.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0073605.2024-09, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): M. B. D. C. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0115742.2024-23, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SIGILOSO - OUVIDORIA MPMG. Representado(s): BETA VAREJO DE CARNES LTDA ME.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0115678.2024-05, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SIGILOSO - OUVIDORIA MPMG. Representado(s): SACOLÃO BAIÃO LTDA EPP.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0121614.2024-29, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL LUCAS SANTOS DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0135881.2024-07, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ANTHONY GABRIEL SOUZA MENEZES. Representante(s): IRLENE DE SOUZA GARCIA. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0155870.2024-12, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ARTHUR MIGUEL MAGALHÃES DA COSTA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO I. Representado(s): FRANCISCA GILFRANIA MESQUITA MAGALHÃES, ADILSON PAULO DA COSTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0128126.2024-66, instaurado em 10/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MICAELY HADASSA BATISTA COUTINHO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Representado(s): ELIETE BATISTA DA SILVA COUTINHO, DIEGO JUNIOR COUTINHO COELHO. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0130663.2024-49, instaurado em 10/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JULIA PEREIRA DE LIMA. Representante(s): LAUDICÉIA CARLOS PEREIRA DE LIMA. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0132253.2024-90, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): AUGUSTO SCHENEIDER DE OLIVEIRA. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0061258.2024-07, instaurado em 15/02/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CLÁUDIO FERNANDES BORROMEU. Promoção de arquivamento em 13/01/2025.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0073.0164808.2025-17, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0073.0164820.2025-81, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARACIAMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0073.0164959.2025-14, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE FRANCISCO DUMONT.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0073.0164948.2025-20, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE OLHOS-D'AGUA.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº 02.16.0080.0124879.2024-28, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA - OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): ÁGUAS DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0082.0163959.2025-98, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MANOEL DA COSTA LIMA.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0084.0153550.2024-08, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MICHELE DE OLIVEIRA. Representado(s): LUCAS OLIVEIRA MACHADO, FELIPE OLIVEIRA SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0084.0118850.2024-82, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): PEROLA ISIS MARQUES DAS GRAÇAS. Interessado(s): IGOR LUIZ MARQUES, LAIZ MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0084.0117140.2024-80, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE BOTELHOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0084.0118844.2024-50, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): FELICIA VICTORIA APARECIDA DE FATIMA DOMINGUES, PAULO VICTOR APARECIDO. Interessado(s): LARA GABRIELA DE NONATO DOMINGUES.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0090.0164734.2025-60, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ERMANO JÚNIOR DUTRA DE SOUZA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): ALAIR ELIAS DE SOUZA.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0103.0140797.2024-04, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LASARO DONIZETTI QUERINO. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 13/01/2025 referente ao encerramento Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0103.0140797.2024-04.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0103.0163360.2025-06, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): TYLER ROBERTO CONSTANTINO, ANA LIVIA DE PAULA CONSTANTINO. Representado(s): LUCELENE DE PAULA CONSTANTINO, NILTON DE PAULA CONSTANTINO. Juntada em autos judiciais em 10/01/2025.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0878.0121493.2024-37, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FELIPE GOMES DE OLIVEIRA. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Inquérito Civil nº 02.16.0878.0133935.2024-14, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDVALDO MORAES. Representado(s): PREFEITURA DE CAMANDUCAIA.

COMARCA: CAMBUÍ

RESPONSÁVEL: KARINA SEIKO HASHIZUME

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0106.0105909.2024-56, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0110.0164781.2025-43, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): SANDRA MAGDA DA SILVA CAETANO.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0112.0040433.2023-19, instaurado em 24/11/2017. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): ORGANIZAÇÃO REAL LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 10/01/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0126188.2024-71, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MARCOS VINICIUS TEIXEIRA MEDEIROS SANTOS.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0122555.2024-80, instaurado em 26/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NORMA SUELI LACERDA. Representado(s): TYRONE LACERDA LOPES. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0134.0138353.2024-43, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE CARATINGA. Representado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA ELIAS. Interessado(s): CAPS AD, 1ª VARA CRIMINAL DE CARATINGA. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0134.0165000.2025-12, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0162323.2024-37, instaurado em 27/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MOACYR MARTINS DIAS. Petição inicial em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0165132.2025-45, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA EDUARDA MOREIRA NEVES.

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0134.0138152.2024-30, instaurado em 01/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE. Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: CARLOS CHAGAS

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0137.0154758.2024-62, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): G. A. D. S. S.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0131931.2024-51, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): POSTO LAMINENSE LTDA. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0165258.2025-88, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0164426.2025-79, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GRASIELLE RODRIGUES MORAIS. Interessado(s): GISELLY RODRIGUES DE MORAES. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0146147.2024-24, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0165054.2025-98, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OLINDA MARIA VIEIRA. Interessado(s): JURANDIR BENTO. Arquivamento em 13/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0164845.2025-18, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LEILAMARA DE FREITAS. Interessado(s): ONILDA DE FREITAS. Arquivamento em 13/01/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 13/01/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0164845.2025-18.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0165084.2025-64, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OLINDA MARIA VIEIRA. Interessado(s): MILTON BATISTA DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0165124.2025-51, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ISABELLE SIQUEIRA SCALERCIO DE AQUINO. Interessado(s): EULENICE SIQUEIRA DOS ANJOS.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0163824.2025-05, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VERISLANE APARECIDA TEIXEIRA DE FREITAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0164776.2025-06, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0154726.2024-50, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): WELBERTT FERNANDO ALVES DA SILVA.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0155754.2024-36, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CÉLIA GERALDA FIGUEIREDO MACHADO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR SEDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0165196.2025-15, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANÍZIA JORGE ALVES PEREIRA. Representante(s): ANIZIA JORGE ALVES PEREIRA. Representado(s): STARLLET IRIS ALVES DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: FABIO SANTANA LOPES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0079.0165268.2025-83, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): JERRY OLIVEIRA DOS SANTOS, JÚLIA ARAÚJO SILVA. Representado(s): NAGIB OLIVEIRA DA SILVA FILHO, MATHEUS DE SOUZA RIBEIRO, PAULO DE TARSO TEIXEIRA NETO.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0079.0164837.2025-08, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IRISVANIA ANA DE CRISTO SENA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0079.0165002.2025-78, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MODESTO PEREIRA JUNIOR, ÚRSULA DOS SANTOS FRAGOSO.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0151853.2024-03, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Representado(s): ANE CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0223.0100813.2024-68, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Arquivamento Junto ao Judiciário em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0101598.2024-10, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CISURG OESTE, MARCO ANTÔNIO EXPEDITO DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0136704.2024-35, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGUI. Arquivamento em 22/10/2024.

- Torna sem efeito a publicação do dia 13/01/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0136704.2024-35.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0223.0140103.2024-55, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ROGÉRIO REZENDE DE CARVALHO. Representado(s): ROSA DO DESERTO GARDEN CENTER. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0223.0127750.2024-03, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): NAC DIVINÓPOLIS. Representado(s): MINAS FERRO BENEFICIAMENTOS LTDA.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0105308.2024-75, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0240.0089535.2024-55, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LÍVIA APARECIDA MOREIRA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0240.0096974.2024-89, instaurado em

10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MANUELLA DE CAMARGO VIANA. Representante(s): AJUCIELMA VIANA DO CARMO.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0241.0158811.2024-39, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. E. Interessado(s): C. T. D. E.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0243.0165263.2025-06, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): MUNICIPIO DE ESPINOSA. Interessado(s): NILSON FÁBER SEPÚLVEDA.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0248.0124304.2024-35, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE GRUPIARA.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0164754.2025-15, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TOLEDO-MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0164966.2025-14, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TOLEDO-MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0165100.2025-82, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE EXTREMA-MG.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0118705.2024-47, instaurado em 08/02/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CARLOS ROBERTO DA CRUZ - ME. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0086388.2024-72, instaurado em 05/08/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): FABRICIO DOS SANTOS, DAYVIANE BERNARDES DA SILVA SANTOS. Arquivamento em 13/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0062506.2024-30, instaurado em 06/03/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0025511.2023-23, instaurado em 25/10/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MICHELINE GOMES DA COSTA LIMA. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0164956.2025-91, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0164982.2025-68, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0165005.2025-29, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0165015.2025-50, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PERIQUITO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0165033.2025-49, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0164975.2025-63, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0164996.2025-78, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARILAC.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0165020.2025-12, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0165202.2025-45, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0165218.2025-98, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0105.0110319.2024-20, instaurado em 11/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): LUCAS DA SILVA EUGENIO, VINÍCIUS CÉSAR COSTA SILVA LIMA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0105.0110411.2024-58, instaurado em 11/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JORGE VINÍCIUS DE MOURA, DINALVA LOPES DOS SANTOS.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0105.0110211.2024-26, instaurado em 11/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): M.A.B.S., G.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0033480.2023-40, instaurado em 21/08/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DENILDES PALHANO. Interessado(s): JULIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS. Arquivamento em 13/01/2025.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL: BRENO ALEXEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0278.0107844.2024-36, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALAYNE PRISCILLA ALBUQUERQUE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CRISTALIA, MARIA LUIZA SOARES BRAGA.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0114.0156163.2024-11, instaurado em 12/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUCIANO PINHEIRO PEDROSA. Representado(s): CRECHE RECANTO FELIZ. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SARZEDO.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0079865.2024-68, instaurado em 13/05/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): EDUARDA SILVA LIMA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR 1 SEÇÃO IBIRITE. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0139571.2024-49, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MANOEL MENDES PEREIRA. Representante(s): EDVÂNIA DE SOUZA MENDES PEREIRA. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0141991.2024-45, instaurado em 31/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VIVIAN NASCIMENTO SILVA. Representante(s): WILSON MARCELINO DO AMARAL. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0114.0039926.2023-75, instaurado em 25/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0162366.2024-49, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EMILLY VITORIA ALVES, EVELYN CRISTINA ALVES COSTA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 2ª SEÇÃO.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: CRISTINA FERREIRA LABARRERE NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0301.0114306.2024-11, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO POVO KATURAMA - AIKA.

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068902.2024-96, instaurado em 28/02/2014. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANTÔNIO GABRIEL DE RESENDE. Promoção de arquivamento em 12/01/2025.

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0165139.2025-25, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. C. Representado(s): M. D. G. A.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085454.2024-41, instaurado em 02/06/2009. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MILVANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO. Representado(s): IRES JOSÉ VIEIRA. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0164746.2025-85, instaurado em 05/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0165141.2025-36, instaurado em 10/07/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0164813.2025-65, instaurado em 20/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0164824.2025-16, instaurado em 22/09/2021. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANESSA ANDRADE FERREIRA, MARGARETH DE FÁTIMA OLIVEIRA ROCHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0164844.2025-58, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELVÉCIO PEREIRA ROSA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0165180.2025-50, instaurado em 18/01/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPREENDIMENTOS RECANTO DOS LAGOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0164867.2025-62, instaurado em 28/01/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLUBE PARQUE DAS CACHOEIRAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0164914.2025-54, instaurado em 07/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0165094.2025-44, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0165148.2025-41, instaurado em 19/10/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S/A.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0153239.2024-23, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): GISLAINE DOS SANTOS MELO, ANA LAURA SOARES DOS SANTOS. Petição inicial em 10/01/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0160631.2024-43, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMERSON XAVIER DOS SANTOS.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0319.0164969.2025-77, instaurado em 16/03/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): EMANOELE BEATRIZ DA SILVA.

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0083754.2024-48, instaurado em 11/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I. Petição inicial em 12/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0108228.2024-14, instaurado em 12/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): J. M. R. D. S. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0096191.2024-63, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HELGA ALVES CRUZ SILVA DA COSTA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0319.0101765.2024-12, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): S. M. D. S. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0065877.2024-55, instaurado em 18/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CLEUZA MARGARID FERREIRA. Petição inicial em 12/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0117062.2024-19, instaurado em 12/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. D. F. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0096573.2024-31, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): IRIS MENDANHA.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0091294.2024-93, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): AUGUSTO CÉSAR ALFENAS DE SOUZA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Inquérito Civil nº 02.16.0342.0060538.2024-12, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0342.0057598.2024-04, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0343.0149643.2024-53, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOSÉ LUCIO DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0343.0139125.2024-23, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLOS ALBERTO NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0343.0152941.2024-53, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KATIA MARIA DE CARVALHO TEIXEIRA.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0344.0109318.2024-85, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OSVALDO TIAGO RAFAEL. Representado(s): MUNICIPIO DE ITURAMA.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0738.0147397.2024-81, instaurado em 14/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): N. I. Petição inicial em 10/01/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0738.0150071.2024-51, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): JEROZINA SILVEIRA. Petição inicial em 10/01/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0363.0165053.2025-93, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER.

COMARCA: JUATUBA

RESPONSÁVEL: ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0740.0120326.2024-12, instaurado em 30/04/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANA PAULA DE LORENZO. Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0156370.2024-68, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): UBS - BANDEIRANTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0146914.2024-76, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): VILA VERDE SAÚDE MENTAL LTDA.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0145.0132364.2024-76, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): PARTIDO AGIR. Petição inicial em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0164834.2025-69, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): WELLINGTON LUIZ DA SILVA SARAIVA, ANDRÉ MIGUEL DAS

NEVES. Interessado(s): CIDIANE JUNIOR SOUZA BALBINO.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0372.0115454.2024-57, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LAURA MARIANO DA SILVA.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0148.0080058.2024-70, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA HELENA PEREIRA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA). Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0148.0165116.2025-31, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ELANE GOMES PEREIRA, TIAGO LUIS PEREIRA.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0377.0165234.2025-06, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MATIAS NASCIMENTO DOMINGOS SILVA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0120409.2024-79, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): R. L. S. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAVRAS/MG.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0382.0164760.2025-39, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ELIAS FORNAZARI GARCIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0382.0051663.2023-24, instaurado em 28/06/2019. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL VAZ MONTEIRO. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0382.0164815.2025-34, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC).

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0386.0164943.2025-10, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vitima(s): M. D. D. D. S, J. B. D. S. D. S. Representante(s): C. D. L. D. Representado(s): J. F. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0386.0165102.2025-82, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): S. D. A. S. D. P. T. Representado(s): J. A. D. O, S. J. D. O, V. C. D. O. Interessado(s): M. T. D. O.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0121358.2024-78, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): C. D. P. O, J. W. P. O, M. C. P. D. O, T. P. O. Representante(s): C. T. D. R.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0394.0121177.2024-18, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. E. P. J. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0068133.2024-98, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): C. T. D. M, C. G. F, E. D. S. G. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0394.0163015.2025-09, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): TABELIONATO DO 2º OFICIO DE NOTAS DE MANHUAÇU (MG).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0121113.2024-97, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. H. J. Representante(s): C. T. D. M.

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0064460.2024-38, instaurado em 05/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109778.2024-73, instaurado em 04/10/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Representado(s): TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109631.2024-65, instaurado em 16/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO CÁSSIO DUTRA. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109688.2024-78, instaurado em 09/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, PARÓQUIA DE SÃO LOURENÇO, HOSPITAL CESAR LEITE. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109695.2024-83, instaurado em 18/01/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONFEITARIA SALLES LTDA. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: DIEGO LUIZ MACHADO PERES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0395.0163830.2025-25, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 29ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE MG. Representado(s): A APURAR. Medida judicial em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0395.0126966.2024-64, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SÉRGIO BOREL CORRÊA. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0097275.2024-16, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MYLENA ISABELY RIBEIRO DE LIMA, KIMBERLY BRUNA RIBEIRO DE LIMA. Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 02.16.0396.0142114.2024-05, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Inquérito Civil nº 04.16.0407.0101135.2024-51, instaurado em 20/01/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERITA MINERIOS ITAÚNA LTDA. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0431.0165203.2025-84, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL SANTA TEREZINHA, HOSPITAL E MATERNIDADE VIRGÍLIO ROSA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0433.0165221.2025-84, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): KÁTIA TÂNIA SOARES MACHADO. Representado(s): BRADESCO SAÚDE S/A.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0164869.2025-11, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE ESPINOSA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0433.0132683.2024-44, instaurado em 10/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 13/01/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Inquérito Civil nº 02.16.0439.0059537.2024-73, instaurado em 21/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LILIANE DORNELAS CABRAL. Representado(s): LAVADOR DO LUCIANO - LUCIANO ANDRADE XAVIER. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0039912.2023-40, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA FERNANDES DE LIMA. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0165121.2025-90, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NELI COSTA DE FREITAS.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0450.0137344.2024-42, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA LEIDE SIPRIANO SANTOS, MARIANE DOS REIS PEDROSA FERREIRA, LUCILA ALVES, GIULIANA ROSE FELICIO ALVES.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0164870.2025-90, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TRIBO DA AREIA LTDA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0470.0129333.2024-58, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): CENTRALSEG - PARACATU. Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL: CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0473.0114859.2024-57, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0473.0115038.2024-74, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0121319.2024-50, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNIDADE PASSOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0115765.2024-46, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): UEDER FERREIRA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0147459.2024-42, instaurado em

26/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GABRIEL MARTINS LEITE. Juntada em autos judiciais em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0157969.2024-94, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): HEITOR GARABINI OLIVEIRA. Representante(s): DENISE DE OLIVEIRA SILVA. Petição inicial em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0159572.2024-75, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA LUIZA ANDRADE GONÇALVES. Representante(s): MARIANA DE CASSIA GONÇALVES ANDRADE. Petição inicial em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163682.2025-70, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NICOLE FABIANO FIRMINO. Representante(s): JOICE ALEXCSANDRA FABIANO FIRMINO. Juntada em autos judiciais em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163644.2025-29, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ADRYAN VICTOR DA SILVA SANTOS. Representante(s): VANESSA APARECIDA DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163228.2025-09, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCOS DANIEL BATISTA DO NASCIMENTO. Juntada em autos judiciais em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0165008.2025-61, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): EZIANE MARIA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0165044.2025-59, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MAYARA CRISTINA DE SOUSA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0159129.2024-08, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA LEIDIELLY RODRIGUES FERREIRA. Juntada em autos judiciais em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0159568.2024-86, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): BENICIO ANDRADE GONÇALVES. Representante(s): MARIANA DE CASSIA GONÇALVES ANDRADE. Petição inicial em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0161184.2024-07, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LAURINHA TEIXEIRA BERTOLINO. Representante(s): VINICIUS AUGUSTO SILVA. Petição inicial em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163758.2025-55, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LORENZO GARCIA LEANDRO. Representante(s): BRUNA APARECIDA GARCIA FARIA. Petição inicial em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0164775.2025-47, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOSE DA SILVA RIBEIRO. Interessado(s): DIRCE MARIA DA CRUZ RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0164759.2025-91, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): EVELLYN CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA. Interessado(s): HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0164789.2025-57, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): HEITOR GARABINI OLIVEIRA. Interessado(s): DENISE DE OLIVEIRA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0165037.2025-54, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI SILVA ROSA GERMANO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0165023.2025-44, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCOS DANIEL BATISTA DO NASCIMENTO.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0479.0047769.2023-45, instaurado em 17/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MG GÁS COMÉRCIO LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 10/01/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0164934.2025-73, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0164446.2025-88, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LEIDIENE APARECIDA GUIMARÃES DE MEDEIROS.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0481.0157325.2024-89, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALOÍSIO PEREIRA JÚNIOR, CEBUDV - NÚCLEO ENCANTOS DA NATUREZA - 8ª REGIÃO.

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0053974.2023-73, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MIGUELANGELO GOMES DE AZEVEDO, MARIANGELA GOMES DE AZEVEDO. Representado(s): MARISA SOLANGE GOMES DE AZEVEDO. Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: JOAO GONCALVES DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0499.0160379.2024-14, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CELSO GONÇALVES DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0508.0164706.2025-20, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): BORA BAR.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0115261.2024-64, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MILENA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRAPORA. Representado(s): JOSÉ NILTON MACIEL DA CONCEIÇÃO.

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0512.0142712.2024-64, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0515.0164424.2025-60, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: CESAR ANTONIO DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0518.0164855.2025-90, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0518.0164961.2025-41, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0104292.2024-93, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): P. S. D. S.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0071485.2024-18, instaurado em 04/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0121343.2024-18, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): A. L. D. A. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0121253.2024-23, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): D. O. Representado(s): E. E. A. M. C. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131746.2024-07, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): H. V. C. R. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 13/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0121802.2024-41, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0231.0164988.2025-40, instaurado em 10/01/2025.

Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0556.0165169.2025-54, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): FABIANO COSTA SOARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0556.0164891.2025-83, instaurado em 14/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JHENNYFFER LUANA PINHEIRO COSTA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0556.0165126.2025-77, instaurado em 24/05/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0556.0164804.2025-07, instaurado em 03/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RHUANY DIAS NASCIMENTO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0556.0164768.2025-09, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VITÓRIA RODRIGUES JORGE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0165095.2025-57, instaurado em 07/09/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA APARECIDA INACIA DA SILVA, WALDOMIRO BONETTI DA SILVA.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0572.0147466.2024-90, instaurado em 14/11/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): BRENO ALVES DIAS. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0135929.2024-97, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Interessado(s): DAVI SAMUEL MIRANDA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0582.0164909.2025-80, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FRANCISCO CHAVES SANTANA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0582.0164954.2025-29, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA MARTINS PEREIRA.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 02.16.0592.0132180.2024-85, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): TÚLIO HONÓRIO, WELLINGTON GOTEIRA.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0596.0046359.2023-82, instaurado em 28/10/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF6). Representado(s): LCM STUDIO PERFORMANCE. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0112348.2024-49, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 114 CIA PM/20 BPM/17 RPM. Representado(s): ALTAMIR FERNANDES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0046220.2023-29, instaurado em 02/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA ALICE ARANTES DOS SANTOS. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0069208.2024-53, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LIVIA RIBEIRO CAMPOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): RAMON LEITE BARBOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0069187.2024-38, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EVELYN MARIANA MARTINS VILAS BOAS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): NESLTA MATINS, FELIPE GUSTAVO ALVES VILAS BOAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0080295.2024-46, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EDUARDA DA CRUZ IHMES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): DIVANIL APARECIDO IHMES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0100315.2024-87, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIGUEL GRACIANO DE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): WESLEY DIOGO TEIXEIRA SILVA, MARCIELE CRISTINA GRACIANO DE OLIVEIRA.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0115460.2024-94, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. J. P. G. B. Representado(s): S. P. G.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0604.0124085.2024-26, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): D. G. R. S. P, K. B. R. S. P. Representante(s): C. T. D. S. A. D. M. Arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0607.0159754.2024-31, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): ADNEUZA BEZERRA. Representado(s): WAGNER BEZERRA FILHO. Medida judicial em 13/01/2025.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: FERNANDO LUIZ FAGUNDES VIEIRA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0165001.2025-69, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LAURA DA COSTA AMARAL. Representado(s): HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0164829.2025-57, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SALETE FERREIRA DE BRITO SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0647.0157211.2024-95, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LIBERTAS FACULDADES INTEGRADAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0647.0165136.2025-57, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): T. D. S. V.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0672.0095540.2024-26, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): JOAO VITOR DA CRUZ SALDANHA PIRES. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0165261.2025-85, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBACURI. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAMPRUCA.

RESPONSÁVEL: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0686.0092142.2024-91, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JOVERCINO RODRIGUES DA ROCHA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0686.0097307.2024-25, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): EMILY MOREIRA ALVES, MARIA JOSÉ MOREIRA ALVES CRUZ.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0689.0164773.2025-13, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: FABIANA PEREIRA DE LIMA LOPES

- Inquérito Civil nº 04.16.0696.0003488.2022-96, instaurado em 27/04/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): D. O. Representado(s): C. A. D. O. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0696.0004272.2022-74, instaurado em 19/05/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): RAULINO VEIGA DE MIRANDA NETO. Interessado(s): CELINA PRUDENTE GONÇALVES E CASTRO. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0696.0005369.2022-40, instaurado em 29/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. Promoção de arquivamento em 10/01/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0165059.2025-19, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANA MARIA CARNEIRO BARRETO, REGINALDO BARRETO.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0124087.2024-69, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. A. D. S. Representante(s): S. M. D. A. S. D. V. M. Representado(s): R. A. D. S. Arquivamento em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0148448.2024-37, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): I. G. P. R. Representado(s): E. M. S. M, P. D. S. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0164859.2025-33, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. G. M. Representante(s): C. T. D. C. F. M.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0164718.2025-25, instaurado em 17/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO BRADESCO S.A.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0164782.2025-43, instaurado em 13/06/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SIMONE MARIA MODESTA. Representado(s): BANCO BRADESCO S.A.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0164713.2025-06, instaurado em 07/02/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS GABRIEL GOMES, ROBERTO DE ALMEIDA E LOURDES. Representado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0163866.2025-02, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. A. A. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. R. A. N. Arquivamento em 10/01/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0164788.2025-37, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): B. L. C. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. G. C. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0165172.2025-48, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. A. P. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. A. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0163553.2025-69, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): K. D. R. Representado(s): S. M. D. S. Interessado(s): S. M. D. R. Arquivamento em 10/01/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0163863.2025-83, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. P. G. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): O. G. P. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0164287.2025-81, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. C. D. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. D. F. L. Arquivamento em 10/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0165068.2025-43, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. D. F. F. S. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. F. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0165179.2025-53, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. O. S. Representado(s): H. E. M. M. D. O. L. C. Interessado(s): A. D. O. S.

RESPONSÁVEL: AIRTON BATISTA COSTA NETO NEPOMUCENO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0136040.2024-42, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ENZO GABRIEL NORONHA. Representante(s): PAULO HENRIQUE NUNES DE LIMA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0157528.2024-23, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): MARCIO RODRIGUES FERREIRA. Representante(s): MARIA DOMINGAS RODRIGUES. Representado(s): BEM VIVER HOME CARE LTDA, YOU ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0161857.2024-92, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE ICIARA/GO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0159094.2024-03, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0707.0163835.2025-85, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0164888.2025-75, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0164913.2025-79, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. O. D. J. Representante(s): C. T. D. V. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0164879.2025-27, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): J. M. D. S. C. Representante(s): C. T. D. V. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0164881.2025-70, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): F. C.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0121077.2024-10, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0718.0101034.2024-87, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ANSANELLI JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.24.000078-8, instaurado em 18/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013175-5, instaurado em 17/10/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): HOSPITAL DA BALEIA. Representado(s): WARLEI VITORIO DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS ROLLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.18.020288-9, instaurado em 12/11/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): EDNA TEIXEIRA, LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.19.005703-4, instaurado em 04/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S/A, UHE RISOLETA NEVES. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.013106-6, instaurado em 23/09/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.015752-3, instaurado em 21/09/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): COMPOR, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.24.000203-3, instaurado em 10/04/2024. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): MARIA DO CARMO FERNANDES. Reclamado(s): BANCO ITAU AGÊNCIA 6505. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/01/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.22.000181-3, instaurado em 10/11/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. F. M. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.12.000161-6, instaurado em 11/01/2012. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): S. N. F. Investigado(s): G. A. G. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 10/01/2025.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0103.24.000032-5, instaurado em 04/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAZARO DONIZETTI QUERINO. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.14.000013-0, instaurado em 19/05/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): AFRANIO DOMINGOS RAMOS. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.24.001349-7, instaurado em 10/01/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): E. M. Representado(s): J. E. C., M. D. B. J. D. G.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.16.000376-7, instaurado em 22/08/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES - MG. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VIVIANE MOREIRA BEGNAMI PRIMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0153.22.000136-3, instaurado em 20/09/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RICARDO GOMES. Reclamado(s): FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 10/01/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000138-8, instaurado em 22/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/01/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.002223-0, instaurado em 03/09/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SILAS DA SILVA MOURA LAGUARDIA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.003113-2, instaurado em 10/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): JOSÉ APARECIDO CLAUDINO. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.21.001403-5, instaurado em 17/09/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. G. D. M. D. C. Investigado(s): 3. A. A. L., E. E. L., E. A. A. L., J. A. A. L., M. F. C. D. C., T. D. V. S. C. E. I., V. -. V. I. E. C. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/01/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001367-6, instaurado em 27/06/2024. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO SANTANA LOPES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.002917-7, instaurado em 16/10/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.19.000956-7, instaurado em 14/06/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.002742-9, instaurado em 30/09/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JONATAN PAULO DE MELLO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.24.000416-6, instaurado em 10/01/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS JOSE E SILVA FORTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0223.24.000516-3, instaurado em 24/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 10/01/2025.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0236.14.000024-1, instaurado em 06/02/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PAULO SERGIO PINNA, RICARDO MARTINS ALVES, SÔNIA RIBEIRO ALVES. AJUIZADA AÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0105.24.001099-8, instaurado em 27/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0114.22.000487-2, instaurado em 10/10/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S/A. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 10/01/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.16.002330-2, instaurado em 18/01/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): EMPREENDIMENTOS RECANTO DOS LAGOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.21.000181-1, instaurado em 28/01/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLUBE PARQUE DAS CACHOEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.21.000778-4, instaurado em 07/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): USIMINAS. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.22.000829-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.22.001545-4, instaurado em 19/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S.A. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.23.001120-4, instaurado em 20/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.20.001796-7, instaurado em 22/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARGARETH DE

FÁTIMA OLIVEIRA ROCHA, VANESSA ANDRADE FERREIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.21.000953-3, instaurado em 05/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.21.000857-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELVÉCIO PEREIRA ROSA. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.23.000722-9, instaurado em 29/09/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE ITABIRA. Reclamado(s): ATLAS MULTIENSINO LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.23.000106-1, instaurado em 16/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): EMANOELE BEATRIZ DA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.23.000052-7, instaurado em 03/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ENDERSON DOS SANTOS MENDES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0319.20.000474-9, instaurado em 16/12/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ASSOCIAÇÃO O ADOLESCER PARA A VIDA, MUNICÍPIO DE ITABIRITO. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: JUATUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LELIO BRAGA CALHAU

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0740.23.000337-9, instaurado em 17/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): D. O. Investigado(s): 1. C. D. P. M. D. E. D. M. G. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 10/07/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.23.001680-3, instaurado em 16/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SÉRGIO AMABÍLIO TENÓRIO DANTAS FILHO. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000893-3, instaurado em 15/01/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/01/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.21.000184-1, instaurado em 02/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIEL MARLEY MARRA. Representado(s): TIAGO ALMEIDA TITO. AJUIZADA AÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO CORREIA AFONSO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.22.000191-5, instaurado em 01/09/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.23.000058-4, instaurado em 17/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.23.000139-2, instaurado em 03/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. -. C. D. C. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000220-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE DE MELO JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000274-8, instaurado em 18/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANA ALICE DE OLIVEIRA, BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA, CERÂMICA RG, F E F SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA, MB MINERADORA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.25.000003-8, instaurado em 10/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.25.000004-6, instaurado em 10/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0474.25.000001-2, instaurado em 10/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representado(s): LUCAS ESTEVAO SANTOS CORREA.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000719-9, instaurado em 09/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/01/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0525.20.000184-6, instaurado em 21/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.23.000050-8, instaurado em 25/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA, MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.22.000680-4, instaurado em 26/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA, MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0556.23.000023-5, instaurado em 14/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0556.22.000142-5, instaurado em 03/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0556.23.000055-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0556.20.000222-9, instaurado em 24/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0556.23.000116-7, instaurado em 27/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0556.20.000283-1, instaurado em 10/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), EDUCAÇÃO, SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0569.23.000133-5, instaurado em 20/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS VINICIUS CANASSA. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0572.24.000113-9, instaurado em 14/06/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.23.000174-2, instaurado em 06/03/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/01/2025.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: LETICIA VIDAL TROCCOLI GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0657.24.000138-5, instaurado em 10/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. E. JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0657.24.000148-4, instaurado em 10/01/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA HELENA DE FARIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0697.21.000113-0, instaurado em 02/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/01/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.24.000866-7, instaurado em 13/01/2025. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. Investigado(s): L. G. D. S., T. C. & M. L.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.22.000631-9, instaurado em 13/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SIMONE MARIA MODESTA. Reclamado(s): BANCO BRADESCO SA. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.22.001287-9, instaurado em 17/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA FIORATI FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.23.001437-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. C. E. D. A. D. U. Representado(s): M. A. V. V., R. S. N. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.001623-7, instaurado em 07/02/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS GABRIEL GOMES, ROBERTO DE ALMEIDA E LOURDES. Representado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.003394-7, instaurado em 01/12/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIELLE FREITAS DE RESENDE PIRES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.17.001913-8, instaurado em 23/08/2017. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): ZÉ PICANHA UBERLÂNDIA. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA

ATIVA em 10/01/2025.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

CPROV Nr. 1.0000.16.097.735-1/005; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.C.B.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

ED Nr. 1.0000.16.097.735-1/006; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: A.C.B.V.; Pelo não-conhecimento dos Embargos Declaratórios.

A.RES Nr. 1.0000.19.008.546-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: M.G.N.G.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.20.476.398-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: N.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.20.537.999-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.V.G.; Pelo não conhecimento dos Embargos Declaratórios.

A.RES Nr. 1.0000.21.107.357-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.21.229.651-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.V.S.P.; Parte 2: F.P.G.; Pela procedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.22.118.319-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: Z.M.B.S.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.175.211-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.A.P.F.; Parte 2: J.D.U.-J.C.P.M.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.270.880-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.O.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.010.365-7/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: E.J.C.O.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.041.164-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.O.L.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.044.926-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.M.M.; Parte 2: A.A.M.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

- A.RES Nr. 1.0000.23.067.680-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: E.C.L.O.A.; Pela improcedência da ação.
- A.RES Nr. 1.0000.23.099.367-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo deferimento da citação por edital.
- INRDR Nr. 1.0000.23.104.933-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.A.B.4.C.C.E.T.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela fixação da tese de que se aplica o prazo em dobro para todas as manifestações processuais da Defensoria Pública nos procedimentos judiciais do ECA.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.140.550-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.M.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.P.; Pela improcedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.23.155.746-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.C.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.
- A.RES Nr. 1.0000.23.165.909-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.N.Á.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.23.196.792-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.D.L.; Parte 2: A.A.N.; Pela improcedência do pedido rescisório.
- A.RES Nr. 1.0000.23.200.878-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: C.B.L.; Pela improcedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.23.212.557-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.F.F. e A.F.T.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação.
- REA Nr. 1.0000.23.232.621-5/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: J.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.23.235.516-4/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.
- AINTC Nr. 1.0000.23.276.080-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.V.F.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito.
- A.RES Nr. 1.0000.23.286.397-7/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.P.; Parte 2: E.A.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.344.217-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: T.R.S.J.D.R.-.M.G.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.016.940-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.J.O.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.017.390-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.O.S.G.; Parte 2: J.2.T.R.G.J.M.C.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.066.823-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: J.D.4.U.C.-.1.J.B.H.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.085.053-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.J.; Parte 2: D.7.C.C.B.H.; Pela denegação da segurança.
- C.COM Nr. 1.0000.24.092.722-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.V.C.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.M.R.2.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.103.749-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.N.; Parte 2: J.D.V.S.E. e R.P.C.J.F.; Pela improcedência da ação.
- A.RES Nr. 1.0000.24.104.575-6/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.L.; Pela improcedência da ação.

- A.RES Nr. 1.0000.24.115.831-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.I.S.(.; Parte 2: L.V.P.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.24.133.362-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: C.G. e T.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.24.156.124-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: F.F.R.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.24.162.597-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: O.O.M.; Parte 2: T.R.C.C.C.; Pela improcedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.24.162.630-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.V.R.D.S.S.V.; Parte 2: O.C.; Pela extinção do feito.
- PET Nr. 1.0000.24.170.304-0/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: S.U.B.S.Ú.T.E.E.M.G.; Pela declaração de legalidade do movimento.
- M.S. Nr. 1.0000.24.182.577-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.R.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.
- RECLA Nr. 1.0000.24.183.774-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.L.S.P.L.; Parte 2: I.R.M.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.184.833-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: S.S.B.H.; Prejudicado o pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.189.312-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.-.C.F.F.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.190.455-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.E.L.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.24.191.285-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.W.C.A.; Parte 2: I.U.H.S.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.199.033-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.A.; Parte 2: P.T.J.; Pela denegação da segurança.
- A.RES Nr. 1.0000.24.199.516-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: J.J.R.; Pela extinção da ação.
- REA Nr. 1.0000.24.200.489-3/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: O.B.C.; Parte 2: C.J.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.206.359-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.411-1/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: D.B.R.G.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.
- M.S. Nr. 1.0000.24.206.965-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.066-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.V.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.081-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.C.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.101-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: R.G.C.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.213.336-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: J.D.U.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.
- M.S. Nr. 1.0000.24.216.009-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.S.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.216.315-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: J.D.U.-.2.J.C.L.; Pela improcedência da ação.

- CPRCR Nr. 1.0000.24.216.401-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.D.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.218.898-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.
- RECLA Nr. 1.0000.24.221.509-3/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: J.S.R. e E.L.-M.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.221.803-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Pela extinção da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.223.686-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.M.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.A.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.24.224.880-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: N.S.A.C.; Parte 2: T.R.G.J.L.; Pela extinção do processo.
- RECLA Nr. 1.0000.24.225.109-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: B.R.L.M.; Parte 2: J.D.U.C.V.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.226.540-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.R.D.M.; Parte 2: J.D.T.R.C.L.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.228.149-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.V.C.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela concessão da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.230.105-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.R.S.V.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela extinção da ação.
- REXPZ Nr. 1.0000.24.232.352-5/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.1.V.C.C. e I. e J.C.B.M.; Pela remessa ao Magistrado, uma vez que caracterizado o excesso de prazo.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.232.817-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.24.233.709-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e ; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.24.236.052-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.B.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.236.066-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.P.C.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.238.686-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- RAD Nr. 1.0000.24.239.021-9/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: T.R.C.P.F.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.240.424-2/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.
- REA Nr. 1.0000.24.240.912-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.242.032-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.M.S.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.M.C.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.242.200-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.C.L.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.N.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.242.842-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.A.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.243.212-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.S.P.S.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Pela improcedência da ação.
- REA Nr. 1.0000.24.243.847-1/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.F.G. e D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.245.598-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.246.454-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.246.737-1/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.A.D.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.24.250.445-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.E.L.; Parte 2: A.L.C.P.; Em diligência.

REA Nr. 1.0000.24.251.920-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.252.726-5/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: G.M.; Parte 2: J.D.C.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.253.526-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.253.782-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: T.G.; Parte 2: J.2.V.C.L.S.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.24.254.335-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.254.882-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E. e L.A.L.M.; Parte 2: J.D.U.-.3.J.C.P.A.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.257.847-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.R.A.L.; Parte 2: J.D.T.R.C.C.L.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.24.263.251-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.E.M.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

IAICV Nr. 1.0000.21.064.581-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.T.L.; Parte 2: Ó.E.T.J.M.G.; Pela extinção do incidente.

IAICV Nr. 1.0000.21.083.266-3/004; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: 2.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela procedência do incidente.

ED Nr. 1.0000.21.261.303-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.C.M.N.L.; Parte 2: F.F.E.T.P.E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.

ED Nr. 1.0000.22.098.465-2/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.; Parte 2: 2.C.C.E.T.J.E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.

ADIN Nr. 1.0000.22.139.887-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.M.B.V.M.; Parte 2: P.C.M.B.; Pela procedência da ação.

ED Nr. 1.0000.22.199.028-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: P.J.; Pela rejeição dos embargos.

IAICV Nr. 1.0000.22.258.847-7/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.22.258.965-7/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: P.C.M.C.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.109.786-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.C.M.P.; Parte 2: P.J.; Pelo acolhimento parcial dos recursos.

ADIN Nr. 1.0000.23.119.844-1/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: P.C.M.C.R.C.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.123.187-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.M.N.P./.; Parte 2: P.C.M.N.P.; Pela procedência parcial da ação.

- ADIN Nr. 1.0000.23.162.406-5/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela procedência do pedido inicial.
- ADIN Nr. 1.0000.23.191.233-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: C.M.T.C.; Pela procedência do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.23.340.853-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pela procedência do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.23.347.696-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.N.L.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.23.348.184-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.005.346-2/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.G.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.005.352-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.005.401-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.S.M.I.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.041.101-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pela parcial concessão da medida cautelar pleiteada.
- ADIN Nr. 1.0000.24.102.640-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.C.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.
- ADIN Nr. 1.0000.24.108.185-0/000; Comarca: SERRO; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.S.; Pelo deferimento da medida cautelar.
- ADIN Nr. 1.0000.24.121.712-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.134.526-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.M.N.S.; Parte 2: C.M.N.S.; Pela extinção da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.158.511-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.; Pela procedência da ação.
- DCCON Nr. 1.0000.24.171.207-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.179.617-6/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: P.M.U.; Parte 2: P.C.M.U.; Pela concessão da ordem.
- ADIN Nr. 1.0000.24.181.901-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela concessão da ordem.
- ADIN Nr. 1.0000.24.190.204-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela concessão da medida cautelar.
- ADIN Nr. 1.0000.24.191.610-5/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: P.M.F.S.; Parte 2: P.C.M.F.S.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.198.660-3/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.210.821-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.I.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.217.698-0/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: P.M.M.B.; Parte 2: P.C.M.M.B.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.230.379-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.N.L.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.232.693-2/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.232.705-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ADIN Nr. 1.0000.24.241.496-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.M.U.; Parte 2: P.C.M.U.; Pela concessão da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.24.248.525-8/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: C.M.G.; Pelo deferimento parcial da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.24.254.304-9/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.24.254.359-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.256.505-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela concessão da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

R.ESP Nr. 1.0000.23.140.014-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.B.; Parte 2: M.P.M.G.; Seja a intimação direcionada à 14ª Promotoria de Justiça de Uberaba.

M.S. Nr. 1.0000.24.242.507-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.R.M.; Parte 2: P.J.; Pela desistência do mandado de segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

A.RES Nr. 1.0000.21.024.124-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: E.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.315.147-1/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.A.B.M.; Parte 2: I.I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PADMG Nr. 1.0000.23.327.572-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.J.E.M.G.; Parte 2: K.C.M.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.23.344.216-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.A.C.L.; Parte 2: S.R.S.; Pela rejeição dos embargos.

CPRCR Nr. 1.0000.24.020.644-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.O.; Parte 2: J.D.1.U.C.3.J.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.24.065.746-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.F.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.134.254-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: J.D.U.-.1.J.C.P.A.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.203.445-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P.R.A.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.239.446-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.E.F.O.; Parte 2: J.D.2.J.E.C.B.; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

ADIN Nr. 1.0000.23.049.317-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.G.; Pela procedência do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

CPROV Nr. 1.0000.16.097.736-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Ciente.

ED Nr. 1.0000.16.097.736-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: A.C.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

INRDR Nr. 1.0000.21.033.599-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.J.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela inadmissão do Incidente

de Resolução de Demandas Repetitivas.

RECLA Nr. 1.0000.22.162.130-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.019.266-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.047.773-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.S.H.; Parte 2: S.E.S.-S.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.23.078.343-3/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.088.977-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.R.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.095.480-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.23.114.970-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.M.; Parte 2: J.D.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.120.236-7/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.M.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0000.23.138.516-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.1.J.C.N.S.; Parte 2: P.S.C.; Pela suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

AINTC Nr. 1.0000.23.155.746-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.C.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.241.877-2/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.I.M.L.-M.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.263.130-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: T.R.G.J.S.J.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.285.912-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.E.I.S.L.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento.

PADMG Nr. 1.0000.23.312.651-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: A.L.T.A.; Pelo arquivamento do presente procedimento.

PET Nr. 1.0000.23.333.786-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.B.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.334.268-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.A.C.L.; Parte 2: 1.T.R.G.J.V.; Pelo não conhecimento.

REA Nr. 1.0000.23.336.447-0/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.346.809-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: D.C.C.; Pelo não conhecimento da presente reclamação, com o indeferimento da inicial.

A.RES Nr. 1.0000.24.002.394-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.020.611-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.O.; Parte 2: J.D.1.U.C.3.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.026.354-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.V.P.; Parte 2: S.E.S.E.M.; Pela concessão da segurança.

- REA Nr. 1.0000.24.063.512-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.Q.; Parte 2: ; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.084.488-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.P.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PET Nr. 1.0000.24.092.722-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: D.M.R.; Pelo não-acolhimento da Representação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.104.497-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.S.J.D.C.C.C.P.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.110.668-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.J.B.; Parte 2: J.D.J.E.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.111.813-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.G.C.D.; Parte 2: J.E.C.M.5.V.C.C.M.C.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.24.121.661-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento.
- M.S. Nr. 1.0000.24.123.815-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.X.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.160.636-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.G.; Parte 2: J.D.C.-.C.C.P.T.; Pela denegação da ordem.
- AINTC Nr. 1.0000.24.160.888-4/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.S.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.164.335-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: J.D.T.E.C.1.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.165.648-7/002; Comarca: MANGA; Parte 1: D.Â.L.8.C.C.E.T.; Parte 2: J.C.F.B.C.S.9.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.172.848-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: K.J.S.M.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- C.COM Nr. 1.0000.24.175.416-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: D.J.C.H.1.C.C.T.; Parte 2: J.W.B.F.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.
- M.S. Nr. 1.0000.24.177.866-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.181.758-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E. e L.A.L.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.183.661-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A.P.E.M.G.; Parte 2: V.M.N.T.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.185.140-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: J.D.U.J.C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.186.154-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.N.T.; Parte 2: J.D.1.U.J.J.E.C.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.186.521-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.R.R.J.; Parte 2: G.E.M.G.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.24.189.441-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.1.T.R.G.J.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- REA Nr. 1.0000.24.191.783-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.S.R.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.195.653-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.L.L.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.195.658-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.C.B.N.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.197.286-8/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: A.S.N.N.; Parte 2: G.E.M.G.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.201.979-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: R.E.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I. e J. e J.E.C.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.203.157-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.A.; Parte 2: D.T.E.1.C.U.J.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- AINTC Nr. 1.0000.24.204.648-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: J.M.B.J.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.24.206.279-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.H.V.; Parte 2: D.G.R. e S.; Pela denegação da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.475-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.206.813-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.M.P.S.V.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.813-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.M.P.S.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.044-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.J.G.R.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.072-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.A.Q.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.076-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.077-9/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.084-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.107-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.H.C.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.207.574-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.208.308-7/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.210.086-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.G.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.210.435-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.V.S.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- RAD Nr. 1.0000.24.210.633-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.216.343-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.F.F.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.216.362-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.218.295-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.220.493-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.H.M.N.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

REXPZ Nr. 1.0000.24.220.864-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.C.; Pela perda superveniente do objeto do presente feito.

CPRCR Nr. 1.0000.24.223.218-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.M.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.223.697-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.223.958-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.224.106-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.R.F.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.224.576-9/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.2.J.E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.225.149-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.N.V.; Parte 2: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.227.049-4/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: A.P.C.¿.S.R.S.P.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.227.746-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: J.D.1.U.-3.J.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.24.231.219-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.233.707-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.G.B.R.C.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.233.981-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.236.908-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.A.B.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.236.932-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.F.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.239.302-3/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.R.; Parte 2: 1.T.R.G.J.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.239.912-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.240.134-7/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.242.083-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.N.M.; Parte 2: J.D.2.U.J.J.E.C.C.B.; Pela não intervenção

do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.245.066-6/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: J.1.V.C.C.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.246.477-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.D.P.F.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.247.420-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.M.T.V.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0003.18.000.302-6/004; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.W.W.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.S.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

C.COM Nr. 1.0000.23.146.806-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.A. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.296.890-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.P.R.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.23.321.370-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.116-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.19.078.388-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.A.; Parte 2: C.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.029.523-6/005; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.S.M.G.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.071.642-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.599.964-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.S.O.; Parte 2: C.C.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.266.881-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.025.677-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: M.V.G.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.068.332-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.103.111-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.S.A.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.063.425-5/003; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: C.M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.127.761-7/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: J.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.129.384-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.135.188-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: M.L.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.245.027-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.255.564-9/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.C.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.256.519-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.273.044-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.287.142-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: B.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.305.965-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.F.; Parte 2: S.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.312.033-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.312.539-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.337.212-7/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: J.C.P.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.339.016-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.341.674-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.B.P.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.346.073-2/002; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: J.M.B.S.; Parte 2: T.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.350.224-4/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: J.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.011.360-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.075.521-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.R.G.; Parte 2: M.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.087.281-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.F.C.; Pela nulidade do processo.
- APEL Nr. 1.0000.24.123.475-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.C. e T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.148.693-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: N.C.R.J.; Parte 2: A.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.151.541-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.-A.S.L.; Parte 2: J.N.Q.S.B.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.152.538-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.506-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.155.376-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: B.E.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.432-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: I.P.S.P.M.V.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.168.008-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: T.M.B.S.; Parte 2: A.X.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.169.165-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: É.A.S.Q.; Parte 2: C.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.629-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.169.851-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.177.204-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.177.450-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.; Parte 2: C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.143-4/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: R.F.T.; Parte 2: P.M.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.181.786-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: J.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.182.493-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.R.S.; Parte 2: W.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.803-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: S.M.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.185.297-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.G.N.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.733-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.W.S.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.188.079-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: A.A.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.299-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: L.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.618-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: D.P.A.A.A.R.M.M.G.-A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.194.952-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.S.A.A.; Parte 2: R.H.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.195.642-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: C.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.200.961-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.202.384-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.P.P.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.202.408-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.211.131-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.S.J.B.G.; Parte 2: D.J.S.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.353-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.214.043-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.214.243-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.A.; Parte 2: B.F.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.214.771-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.F.; Parte 2: D.M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.216.797-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.218.682-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.696-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.F.G.; Parte 2: C.S.D.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.959-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.A.F.M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.220.037-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.A.S.C.; Parte 2: A.J.S.; Pelo não prosseguimento do feito.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.224.007-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.226.294-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: V.U.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.232.446-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.L.R.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINTC Nr. 1.0000.24.233.127-0/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.234.498-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: S.B.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.243.538-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.E.M. e C.S.E.S.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.245.500-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.252.785-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.K.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.253.083-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.253.110-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.F.E.; Parte 2: A.F.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.286-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.257.716-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H. e M.T.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.839-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.265.183-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.269.826-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.596-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.17.031.097-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.V.G.; Parte 2: J.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.18.067.888-0/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: E.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.117.071-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.L.; Parte 2: J.B.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.19.169.599-8/009; Comarca: JUATUBA; Parte 1: H.E.F.V.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.592.971-4/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: I.B.F.; Parte 2: M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.119.759-5/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C. e C.J.F.L.; Parte 2: A.R.A.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.217.390-0/002; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: A.M.M.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.276.818-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.E.D.C.N.P.I.F.M.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.064.980-0/006; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.714-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.V.S.J.; Parte 2: E.V.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.146.414-2/007; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: E.E. e A.S.; Parte 2: M.T.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.238.348-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: F.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.053.981-9/002; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.661-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.M.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.147.147-5/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.H.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela incompetência deste Tribunal para o julgamento do presente recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.154.543-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.-A.B.O.T. e P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.879-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: V.P.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.231.652-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: G.P.N.I.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.231.652-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: G.P.N.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.236.590-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: Z.A.F.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais.

APREX Nr. 1.0000.23.250.966-1/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.; Parte 2: D.V.O.B.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.280.409-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.353-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.R.S.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.195-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: F.J.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.325.147-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.S.P.; Parte 2: P.-I.S.S.C. e T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.087-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.714-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.030.405-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: H.C.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.045.581-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.F.P.S.; Parte 2: A.A.B.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.054.802-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.104.537-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.110.690-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.&M.A.E.A.L.; Parte 2: A.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.123.387-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.123.387-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.136.522-0/003; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.141.495-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.R.B.S.L.; Parte 2: R.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.150.860-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.483-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: C.B.S.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais, a partir do momento em que deveria ter sido intimado pessoalmente o órgão ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.155.022-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.155.956-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.335-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: W.L.G.S.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.161.964-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: C.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.368-5/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: C.S.B.S.; Parte 2: C.S.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.171.159-7/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.417-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.I.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.174.927-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.177.006-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: I.D.S.; Parte 2: U.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.178.053-5/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: B.R.A.O.; Parte 2: F.J.O.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.182.923-3/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.185.488-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.L.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.764-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: J.L.S.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.188.017-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.G.M.N.; Parte 2: B.P.S.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.24.188.565-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C. e S.; Parte 2: G.V.S.C. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.813-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.C.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.189.261-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.B.S.; Parte 2: B.V.A.R.; Pelo parcial provimento para realizar o julgamento conjunto dos recursos interpostos nos presentes autos e dos autos em apenso, e reformar parcialmente a sentença no que diz respeito aos autores, B.V.A.R, V.G.A.R e G.A.R.

APEL Nr. 1.0000.24.190.728-6/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: J.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.921-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.S.R.; Parte 2: A.C.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.196.048-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.N.S.; Parte 2: G.A.S.E.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.398-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.O.R.; Parte 2: J.C.O.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.042-4/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos e pelo provimento parcial do segundo recurso, para reformar a sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.201.893-5/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.E.D.A.; Parte 2: U.C.L.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.728-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.; Parte 2: A.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.170-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: C.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.341-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: B.R.I.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.205.210-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.T.P.; Parte 2: D.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.219-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.T.P.; Parte 2: V.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.280-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.280-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.269-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.K.; Parte 2: C.S.D.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.595-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.T.P.; Parte 2: D.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.674-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.J.S.P.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.941-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: G.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.933-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.N.; Parte 2: M.T.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.130-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.M.B.; Parte 2: G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.385-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: V.V.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.318-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: H.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.512-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.C.D.M.; Parte 2: M.M.I.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.218.537-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: U.C.L.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.636-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.S.E.C.-.C.S.; Parte 2: S.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.821-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: Y.G.P.; Parte 2: S.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.220.169-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.F.; Parte 2: A.L.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.597-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: S.M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.807-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: R.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.003-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.M.P.; Parte 2: E.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.081-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.R.C.; Parte 2: A.C.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.285-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: H.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.484-9/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.V.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.894-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: J.A.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.222.118-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: R.P.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.143-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: C.J.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.573-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.F.S.O.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.589-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.; Parte 2: F.M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.848-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.F.S.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.099-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.A.A.S.; Pelo não conhecimento do Recurso aviado, com fulcro no artigo 932, III, do Código Processo Civil, por ser intempestivo e, se sobrelevada tal preliminar, pelo conhecimento e desprovimento da Apelação.

APEL Nr. 1.0000.24.225.603-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.522-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.M.T.; Parte 2: P.H.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.980-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.227.058-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.445-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.227.725-9/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.231.143-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: C.D.C.P.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.231.995-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.S.C.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.232.666-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: C.P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.373-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.285-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: B.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.801-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.A.; Parte 2: B.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.122-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.V.V.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.882-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.L.D.M.; Parte 2: F.R.S.S.F.I.E.D.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.966-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.320-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.L.R.L.; Parte 2: N.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.505-7/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.E.; Parte 2: D.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.243.483-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.483-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: B.P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.246.865-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: D.L.E.R.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.921-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.N.R.; Parte 2: E.R.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.248.894-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: I.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.250.091-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.; Parte 2: M.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.250.996-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.S.; Parte 2: A.B.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.251.668-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.547-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.F.L.B.; Parte 2: M.C.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.252.766-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: D.O.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.951-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: R.L.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.253.176-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.M.O. ; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.256.685-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.D.P.; Parte 2: F.A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.258.153-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.M.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.258.581-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: N.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.258.581-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: N.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.258.803-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.259.777-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.M.; Parte 2: T.S.C.F.X.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.181-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.R.N.F.; Parte 2: B.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.100-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.262.402-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.263.608-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.P.; Parte 2: M.H.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.839-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.O.M.; Parte 2: B.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.986-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: M.P.I.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.239-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.L.M.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.491-1/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.M.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.268.328-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: E.I.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.268.635-0/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.N.S.F.; Parte 2: L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.270.278-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.P.N.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.519-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.A.M.F.-M.; Parte 2: J.U.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.271.770-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.504-8/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.057.526-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.T.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0111.18.001.554-2/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0444.08.001.529-0/002; Comarca: NATERCIA; Parte 1: B.B.; Parte 2: M.F.L.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

APREX Nr. 1.0000.15.050.055-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.17.044.501-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.19.056.067-2/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.D.M.G.S.B.; Parte 2: B.B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.062.651-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.S.M.; Parte 2: S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.108.669-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.494.309-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: T.A.C.N.; Parte 2: M.E.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.515.429-7/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.E.I.S.L.; Parte 2: M.C.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.584.747-8/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: F.C.; Parte 2: F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.013.317-9/012; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.M.N.; Parte 2: E.R.O.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.020.571-0/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.046.932-4/007; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.151.364-1/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: E.G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.198.172-3/002; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.224.121-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.O.P.; Parte 2: I.O.P.; Pelo desprovimento do primeiro recurso, bem como pelo parcial provimento do segundo apelo.

APEL Nr. 1.0000.22.245.721-0/003; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.259.372-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos do Estado de Minas Gerais e Município de Uberaba e, pelo provimento do recurso interposto por S.D.L.C.

APREX Nr. 1.0000.22.283.435-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.F.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.983-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.H.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.141.788-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: C.R.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.874-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.V.T. e C.E.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.279.778-7/000; Comarca: IBIA; Parte 1: W.M.C.E.I.; Parte 2: C.C.L.A.O.M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.279.778-7/000; Comarca: IBIA; Parte 1: W.M.C.E.I.; Parte 2: C.C.L.A.O.M.S.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.301.623-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.T.; Parte 2: B.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.317.150-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: A.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.889-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.307-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: D.E.R.E.M.G.; Parte 2: O.R.I.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.307-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: D.E.R.E.M.G.; Parte 2: O.R.I.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.320-8/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: U.(N.; Parte 2: J.H.S.B. e C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.333.248-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.B.G.P.C.A.&.A.A.; Parte 2: F.E.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.344.647-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: C.R.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.346.016-1/002; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.C.C.F.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.346.153-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.S.D.C.; Parte 2: C.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.533-2/005; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.M.S.; Parte 2: A.C.C.C.S.I.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.533-2/006; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.C.S.; Parte 2: A.F.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.008.167-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: C.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.013.234-0/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: G.H.C.B.; Parte 2: H.G.P.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.013.722-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.J.M.; Parte 2: E.A.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.019.793-9/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.B.C.S.; Parte 2: G.M.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.026.226-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.026.853-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo acolhimento do presente conflito.

AINTC Nr. 1.0000.24.026.860-7/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.I.O.; Prejudicado o conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.034.534-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: P.A.S.J.; Parte 2: V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.049.191-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: K.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.067.102-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: A.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.074.701-4/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: C.E. e C.M.C.I.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.123.235-4/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.E.E.S.; Parte 2: L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.150.739-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.D.C.I.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.151.824-0/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.081-5/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.L.M.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.153.625-9/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: C.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.155.859-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: B.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.158.426-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.R.C.P.A.; Parte 2: S.A.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.158.546-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.V.L.S.; Parte 2: A.B.B.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.660-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: D.D.S.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.377-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.; Parte 2: M.T.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.164.447-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.N.S.D.; Parte 2: M.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.601-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.J.A.P.; Parte 2: G.C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.999-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.174.193-3/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: L.E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.992-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.S.A.M.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.095-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: E.M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.24.175.873-9/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.T.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.F.; Em diligência.
- C.COM Nr. 1.0000.24.176.594-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.178.813-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.F.L.; Parte 2: C.R.I.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.179.075-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.S.P.; Parte 2: R.E.D.M.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.701-2/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: T.O.V.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.985-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.190.490-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: L.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.191.470-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.A.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.192.815-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.193.751-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.S.L.; Parte 2: J.D.5.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.195.600-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.198.462-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.G.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.201.638-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.S.S.; Parte 2: W.S.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.460-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: L.H.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.637-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.A.G.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.203.676-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.205.384-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.I. e C.S.P.E.L.; Parte 2: P.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.207.469-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.M.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.208.437-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.H.V.J.; Parte 2: I.V.J.L.; Pela suspensão do processo.
- APEL Nr. 1.0000.24.209.241-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: E.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.210.842-1/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.504-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.399-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.820-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: L.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.219.004-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.T.; Parte 2: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.220.153-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.412-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.220.763-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.231.312-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.B.; Parte 2: A.C.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.232.187-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.-E.L.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.114-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.24.239.433-6/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.D.1.C. e V.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.240.006-7/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: G.E.A.F.; Parte 2: C.R.I.C.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.240.023-2/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: G.M.; Parte 2: D.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.240.144-6/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.U.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.242.922-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.2.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.9.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.244.175-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.1.U.-2.J.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.244.375-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.V.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.247.151-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.249.085-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.249.085-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.249.501-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.249.934-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: F.V.S.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.249.934-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: F.V.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.251.192-1/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.251.210-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.O.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.363-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.G.F.; Parte 2: M.C.V.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.259.725-0/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.260.695-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.A.C.N.; Parte 2: D.M.D.E.R.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.261.921-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.U.J.Ú.C.I.; Parte 2: J.2.V.C.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.262.486-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.P.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.N.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.263.328-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.268.389-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pelo acolhimento do presente conflito, para declarar o Juiz de direito da 3ª Vara da Fazenda Pública como competente para o julgamento.

APEL Nr. 1.0000.24.268.488-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.S.L.; Parte 2: T.A.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.270.266-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.U.-2.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.271.465-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.272.221-3/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: G.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.276.747-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.277.167-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.18.000.597-7/027; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: 3.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0111.13.002.824-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

AINST Nr. 1.0000.18.100.773-3/009; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.H.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.20.056.948-1/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.142.325-6/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: F.E.T.P.E.M.G.F.; Parte 2: P.M.O.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.21.255.083-4/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.254.873-7/004; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.263.600-3/003; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: T.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.174.823-7/002; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.319.192-3/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.026.404-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.151.832-3/002; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.171.881-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.B.L.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.173.231-2/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.178.583-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.D.E.U.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.219-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.196.751-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.247.862-6/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0133.02.002.064-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: J.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0400.06.022.248-8/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.B.V.P.; Em diligência.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRE OBERG LEMOS**
- APEL Nr. 1.0000.21.038.222-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: A.N.F.; Pela inadmissibilidade do segundo recurso, quanto ao pleito de condenação da apelada.
- APEL Nr. 1.0000.23.249.855-0/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.S.S.; Parte 2: B.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.297.089-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.L.C. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.301.570-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.324.811-1/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.C.Q.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.335.715-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.A.F.B.; Parte 2: Y.E.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.349.004-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: B.M.P.; Pela fixação da competência do juízo sucessório em detrimento do de família.
- APEL Nr. 1.0000.24.194.318-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.P.; Parte 2: M.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.200.460-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: O.S.D.C.; Parte 2: A.C.S.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.206.289-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.P.S.S.S.; Parte 2: R.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.215.139-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.C.J.X.; Parte 2: J.M.A.X.; Pela improcedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.215.963-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.Z.S.A.; Parte 2: e S.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.216.759-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.217.370-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.780-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: L.A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.783-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.809-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.A.F.; Parte 2: E.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.221.021-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.962-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.228.469-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.N.; Parte 2: R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.234.230-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: U.P.L.; Parte 2: C.R.I.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.235.077-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.235.196-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.567-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: D.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTORA DE JUSTIÇA ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
- AINST Nr. 1.0000.24.042.406-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: M.H.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.101.385-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: F.A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.111.376-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.133.081-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.156.910-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.161.414-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.F.; Parte 2: D.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.220-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.H.M.C.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.178.820-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.B.M.S.; Parte 2: J.N.M.; Pelo reconhecimento de sua perda de objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.182.209-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.B.M.; Parte 2: C.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.185.154-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: D.P.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.187.627-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.E.R.S.; Parte 2: C.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.924-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.866-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: B.E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.195.487-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: F.J.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.196.966-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: R.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.198.086-1/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.C. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.198.952-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.204.198-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.P.F.A.; Parte 2: U.P.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.209.021-5/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: C.A.O.D.R.; Parte 2: J.D.A.P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.211.892-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.214.169-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.216.124-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.Z.; Parte 2: J.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.217.444-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.531-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.F.S.L.; Parte 2: C.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.517-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.S.S.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.273-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.P.B.; Parte 2: S.V.P.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.399-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.289-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: E.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.231.322-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: I.M.; Parte 2: M.S.R.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.234.955-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.237.373-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.4.V.C.C.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.A.; Pela competência da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari/MG para processamento e julgamento do feito.

APREX Nr. 1.0000.24.238.430-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.19.096.909-7/002; Comarca: GALILEIA; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.19.169.801-8/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: C.-C.T.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.179.180-1/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.A.P. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.243.353-6/008; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: W.T.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.216.220-8/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.230.413-1/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.265.396-6/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.032.409-7/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.375-4/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.211.041-1/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: S.S.S.P.M.A.D.I. e P.L.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.232.812-0/003; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.233.586-9/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.253.607-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.316.157-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.N.S.; Pela não oposição ao pedido formulado pela Câmara Municipal de Nova Serrana/MG.

- AINST Nr. 1.0000.23.336.711-9/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.S.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.011.579-0/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: L.J.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.086.004-9/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.102.611-1/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.122.721-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.149.548-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do 1º recurso e o não conhecimento do 2º.
- APEL Nr. 1.0000.24.150.955-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.168.150-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.171.410-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.190.081-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.214.778-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: B.&C.C.S.L.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.217.579-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.221.494-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.F.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.231-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.222.507-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à homologação do ANPC.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.232.532-2/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: H.C.S.C.L.; Parte 2: C.M.S.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.241.602-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.248.056-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.250.873-7/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.259.138-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.D.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0035.18.001.632-7/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.A.S.F.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0145.08.458.112-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0543.18.001.995-1/004; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0549.14.002.101-1/004; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0647.19.002.213-5/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.S.; Prejudicado o recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.18.026.623-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: C.T.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.20.545.809-4/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: A.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.122.670-9/011; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.H.; Parte 2: G.M.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.198.110-5/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.C.S.T.; Parte 2: Z.D.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.255.086-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.C.; Parte 2: S.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.046.692-4/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: K.G.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.102.920-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: E.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.115.860-3/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: N.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.146.972-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.146.972-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.054-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.C.; Parte 2: T.D.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.684-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: T.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.860-2/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.R.V.; Parte 2: M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.667-8/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: Â.L.B.; Parte 2: E.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.209.950-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.222.305-7/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: S.C.R.; Parte 2: A.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.329-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.A.; Parte 2: F.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.557-4/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: V.M.O.; Parte 2: E.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.785-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.O.B.; Parte 2: L.C.T.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.327.002-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.A.M.R.; Parte 2: E.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.327.511-4/002; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.332.395-5/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: C.R.P.G.; Parte 2: F.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.119-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.S.M.; Parte 2: M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.005.228-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.-D.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.006.305-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.021.123-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: A.M.M.A.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.134.226-0/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: L.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.154.004-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: L.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.786-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.A.A.; Parte 2: J.A.A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.178.907-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: M.H.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.184.043-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.A.O.S.; Parte 2: J.M.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.184.043-8/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.M.A.J.; Parte 2: J.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.848-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.J.; Parte 2: A.L.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.679-7/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: C.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.943-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.S.V.; Parte 2: M.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.125-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: J.M.C.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo provimento.

C.COM Nr. 1.0000.24.190.539-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.191.929-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.S.D.P.; Parte 2: O.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.427-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.M.C.; Parte 2: T.L.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.193.427-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.L.D.C.; Parte 2: V.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.434-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: Á.H.O. e S.; Parte 2: M.H.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.450-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.C.C.; Parte 2: S.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.005-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.R.C.; Parte 2: N.C.A.B.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.138-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.A.C.; Parte 2: O.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.731-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.877-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.022-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.V.; Parte 2: A.K.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.212.022-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.V.; Parte 2: A.K.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.725-6/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: I.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.754-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: E.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.216.092-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: A.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.216.930-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.C.A.S.J.N.; Parte 2: L.R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.289-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: D.A.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.982-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: C.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.312-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.H.S.F.; Parte 2: T.H.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.606-4/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: E.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.812-6/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: J.M.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.228.267-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: L.L.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.393-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.K.N.M.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.487-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.A.V.; Parte 2: C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.356-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.A.R.; Parte 2: T.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.661-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: K.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.727-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.861-6/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.A.A.X.; Parte 2: K.V.P.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.691-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.054-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: I.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.361-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.H.L.L.; Parte 2: A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.274-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.237.328-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.117-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: J.B.V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.060-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: M.L.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.293-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.D.C.; Parte 2: Z.C.O.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.242.792-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: R.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.790-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.H.G.S.; Parte 2: L.F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.246.799-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.M.; Parte 2: F.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.838-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.C.D.; Parte 2: R.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.584-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.N.; Parte 2: L.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.849-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: L.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.253.538-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: G.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.272-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.A.N.; Parte 2: J.S.S.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.256.822-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.T.; Parte 2: M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.256.849-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.N.G.; Parte 2: C.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.696-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.G.F.; Parte 2: F.H.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.062-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.A.V.; Parte 2: G.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.263.258-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.G.; Parte 2: A.L.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.266.618-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: G.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.718-6/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: V.S.H.; Parte 2: D.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.266.744-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: A.L.O.S.; Parte 2: C.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.273.186-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.L.O.; Parte 2: F.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0452.14.008.308-3/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA**
- AINST Nr. 1.0000.19.019.068-6/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AREXC Nr. 1.0000.19.132.143-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela possibilidade de autocomposição.
- APEL Nr. 1.0000.19.169.648-3/005; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.20.041.180-9/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.R.P.S.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.20.593.632-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento da primeira apelação e, no mérito, pelo desprovimento e não conhecimento da segunda apelação.
- APEL Nr. 1.0000.21.183.403-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.22.031.060-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: M.R.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINTC Nr. 1.0000.22.111.727-8/003; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: V.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.144.753-5/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: A.M.B.C.D.F. e R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.22.226.286-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.C.U.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.239.616-0/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.064.370-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.K.A.; Pelo não conhecimento do recurso e, em remessa necessária, pela reforma da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.088.106-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.F.O.M.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.140.220-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.194.429-9/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.232.090-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.N.U.-.C.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.268.383-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.M.S.S.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.268.383-9/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.P.M.G.; Parte 2: C.R.S.M.S.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.337.210-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.002.317-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.B.S.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade do processo por cerceamento do direito de defesa.
- APEL Nr. 1.0000.24.003.941-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.-.C.S.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC.
- AINTC Nr. 1.0000.24.115.261-0/002; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.165.655-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: I.S.A.L.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.167.990-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.D.T. e V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.168.271-5/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.168.271-5/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.S.D.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.168.271-5/003; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.S.D.P.; Parte 2: A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.169.980-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.
- APEL Nr. 1.0000.24.177.939-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.544-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.194.186-3/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.M.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.195.565-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.U.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.201.069-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.204.889-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.266-1/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.511-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.213.943-4/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.220.621-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.230.879-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.232.989-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.236.080-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.426-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.576-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.042-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.247.272-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: E.G.M.; Pela reforma parcial da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.24.250.812-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.264.299-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.267.046-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.270-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.273.367-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: I.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0105.15.043.380-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AREXC Nr. 1.0145.14.031.598-0/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

APEL Nr. 1.0460.13.001.015-6/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0470.18.006.071-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0694.19.002.512-2/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0878.11.001.216-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

R.N.C Nr. 1.0000.17.091.443-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: D.E.E.R.E.M.G.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.038.004-6/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.492.529-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.029.312-2/002; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.A.M.; Parte 2: A.T.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.166.586-4/004; Comarca: UNAI; Parte 1: A.P.S.C.L.-M.; Parte 2: A.P.S.C.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.201.284-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.H.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.227.744-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.L.-E.; Parte 2: A.P.A.G.M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.092.201-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.102.325-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: A.P.C. e I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.158.724-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.C.R.; Parte 2: I.L.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.218.217-2/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.290.009-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.C.L.; Parte 2: P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.298.872-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.B.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.074-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.121.014-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.123.036-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.B.C.A.J.; Parte 2: G.B.C.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.137.291-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.151.543-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: N.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.156.894-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: D.C. e G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.248-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.D.J.; Parte 2: D.I.B.F. e C.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.214.466-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.234.080-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.M.O.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.250.559-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Parte 2: A.N.E.A.V. e G.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.252.721-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.S.C.; Parte 2: E.M.G.1.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença recorrida.

APREX Nr. 1.0000.23.253.752-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.H.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- APEL Nr. 1.0000.23.254.740-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.J.R.F.; Parte 2: H.J.R.S.; Pela denegação da segurança.
- AINST Nr. 1.0000.23.275.250-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.C.B.C.; Pela extinção do processo de origem, sem resolução do mérito.
- APEL Nr. 1.0000.23.281.178-6/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.C.R.S.S.; Parte 2: M.S.R.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.304.230-8/003; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.-I. e C.C.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.331.312-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.W.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.005.838-8/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.005.856-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.058.821-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.067.238-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.J.S.; Prejudicado o pedido.
- AINST Nr. 1.0000.24.080.730-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.M.; Parte 2: S.P.G. e F.S.E.P. e G.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.099.797-3/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: P.V.S.; Parte 2: I.M.A.M.-I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.115.657-9/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: C.D.S.; Prejudicado o pedido.
- APEL Nr. 1.0000.24.130.472-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.141.245-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.223-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.D.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.150.369-7/004; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.M.G.; Parte 2: D.S.G.S.; Pela perda do objeto.
- APREX Nr. 1.0000.24.152.298-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.C.G.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.155.308-0/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.S.S.V.A.; Parte 2: C.M.S.S.V.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.155.972-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.B.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.159.441-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: A.J.R.P.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.159.515-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.161.949-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: M.L.F.; Pelo desprovisionamento do(s)

recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.162.063-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: A.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.162.431-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.S.I.P.; Parte 2: C.B.F.; Pela denegação da ordem.
- APEL Nr. 1.0000.24.165.910-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.; Parte 2: M.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.017-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: E.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.912-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.172.512-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.B.L.M.P.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.173.170-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.173.752-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.174.737-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: D.G.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.176.053-7/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: F.D.C.F.; Parte 2: M.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.176.136-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: A.F.F.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo primeiro recorrente e pelo provimento do recurso interposto pela segunda apelante.
- AINST Nr. 1.0000.24.176.272-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.M.S.; Parte 2: R.U.E.M.G.-U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.180.013-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: J.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.182.423-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.185.429-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.746-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.A.D.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.186.381-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.G.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.005-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.584-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.E.G.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.193.020-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.194.885-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.I.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.195.589-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: A.V.A.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.150-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.976-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.472-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.203.052-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.913-9/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.440-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.997-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso manejado e pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença recorrida.

APEL Nr. 1.0000.24.208.141-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.L.M.R. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.331-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.M.X.; Parte 2: I.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.208.789-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.827-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.K.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da decisão de primeiro grau.

AINTC Nr. 1.0000.24.208.827-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.K.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.403-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.932-8/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: B.F.O.C.; Parte 2: D.J.R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.440-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.24.213.773-5/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: C.D.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.213.773-5/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.369-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: I.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.158-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.862-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.138-7/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: I.; Parte 2: E.L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.191-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.&F.H.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.724-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.F.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.735-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: B.C.W.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.920-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.479-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.222.423-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.1.C.E.I.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.222.966-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.X.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.811-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.224.262-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.224.487-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.692-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: H.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.340-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: G.A.N.; Parte 2: J.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.154-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.T.E.R.E.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.017-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.S.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.908-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.724-5/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.280-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.347-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.R.P.L.; Parte 2: A.T.&T.S.L.; Pelo acolhimento das preliminares de nulidade.

AINST Nr. 1.0000.24.237.259-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.; Parte 2: F.F.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.N.C Nr. 1.0000.24.239.628-1/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Parte 2: M.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.241.667-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.920-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: F.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.243.252-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.G.P.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.244.479-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: L.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.246.127-5/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: V.S.Q.; Parte 2: O.G.S.L.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.247.043-3/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.250.909-9/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: M.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.251.066-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.251.233-3/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.J.F.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- SESEN Nr. 1.0000.24.253.867-6/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.O.P.; Pelo deferimento do pedido.
- AINST Nr. 1.0000.24.257.209-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.006-6/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.L.S.Q.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.259.198-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.631-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: C.I. e J.M.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.588-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.O.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0433.13.044.630-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.N.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0480.11.013.834-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0543.15.001.030-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.H.C.O.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT
- AINST Nr. 1.0000.22.287.945-4/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: B.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.268.386-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.4.V.C.G.V.; Parte 2: A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.286.356-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.F.T.C.; Parte 2: L.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.141.473-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.141.487-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.142.422-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: D.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.145.764-7/002; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: C.L.R.S.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.146.836-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.T.C. e S.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.149.520-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.D.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.149.755-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.J.P.; Parte 2: A.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.150.578-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.151.057-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.C.S.; Parte 2: A.M. e E.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.151.227-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.151.787-9/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: E.L.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.151.916-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: T.T.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.152.911-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.153.548-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.A.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.153.779-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.O.; Parte 2: I.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.154.315-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.V.; Parte 2: S.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.156.067-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: A.F.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.158.741-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.158.780-7/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.158.979-5/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.159.201-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.159.309-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: I.D.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.160.110-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.D.M.N.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.160.360-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.160.632-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: F.T.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.160.701-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.C.F.S.; Parte 2: F.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.161.727-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.315-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.A. e R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.164.168-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.164.210-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.C. e S.E.V.E.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.164.647-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.G.R.A.; Parte 2: J.A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.165.483-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: F.P.M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.170.391-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.I.P.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.171.322-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.173.594-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: T.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.174.213-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.T.R.; Parte 2: N.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.177.520-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.H.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.177.520-4/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.H.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.177.919-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.D.C.; Parte 2: C.P.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.178.565-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.179.147-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: J.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.179.930-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.180.290-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.H.S.S.; Parte 2: R.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.182.460-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.D.X.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.182.591-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: C.N.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.183.166-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: N.L.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.183.197-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.M.P. e A.S.S.P.S.L.; Parte 2: V.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.183.976-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.185.185-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.1.; Parte 2: J.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.185.441-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: D.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.185.625-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: T.U.P.R.; Parte 2: M.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.185.852-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.R.; Parte 2: A.R.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.186.471-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.J.F.; Parte 2: F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.186.665-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.186.759-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.A.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.188.062-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: C.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.188.150-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.188.304-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.R.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.188.439-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: Z.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.189.117-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.P.P.L.; Parte 2: W.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.189.413-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.O.F.; Parte 2: D.M.S.U.-D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.189.701-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.190.044-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.P.S.L.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.191.011-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.191.448-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.191.934-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.H. e H.M.G.; Parte 2: M.H.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.192.120-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.192.212-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.E.M.G.; Parte 2: W.J.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.193.321-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.O.C.; Parte 2: E.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.193.417-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I. e C.M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.193.701-0/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.18.032.135-8/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: G.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.134.998-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: A.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.002.070-1/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: S.O.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.19.137.494-1/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.2.V.C.C.B.; Parte 2: A.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.446.761-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.M.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.554.654-2/004; Comarca: JUATUBA; Parte 1: N.B.K.; Parte 2: C.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.007.456-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.V.; Parte 2: M.I.P.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.011.875-8/006; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: H.A.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.103.987-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.S.; Parte 2: E.F.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.122.835-8/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.S.A. e R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.238.987-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovemento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.217.646-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: E.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.287.574-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.A.M.; Parte 2: B.P.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.009.310-6/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: U.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.048.961-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.058.613-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.E. e P.-.E.; Parte 2: A.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.123.032-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.G.; Parte 2: B.S.S.; Pelo não conhecimento.

R.N.C Nr. 1.0000.23.140.578-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.172.541-7/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.E.O.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.190.917-7/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: F.V.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.159-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: Y.A.M.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.194.291-3/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.E.M.M.; Parte 2: L.H.M.S.; Pelo arquivamento dos autos.

AINTC Nr. 1.0000.23.210.322-6/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.286.368-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.E.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.514-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.H.E.M.G.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.056.477-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.C.B.S.; Parte 2: C.C.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.081.341-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: A.O.S.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.309-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: A.S.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.886-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.116.522-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: I.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.141.616-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.S.S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.044-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.R.H.S.; Parte 2: E.C.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.158.215-4/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.E.C.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.160.746-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: P.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.893-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: O.C.S.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.661-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.L.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.019-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: A.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.176.756-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.C.L.; Parte 2: A.J.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.177.897-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.H.L.A.; Parte 2: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.356-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.F.M.O.F.; Parte 2: U.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.183.113-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.189.779-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: F.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.192.418-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.L.; Parte 2: B.A.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.193.031-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.T.; Parte 2: I.P.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.572-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: F.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.194.780-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.E. e P.L.; Parte 2: C.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.199.104-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.F.R.; Parte 2: L.I.L.L.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.573-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: F.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.325-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: F.C.C.A.A.C. e T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.487-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.S.; Parte 2: P.R.P.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.394-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.L.A.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.215.088-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.380-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.E.; Parte 2: J.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.220.926-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: C.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.221.273-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: P.R.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.378-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: H.A. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.221.565-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: E.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.221.731-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: T.W.P.V.; Parte 2: A.P.M.E.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.227.357-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.V.H.P.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.367-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.P.E.M.G.; Parte 2: K.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.576-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: F.A.S.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.105-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.229.483-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.754-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: L.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.006-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.A.O.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.140-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: S.S.F.; Pelo reconhecimento, de ofício, da incompetência do juízo.

AINST Nr. 1.0000.24.241.068-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: A.L.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.243.377-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.A.C.-C.C.L.A.L. e N.M.L.; Parte 2: W.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.334-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.467-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.; Parte 2: C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.247.845-1/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: R.P.N.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.227-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.E.S.V.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.852-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: E.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.951-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: C.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.251.381-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: B.O.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.251.611-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.M.S.; Parte 2: R.P.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.286-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: C.A.F.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.253.561-5/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: A.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.235-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.B.; Parte 2: P.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.254.594-5/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: A.D.B.S.P.; Parte 2: C.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.143-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.A.C.A.; Parte 2: J.V.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.257.755-9/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: C.A.F.B.B.; Pelo provimento do primeiro recurso, e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.261.296-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.V.T.; Parte 2: S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.462-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.261.612-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: F.O.M.; Pela nulidade do feito por ausência de intimação do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.262.095-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: I.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.207-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.940-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: Z.R.A.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.265.264-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: L.F.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.265.408-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.R.G.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.539-7/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.M.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.265.627-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.S.M.; Parte 2: M.M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.265.720-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: S.P. e C.S.; Parte 2: A.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.266.939-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: S.P. e C.S.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.268.228-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: S.C.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.808-3/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.P.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.269.088-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: A.B.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.481-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.O.B.N.; Parte 2: U.G.V.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.369-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.783-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0145.19.022.391-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.E.D.O.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0180.17.006.874-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.P.M.E.E.; Parte 2: P.M. e P.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0239.11.001.340-0/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.V.C.S.S.; Parte 2: J.F.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

AINST Nr. 1.0000.20.463.443-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: R.T.B.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.466.089-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.K.; Parte 2: M.I.A.F.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.563.603-8/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: K.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.020.783-3/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.L.C.P.; Parte 2: F.C.S.; Pela extinção da ação, sem julgamento do mérito.

AINST Nr. 1.0000.21.122.232-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.H.F.; Parte 2: A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.260.639-6/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.H.Q.B.; Parte 2: D.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.150.409-5/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: J.C.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.176.640-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.012.843-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.D.R.; Parte 2: M.D.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.267-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.003-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: E.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.180.083-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.M.P.R.; Parte 2: J.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.197.842-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.N.O.S.; Parte 2: P.U.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.219.515-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.221.377-7/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: F.C.B.; Pelo desprovimento da primeira apelação e parcial provimento da segunda.

APEL Nr. 1.0000.23.259.658-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.J.M.C.; Parte 2: L.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.540-5/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: A.S.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.291.010-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.; Parte 2: L.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.027.240-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: K.F.O.; Parte 2: L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.403-6/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: E.C.S.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.070.907-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.G.D.; Parte 2: F.J.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.589-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.A.P.J.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.123.624-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: T.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.124.914-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: H.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.128.478-5/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: T.V.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.938-9/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: M.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.154.374-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.S.; Parte 2: C.M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.155.573-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.K.G.A.; Parte 2: V.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.320-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: J.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.156.735-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: B.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.595-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.R.C.F.; Parte 2: A.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.170.625-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: B.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.735-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: W.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.179.975-8/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: G.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.182.142-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: N.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.184.800-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.P.M.S.; Parte 2: L.C.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.038-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.I.P.; Parte 2: K.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.601-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.C.C.; Parte 2: J.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.190.182-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.R.U.; Parte 2: D.G.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.552-0/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.R.P.C.; Parte 2: A.B.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.563-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.V.C.S.; Parte 2: A.L.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.191.563-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: A.V.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.192.600-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.Q.; Parte 2: L.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.197-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: I.B.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.197-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.S.D.; Parte 2: S.R.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.480-9/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.V.N.; Parte 2: L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.685-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.S.R.; Parte 2: F.R.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.199.131-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.M.V.F.; Parte 2: M.M.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.199.445-8/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.N.G.G.; Parte 2: A.J.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.574-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: S.M.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.881-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.C.S.; Parte 2: B.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.105-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.T.F.; Parte 2: L.L.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.949-5/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.P.T.; Parte 2: L.S.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.202.403-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.L.S.; Parte 2: S.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.668-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.C.S.J.; Parte 2: S.C.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.925-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.P. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.394-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: A.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.844-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: A.J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.208.844-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: A.J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.987-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.Y.S.J.; Parte 2: P.P.M.O.J.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.210.007-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: J.C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.210.947-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.211.590-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.H.S.R.; Parte 2: S.S.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.212.974-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.R.; Parte 2: M.L.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.371-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.R.D.V.; Parte 2: B.S.D.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.400-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: J.L.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.214.176-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.; Parte 2: P.I.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.214.225-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.E.S.S.; Parte 2: P.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.214.627-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.J.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.217.980-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.J.S.C.; Parte 2: E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.217.980-2/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.J.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.173-2/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: D.J.D.; Parte 2: D.L.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.830-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: L.M.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.220.152-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.A.A.G.; Parte 2: W.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.220.524-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: D.A.C.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.220.989-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.T.P.; Parte 2: M.L.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.519-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.N.J.C.; Parte 2: F.V.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.222.881-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.O.C.L.; Parte 2: D.O.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.223.349-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.R.C.P.; Parte 2: L.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.223.395-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.H.R.; Parte 2: B.H.H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.224.982-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.C.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.224.982-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.C.S.; Parte 2: J.F.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.225.735-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.C.P.C.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.226.751-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.N.L.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.226.935-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.J.R.S.; Parte 2: M.P.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.227.590-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.E.R.P.M.; Parte 2: M.L.A.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.228.189-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.V.; Parte 2: W.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.228.311-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: P.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.228.311-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: P.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.228.441-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: N.N.M.; Parte 2: L.M.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.228.504-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.R.G.; Parte 2: A.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.231.183-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.L.B.P.; Parte 2: A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.232.497-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S. ; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.232.737-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.J.L. e S.; Parte 2: A.L.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.232.839-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: J.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.232.879-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.S.F.R.; Parte 2: A.S.R.J.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.233.345-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: A.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.233.610-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.P.F.; Parte 2: D.O.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.235.468-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.235.522-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.R.V.R.; Parte 2: K.L.S.G.R.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.236.149-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.S.; Parte 2: L.M.G.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.238.605-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.A.H.; Parte 2: R.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.239.376-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: L.F.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.437-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.D.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.777-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: R.V.J.; Parte 2: J.V.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.241.186-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.N.A.; Parte 2: I.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.213-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: R.G.T.; Parte 2: B.G.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.160-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.F.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.244.397-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.L.T.S.; Parte 2: A.C.M.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.592-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: G.F.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.246.747-0/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: I.B.G.; Parte 2: A.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.246.943-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: R.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.436-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.M.S.D.; Parte 2: E.D.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.248.559-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.559-7/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.250-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.G.M.L.B.; Parte 2: R.H.L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.794-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.M.B.; Parte 2: B.R.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.883-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: E.P.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.184-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.B.S.E.; Parte 2: I.E.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.717-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.F.C.B.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.562-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.M.L.O.; Parte 2: F.A.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.077-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.G.V.S.; Parte 2: R.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.834-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.A.S.P.; Parte 2: S.P.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.727-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: I.E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.263.443-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.M.C.C.; Parte 2: R.F.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.552-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.M.N.; Parte 2: J.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.704-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: J.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.263.762-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.A.G.; Parte 2: S.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.985-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.242-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: R.M.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.729-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.R.S.R.; Parte 2: R.C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.994-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: V.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.270.036-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.H.E.M.G.; Parte 2: M.V.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.270.148-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: G.L.M.P.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.274.118-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: P.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.275.939-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: Y.V.S.; Parte 2: B.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.699-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.R.A.C.; Parte 2: M.L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.824-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: I.T.A.; Parte 2: H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.13.256.138-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA**
- PCESA Nr. 1.0000.19.100.123-9/006; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo indeferimento do pedido.
- AINST Nr. 1.0000.19.155.745-3/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.118.298-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.D.; Pelo parcial provimento do 1º recurso e pelo não conhecimento do 2º.
- APEL Nr. 1.0000.21.272.673-1/004; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.R.S.A.Á. e E.S.E.M.G.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.22.112.654-3/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: F.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.063.251-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.193.785-5/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.254.187-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: S.C.C.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público informa que há intenção de celebração de acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.276.670-9/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.054.441-1/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.S.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.147.869-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Parte 2: A.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.419-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: S.S.P.M.A.D.I. e P.L.C.G.; Parte 2: M.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.857-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.D.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.470-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.H.V.P.; Parte 2: P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.395-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.751-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.224.613-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.915-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do 1º apelo e parcial provimento do 2º.

AINST Nr. 1.0000.24.235.563-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.945-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.C.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso do Município de Viçosa e pelo desprovimento do recurso do réu M.C.O.S.

AINST Nr. 1.0000.24.243.685-5/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.244.711-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S. e C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.245.504-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Em diligência.

AINOM Nr. 1.0024.99.126.028-2/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0073.19.002.432-0/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0083.12.001.626-2/002; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: J.D.C.B.M.; Parte 2: B.D.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0702.07.383.142-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.L.; Pela homologação do acordo.

R.N.C Nr. 1.0775.12.003.622-0/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.D.C.C.J.; Parte 2: M.C.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

AINST Nr. 1.0000.22.026.647-2/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: L.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.039.097-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: E.G.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.946-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: N.F.A.; Parte 2: B.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.151.057-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.C.S.; Parte 2: A.M. e E.E.; Pelo conhecimento parcial do primeiro recurso e seu desprovimento na parte conhecida e, no segundo apelo, pelo conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.24.176.742-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.179.411-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: J.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.248-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.R.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.196.300-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.R.D.S.S.V.; Parte 2: R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.196.343-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.G.D.C. e outros ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.196.479-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.P.F.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.197.177-9/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.T.S.D.F.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.197.600-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.198.469-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.T.A.; Parte 2: A.C.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.199.220-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.P.; Parte 2: N.P.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.199.571-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.B.S.; Parte 2: A.V.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.199.823-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.S.E.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.200.259-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.200.962-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.U.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.828-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: A.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.203.068-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.203.176-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.F.I.; Parte 2: C.R.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.315-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: V.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.396-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.; Parte 2: N.F.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.475-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: W.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.480-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.T.E.H.N.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.203.811-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: C.C.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.741-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.204.800-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.204.903-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.J.E.F.P.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.204.926-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.205.313-0/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: L.U.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.205.339-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.205.668-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.S. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.205.959-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.208.198-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.M.R.; Parte 2: G.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.208.829-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.208.896-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.M.S.; Parte 2: S.F.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.209.243-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.A.L.C.; Parte 2: A.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.209.424-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.P.; Parte 2: L.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.899-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: J.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.212.080-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: F.R.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.212.598-7/001; Comarca: SERRO; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: V.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.212.649-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: C.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.213.557-2/001; Comarca: IBIA; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: L.C.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.213.747-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.W.R.; Parte 2: G.G.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.213.962-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.R.J.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.215.374-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.B.; Parte 2: C.C.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.215.513-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.4.V.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.216.623-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.217.120-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.P.C.F.; Parte 2: C.E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.217.411-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.P.M.; Parte 2: M.R.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.217.732-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.217.764-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.M.I.P.A.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.217.994-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P. e D.C.J.F.; Parte 2: A.A.S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.218.247-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.A.; Parte 2: L.A.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.219.871-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.J.M.S.; Parte 2: L.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.220.137-4/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: C.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.220.344-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.S.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.220.407-1/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: O.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.221.402-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: L.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.221.482-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.221.485-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.M.V.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.221.922-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.P.; Parte 2: C.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.270-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: P.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.509-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: T.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.529-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.N.F.; Parte 2: O.C.2.R.I.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.548-0/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.222.563-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.223.064-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.G.F.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.223.439-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.A.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.223.823-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: N.M.V.; Parte 2: J.R.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.224.190-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.O.N.; Parte 2: E.S.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.224.223-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: G.L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.224.399-6/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: B.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.225.039-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.F.C.A.; Parte 2: J.M.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.225.962-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.226.063-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.F.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.226.162-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: U.V.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.226.258-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.A.S.R.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.226.814-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: A.I. e D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.226.814-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: A.I. e D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.226.970-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.227.802-6/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.T.S.F.; Parte 2: M.R.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.228.530-2/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.C.N.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.228.624-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: B.B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.228.772-0/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.M.L.-M.; Parte 2: J.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.228.799-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.228.885-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.230.126-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.230.353-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: G.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.230.458-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.L.F.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.231.095-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0002.14.002.240-7/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.J.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.006.074-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.058.044-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.14.246.427-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.E.; Parte 2: C.M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0283.18.003.356-7/002; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: S.E.G.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0382.07.070.168-7/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: R.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0433.11.021.366-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.C.; Parte 2: C.E.E.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0481.14.013.088-3/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.T.R.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0672.12.018.036-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.B.F.; Parte 2: H.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0687.09.077.984-8/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: H.H.N.G.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0702.13.047.453-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

APEL Nr. 1.0000.23.062.688-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.L.P.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.487-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.C.A.F.B.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.004.929-6/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.014.901-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.A.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.026.915-9/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: J.D.C.P.; Parte 2: A.A.M.L.C.-.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.050.687-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.C. e M.M.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.089.781-9/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.879-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.B.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.112-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.979-5/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.995-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.669-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.T.E.E.N.M.I.-.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.178.042-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.181.009-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.188.511-0/001; Comarca: JACUI; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.449-6/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.R.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.194.462-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.3.V.C.T.C.; Parte 2: R.V.P.F.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.24.203.356-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.168-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.222.167-9/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.845-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.020-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.F.S.O.R.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.225.390-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.E.B.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.093-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.964-9/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença, negando-se provimento ao recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.24.250.212-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.250.869-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: P.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.252.614-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.239-5/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.316-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.627-9/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.178-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.268.440-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0452.13.002.689-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0453.05.007.986-3/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.L.J.R.R.P.I.N.C.C.R.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0694.19.002.512-2/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.21.016.327-5/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.L.C.B.; Parte 2: J.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.145.296-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: O.L.; Parte 2: V.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.032.629-2/003; Comarca: PIUMHI; Parte 1: H.P. e I.S.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.098.465-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.I.L.M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.240.292-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.031.735-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.060.881-2/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.099.144-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.B.C.A.S.; Parte 2: J.E.P. e S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.109.369-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.219.779-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.F.I. e C.L.; Parte 2: B.F.S.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.230.300-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.257.248-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.S.S.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.288.525-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.318.884-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.M.G.; Parte 2: Y.A.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.325.488-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.V.L.S.; Parte 2: E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.333.276-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.E.L.; Parte 2: C.E.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.339.157-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: C.E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.348.773-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.351.868-7/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: A.C.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.016.343-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.E.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.043.068-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pelo conhecimento dos recursos, pelo não provimento do recurso interposto pelo IPSEMG e provimento parcial do recurso interposto por M.J.
- AINST Nr. 1.0000.24.048.981-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: É.A.B.S.; Parte 2: A.J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.055.116-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.3.V.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.062.355-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Í.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.066.529-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: C.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.067.067-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.067.859-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: T.C.P.A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.102.844-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.103.746-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.115.979-7/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.127.241-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: A.P. e D.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.128.411-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.247-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.C.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.141.247-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.C.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.142.008-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.148.170-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.L.B.M.J.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.125-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.S.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.153.656-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.V.L.N.; Parte 2: U.B.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.156.390-7/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: F.L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.064-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.E.I.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.160.882-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: U.C. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.894-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: E.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.162.478-2/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: M.G.S.E.E.; Parte 2: A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.345-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.B.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.166.049-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.P.D.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.166.800-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.166.974-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.T.; Parte 2: J.H.A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.986-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.O.M. e S.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.172.647-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.V.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APREX Nr. 1.0000.24.175.353-2/001; Comarca: FERROS; Parte 1: I.; Parte 2: J.S.R.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.175.955-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.C.; Parte 2: V.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.176.248-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.M.; Parte 2: E.G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.176.424-0/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.G.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.179.248-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: A.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.103-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.774-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: B.M.O.R.; Parte 2: M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.205-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: U.R.C.T.M.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.185.654-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.186.507-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.T.L.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.186.895-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: P.P.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.189.037-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.L.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.191.238-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.L.N.S.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.191.357-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.S.X.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.192.597-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.192.675-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.193.834-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.194.406-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.S.L.A.L.; Parte 2: M.P.I.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.194.722-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: H.E.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.196.496-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: L.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.198.423-6/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.202.298-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.203.573-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.205.261-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.M.B. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.205.714-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.F.F.; Parte 2: J.H.O.S.1.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.460-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.S.V.; Parte 2: I.V.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.536-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.211.706-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.6.U.J.C.C.B.H.; Parte 2: J.9.V.C.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.213.001-1/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: T.J.B.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.213.502-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.E.A.M.; Parte 2: H.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.640-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: T.R.G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.734-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.C.&.A.A.S.-.E.; Parte 2: M.F.A.E. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.776-7/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: H.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.253-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: P.A.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.466-3/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.217.083-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: I.; Parte 2: H.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.244-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.Z.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.225.833-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.R.S.; Parte 2: J.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.016-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.N.F.I.E.D.C.N.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.229.720-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.H.L.F. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.489-7/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: W.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.732-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: P.L.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.773-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.S.F.; Parte 2: A.P.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.171-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.M.F.O.; Parte 2: M.T.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.232.518-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.U.-.2.J.C.P.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.N.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.232.522-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.F.; Parte 2: H.N.S.A.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.236.373-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.R.A.; Parte 2: U.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.238.202-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.
- C.COM Nr. 1.0000.24.238.293-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.24.239.386-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.242.797-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.245.463-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.H.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.247.459-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.247.617-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.249.337-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.250.856-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.251.384-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.; Parte 2: A.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.252.734-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: D.V.R.N.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.253.026-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.4.V.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.F.S. e A.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.253.543-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.U.J.C.J.F.; Parte 2: J.V.F.P. e A.E.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.254.739-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.1.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.255.783-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-3.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.257.846-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.N.F.D.; Parte 2: A.N.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.257.848-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.V.S.; Parte 2: S.B.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.259.183-2/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: J.M.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.188-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.J.P.M.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.261.999-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.263.238-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.263.285-9/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.D.2.U.-6.J.C.U.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.263.353-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.264.767-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.; Parte 2: P.P.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.321-0/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: I.-I.P.S.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.24.267.019-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.269.338-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.270.172-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.T.M.C.S.; Parte 2: J.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.270.228-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.271.344-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.271.842-7/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.1.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.273.750-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.18.001.365-8/033; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: P.P.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GABRIEL VIANNA DE CASTRO

APEL Nr. 1.0000.23.112.785-3/002; Comarca: ANDRELÂNDIA; Parte 1: 1.J.A.R.; Parte 2: P.S.V.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.347-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.E. e P.L.-M.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.243-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: K.L.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.277.827-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: I.L.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.282.859-0/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: T.S.G.A.; Parte 2: R.J.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.284.716-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.S.F.; Parte 2: G.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.286.406-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.A.G.; Parte 2: M.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.206-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.P.C.D.L.; Parte 2: D.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.299.782-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.P.; Parte 2: B.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.305.965-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.O.C.; Parte 2: I.L.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.313.251-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.O.L.; Parte 2: A.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.318.161-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: E.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.324.018-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.P.B.N.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.336.661-6/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.339.794-2/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.J.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.344.360-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.002.986-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.011.917-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.M.I.M.G.S.; Parte 2: M.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.019.071-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.A.G.J.; Parte 2: S.V.G.; Pela reforma parcial da decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.026.099-2/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: W.G.M.; Parte 2: S.C.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.027.441-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.M.G.A.-I.; Parte 2: M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.034.195-8/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: T.V.V.; Parte 2: H.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.042.406-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.C.; Parte 2: C.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.055.905-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.064.801-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: D.E.R.E.M.G.; Parte 2: E.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.071.154-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: G.L.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.071.828-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.078.870-3/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.L.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.086.001-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: V.G.G.; Parte 2: P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.092.206-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: D.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.099.563-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: M.I.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.020-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.103.673-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.R.L.; Parte 2: W.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.106.296-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: H.R.C.F.; Parte 2: J.A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.837-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: Z.U.F.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.646-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.P.B.; Parte 2: I.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.115.668-6/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: L.A.V.; Parte 2: G.M.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.116.133-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.L.R.A.; Parte 2: M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.170.676-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: C.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.171.222-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.801-4/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: J.R.A.H.; Parte 2: S.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.877-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.H.P.S.; Parte 2: L.F.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.173.537-2/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.F.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.19.101.241-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.122.177-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.T.; Parte 2: M.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.211.017-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.22.050.211-6/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.053.843-3/003; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.B.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.056.901-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P. e E.L.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.121.563-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: T.C.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.132.875-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: G.E.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.143.017-6/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.268.818-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.025.632-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: F.J.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.088.545-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.R.S.J.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.175-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.629-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.244.425-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: S.R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.244.918-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.248.503-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.249.190-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.D.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.123-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.; Parte 2: R.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.256.730-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.B.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.268.117-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.N.; Parte 2: F.R.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.317.434-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.318.963-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.S.B.; Parte 2: L.F.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.328.755-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.O.A.A.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.333.817-7/003; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: S.E.N.M.; Parte 2: M.C.R.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.343.740-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Parte 2: M.J.P.; Pelo provimento

parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.344.254-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.P.L.G.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.351.926-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: W.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.005.222-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: D.O.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.882-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.016.439-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.H.M.O.; Parte 2: J.H.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.977-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.C.O.F.; Parte 2: I.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.042.929-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.C.B.I.J.B.E.J. e M.L.; Parte 2: C.D.T.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.049.026-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.; Parte 2: N.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.050.001-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.F.O.G.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.397-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: L.J.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.078.128-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.F.S.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.085.540-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.088.561-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.I.J.; Parte 2: S.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.089.213-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.F.A.C.3.-M.; Parte 2: C.A.F.-A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.555-0/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.P.M.M.; Parte 2: M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.104.350-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: S.A.R. e S.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.122.868-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: U.D. e A.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.132.492-0/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.145.111-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.H.J.A.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.148.635-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.S.C.J.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.487-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.C. e P.H.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.150.809-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.U.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.151.283-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.152.455-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.J.S.; Parte 2: H.I.J.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.536-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.362-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.H.P.S.S.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.442-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: C.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.449-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.V.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.159.922-4/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: B.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.160.474-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.F.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.333-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.163.952-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.166.869-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: D.D.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.175.511-5/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: J.D.A.F.S.B.; Pela concessão da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.176.631-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.M.X.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.177.419-9/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.141-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.189.974-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.N.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.190.624-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: A.M.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.193.145-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.246-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.R.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.193.246-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.R.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.680-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.&.S.2.I. e I.L.-.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.196.598-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.197.473-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.197.529-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.199.470-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.T.E.R.L.-.M.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.202.113-7/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.202.967-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.209.719-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.210-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.234-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.216.392-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.J.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.218.976-9/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.300-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.M.; Parte 2: F.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.222.080-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.814-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.P.L.-.M.; Parte 2: C.M.R.-.S.M.M.A. e A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.344-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.I.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.041-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.H.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.472-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.I.T.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.236.748-0/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.M.S.D. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.239.908-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.E.R.S.; Pela improcedência da ação.

R.N.C Nr. 1.0000.24.246.954-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.250.980-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.J.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0408.15.001.601-7/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.15.046.161-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.C.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.18.101.573-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: S.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.036.465-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.G.B.; Parte 2: A.S.G.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.20.497.328-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.20.581.595-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.254.625-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.E.C.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.131.961-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.P.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.173.492-4/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: A.C.L.-E.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.189.362-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.I. e E.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.212.028-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.289.368-7/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.P.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.290.089-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.020.519-7/002; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.D.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.090.592-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.V.C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.988-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.V.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.122.714-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.P.M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.132.911-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.B.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.089-8/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.A.P.E.M.; Parte 2: P.C.M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.186.656-7/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: J.D.B. e S.; Pelo não provimento do recurso aviado pela autora e pelo parcial provimento do recurso interposto pela Unimontes.

APREX Nr. 1.0000.23.189.679-6/002; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Parte 2: R.A. e S.; Pela denegação da ordem.

AINST Nr. 1.0000.23.261.987-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.333.940-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: N.H.S.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.055.675-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.A.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.116.881-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: S.A. e R.H.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.141.926-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.151.754-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.155.628-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: C.E.M.P.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.171.403-9/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: O.M.B.; Parte 2: P.C.M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.176.611-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E. e P.L.; Parte 2: G.E. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.178.971-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.185.959-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.V.G.F.; Parte 2: A.V.G.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.189.644-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.819-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: T.P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.141-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.I. e C.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.680-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.I.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.24.212.118-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.G.R.S.; Parte 2: E.M.G.-D.E.S.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.217.211-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.K.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.203-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.; Parte 2: I.A.I.E.A. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.501-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.236.343-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.232-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: M.R.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.259.186-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.259.345-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.D.V.; Parte 2: G.C.P.S.M.P.O. e G.M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.260.818-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.L.L.; Parte 2: C.7.B.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.263.419-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.N.S.M.; Pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.265.461-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.F.R.E.E.B.H.; Parte 2: L.A.C. e D.E.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.268.934-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0024.12.305.615-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.C.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.307.372-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.19.016.903-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.M.-A.; Parte 2: V.S.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.20.037.896-6/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.057.990-0/004; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.22.073.695-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: E.-E.S.T.A.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.053.240-0/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.055-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.A.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.197.499-9/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.M.R.S.; Pela extinção do feito pela perda superveniente do objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.234.817-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.R.V.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pela realização de audiência de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.23.235.534-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.013.955-0/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: T.O.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.039.125-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.J.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.103.495-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.111.645-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.111.962-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: M.D.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.24.115.975-5/002; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.124.023-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.L.-E.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.134.397-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.146.820-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.O.D.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.150.595-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.610-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.S.Á.; Parte 2: F.S.Á.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.162.028-5/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.P.E.L.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.166.996-9/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.734-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.178.824-9/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.187.901-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.M.I.; Parte 2: A.F.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.204.196-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.S.M.A.; Parte 2: L.S.M.A.; Pela reforma parcial da r. sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.217.050-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.117-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela competência das Turmas Recursais do Juizado Especial.
- AINST Nr. 1.0000.24.220.801-5/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.392-3/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: T.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.223.393-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.223.480-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.227.358-9/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.229.511-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.S. e S.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.231.881-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.U.C.F.; Parte 2: J.D.F.F.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINTC Nr. 1.0000.24.247.430-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.249.193-4/001; Comarca: FERROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.254.968-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pela competência das Turmas Recursais do Juizado Especial.

APEL Nr. 1.0000.24.267.744-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0034.15.002.604-4/005; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: K.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0525.09.161.153-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.H.P.C.; Parte 2: M.A.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0529.19.000.924-9/002; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.I.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0720.10.006.322-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: E.M.O.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.16.066.260-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.; Parte 2: C.G. e T.S.; Retorno os autos à Superintendência Judiciária para redistribuição ao Procurador.

APEL Nr. 1.0000.16.078.935-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.006.719-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T. e T.B.H.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.20.459.387-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.206.352-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: P.T.S.R.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.324.766-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: L.S.; Parte 2: C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.329.490-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: A.F.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.021.550-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.064.361-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: N.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.071.865-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.124.861-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: C.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.171.503-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.182.485-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.803-5/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: A.G.R.; Parte 2: A.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.030-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.219.828-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.441-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.229.568-1/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.231.434-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.231.991-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.454-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.B.M.B.; Parte 2: P.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.251.518-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.P.C.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.257.489-5/001; Comarca: BICAS; Parte 1: C.A.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.115-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: D.C.X.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.496-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.264.648-7/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.281-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.C.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.364-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.266.608-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.-I.P.M.P.A.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.267.543-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.F.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.269.025-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.R.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.271.345-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0209.14.007.114-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.20.023.713-9/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.M.U.; Parte 2: G.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.064.344-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.L.L.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.122.847-3/008; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.-.G. e C.T.S.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.21.196.766-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.246.463-0/007; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.078.949-9/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.119.481-4/002; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.202.454-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.205.003-9/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.232.911-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.S.M.G.S.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.232.911-0/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.S.M.G.S.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.330.603-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.P.S.M.D.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.346.564-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: H.C.N.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.002.716-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso do município de Uberaba, pelo conhecimento do recurso da organização Missão Sal da Terra e pelo desprovimento dos recursos.
- APEL Nr. 1.0000.24.011.636-8/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.P.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.011.834-9/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.038.449-5/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.038.449-5/005; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: K.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.045.302-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.S. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.102.969-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.128.675-6/003; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.147.484-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.C.I.; Pelo não conhecimento da Reclamação.
- APEL Nr. 1.0000.24.176.642-7/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.177.967-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.B.M.A. e S.G.A.; Parte 2: M.G.V.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.181.382-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso

do Município de Elói Mendes, e pelo improvimento do recurso do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.24.198.199-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.J.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.754-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.201.754-9/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.424-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.228.805-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0183.05.091.280-1/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.D.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0439.09.102.838-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.C.&C.L.; Pela perda do objeto.

AINOM Nr. 1.0479.09.173.154-3/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.J.F.; Parte 2: A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO CELESTE ORMENESE

APEL Nr. 1.0000.22.163.523-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.T.E.; Parte 2: A.T.E.; Pela procedência da demanda.

APEL Nr. 1.0000.22.247.390-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.235.557-8/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.L.R.M.; Parte 2: C.E.C.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.264.390-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.W.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.265.392-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.351.048-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: W.H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.013.641-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.445-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.S.C.L.; Parte 2: D.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.713-4/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: R.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.034.582-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.064.295-9/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.090.388-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.L.O.; Parte 2: C.H.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.093.783-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.M.B.N.; Parte 2: P.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.102.883-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.133.583-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.500-3/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.374-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.167.369-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.I. e C.C.E. e S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.062-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.787-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.B.C.; Parte 2: H.J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.138-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-M.; Parte 2: L.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.198.462-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.305-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.360-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.971-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.C.; Parte 2: K.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.808-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.127-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.325-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.A.M.N.; Parte 2: N.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.362-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: J.I.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.236.421-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.238.870-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

APEL Nr. 1.0000.21.140.404-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.S.V.; Parte 2: I.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.868-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: P.H.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.090-0/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: N.F.; Parte 2: M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.017.345-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.019.742-8/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.040.389-1/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.058.084-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.V.; Parte 2: J.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.095.260-8/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.M.; Parte 2: J.M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.097.624-3/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: W.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.100.312-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.O.; Parte 2: L.C.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.108.480-7/002; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: N.K.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.123.075-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.127.768-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.135.352-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.R.C. e E.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.138.683-0/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.150.184-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.155.838-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: L.M.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.157.601-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.165.949-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: S.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.167.852-5/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.O. e N.; Parte 2: T.B.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.170.890-0/001; Comarca: PRATA; Parte 1: J.I.S.N.; Parte 2: K.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.179.540-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.182.993-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: R.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.187.335-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.S.L.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.195.892-7/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.D.V.; Parte 2: G.P.M.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.207.562-2/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.L.K.; Parte 2: G.S.L.K.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.217.121-5/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.J.C.P.; Parte 2: C.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.222.289-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.E.O.; Parte 2: V.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.225.955-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.918-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.241.342-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.245.780-4/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.G.S.M.; Parte 2: E.A.G.S.M.; Pelo provimento do recurso interposto por E.A.G.S.M. e pelo desprovimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.

C.COM Nr. 1.0000.23.251.644-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.4.U.C.-1.J.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.003-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.S.B.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.601-5/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.027-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.G.O.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.276.953-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.231-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.286.157-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.H.J.; Parte 2: M.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.290.090-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.C.A. e I.; Parte 2: J.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.299.574-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.023-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: W.M.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.317.486-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.A.C.V.; Parte 2: L.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.644-6/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: C.M.C.R.B.; Parte 2: F.-F.M.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.327.342-4/002; Comarca: AIMORES; Parte 1: W.P.C.; Parte 2: B.O.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.901-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.S. e S.F.; Parte 2: R.E.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.331.941-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.S.D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.333.484-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: J.D.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.335.842-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.E.D.M.; Parte 2: M.E.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.346.107-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.349.153-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.M.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.000.979-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.001.474-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: P.D.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.003.365-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.; Parte 2: J.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.006.388-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: N.J.S.Q.; Parte 2: P.M.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.007.245-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.C.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.008.718-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.A.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.013.230-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.J.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela extinção da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.017.045-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.R.M.S.; Parte 2: Q.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.017.243-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.E.C.J.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.017.422-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: V.N.E.; Parte 2: C.O.E.I.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.022.935-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.1.V.M.; Parte 2: J.D.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.024.245-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.G.S.R.; Parte 2: J.P.C.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.030.050-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F. e R.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.035.154-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.I.S.R.U. e E.R.A.N.-C.; Parte 2: A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.041.997-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.A.B.L.; Parte 2: D.V.M.S.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.042.694-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: 4.E.R.O.E.; Parte 2: M.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.045.301-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.F.M.S.; Parte 2: I.I.P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.049.865-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.F.C.N.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.049.887-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: Y.M.A.T.; Parte 2: C.E.C.E.E.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.050.061-1/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: Y.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.055.696-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.Q.O.; Parte 2: D.P.C.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.062.553-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.064.761-0/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.J.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.070.441-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.F.S.R.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.071.649-8/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: G.C.E.-E.; Parte 2: M.B.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.072.056-5/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.H.S.D.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.078.675-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.085.562-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.R.G.; Parte 2: O.1.R.I.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.097.813-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.S.S.; Parte 2: U.I.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.103.033-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.C.P.J.; Parte 2: B.C.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.104.999-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.113.165-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: L.O.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.116.412-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.122.415-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.S.V.; Parte 2: R.G.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.123.121-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.A.; Parte 2: T.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.126.979-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L. e S.S.O.G. e F.S.M.S.; Parte 2: V.-C.A.M.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.129.358-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.133.621-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.135.346-5/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: P.L.S.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.139.241-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.141.552-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.I.; Parte 2: U.U.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.141.638-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.141.683-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.146.263-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: C.F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.147.414-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: L.R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.131-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: D.M.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.149.213-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.150.052-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.O.P.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.150.593-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.P. e M.T.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.150.932-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.P.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.151.898-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.153.156-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: R.F.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.153.850-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: N.G.C.; Parte 2: M.S.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.154.394-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.154.884-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.155.208-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: T.J.R.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.155.460-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.M.C.; Parte 2: S.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.155.540-8/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: R.V.X.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.156.515-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.156.880-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.158.137-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.158.499-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.160.379-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.E.A.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.160.879-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.448-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: E.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.081-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.P.N.; Parte 2: A.L.A.B.E.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.202-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.C.M.; Parte 2: L.F.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.165.211-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.P.; Parte 2: Z.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.166.311-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.24.166.682-5/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.A.L.-M.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.167.344-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: F.N.T.; Parte 2: C.S.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.977-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.O.S.; Parte 2: E.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.586-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.171.281-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: E.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.107-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: S.M.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.492-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: F.N.T.; Parte 2: C.S.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.856-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: K.A.G.; Parte 2: S.M.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.173.482-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.P.; Parte 2: H.G.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.869-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.C.F.; Parte 2: P.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.176.541-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.176.721-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: Í.N.L.; Parte 2: A.O.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.178.479-2/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: V.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.179.530-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.554-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S. e D.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.911-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: B.G.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.622-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.K.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.739-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.R.; Parte 2: L.M.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.451-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: V.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.881-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: G.R.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.542-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: L.M.D.; Parte 2: M.T.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.313-2/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: A.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.881-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.A.R.; Parte 2: T.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.532-6/002; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: E.E.I. e C.I. e E.I.L.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.188.720-7/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: S.A.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.987-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: V.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.685-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: A.M.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.033-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.525-6/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.191.186-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: P.T.; Parte 2: I.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.721-0/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.H.N.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.767-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.(.S.); Parte 2: I.V.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.192.523-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.P.S.; Parte 2: M.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.360-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: A.L.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.194.247-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.450-2/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: B.L.H.E.L.M.; Parte 2: M.S.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.761-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.P.S.O.; Parte 2: G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.278-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: M.F.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.545-7/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: L.F.M.C.J.; Parte 2: A.H.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.109-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.200.491-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.679-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: E.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.192-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.M.S.; Parte 2: L.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.059-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.M.N.C.; Parte 2: R.A.C.C.; Pela extinção do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.203.907-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.205.709-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.206.197-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.A.J.; Parte 2: M.F.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.207.584-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.606-4/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.S.; Parte 2: T.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.209.945-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.C.S.F.; Parte 2: S.A.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.210.970-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.F.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.175-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.V.L.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.313-9/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: F.R.R.; Parte 2: J.G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.215.204-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: G.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.276-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: W.R.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.632-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: B.H.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.219.151-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.136-6/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.C.L.C.; Parte 2: A.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.716-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.520-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: J.A.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.973-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.A.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.219-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: C.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.395-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: M.A.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.609-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.T.P.D.; Parte 2: R.J.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.180-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.V.Q.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.047-0/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: E.J.C.S.; Parte 2: C.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.469-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.B.O. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.918-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.827-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: S.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.019-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.121-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.C.S.L.; Parte 2: I.L.D.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.557-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.711-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.D.B.L.; Parte 2: A.J.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.155-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.230.514-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: A.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.232.012-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.232.370-7/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.D.V.M.U. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.237.144-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.08.102.086-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.J.; Parte 2: C.I.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.18.054.681-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0000.18.071.162-4/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso, por

perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.19.167.858-0/024; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.G.G.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.016.767-4/004; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.H.S.G.; Parte 2: M.H.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.029.654-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.Á.N.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.041.161-9/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.T.Q.E.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.104.054-8/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.238.851-6/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.E.A.; Parte 2: D.M.S.U.-D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.047.832-5/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.198.834-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.207.465-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: K.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.278.312-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.014.267-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.115-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.185-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.255-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.601-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.174-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.266.507-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.306.146-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C. e I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.042.891-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.049.569-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.072.457-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.139.829-6/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: B.S.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.817-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.A.; Parte 2: E.A.A.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.176.639-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: G.B.S.J.; Pela confirmação da sentença.

- AINST Nr. 1.0000.24.189.642-2/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: A.V.H.A.S.T.O.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.189.642-2/002; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.H.A.S.T.O.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.204.051-7/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.J.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.211.239-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.214.302-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.295-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.218.995-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.220.684-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.222.624-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.223.558-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.D.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.228.905-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.C.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.237.101-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.241.507-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.N.I.U.N.E.M.G.; Parte 2: D.P.C.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.241.966-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.246.580-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.247.405-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.247.405-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.249.296-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: M.S.P.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.250.848-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.I.S.B.; Parte 2: C.M.E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.421-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.102-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.679-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0056.07.158.805-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0126.14.000.136-6/005; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: U.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela inadmissibilidade do recurso.

APEL Nr. 1.0486.14.001.202-3/003; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: A.L.A.S.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

AINST Nr. 1.0000.16.084.215-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.J.D.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.17.057.168-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.R.M.; Parte 2: P.H.R.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.18.115.379-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.R.R.S.; Parte 2: M.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.098.993-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.Z.C.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.113.300-8/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.R.A.L.; Parte 2: C.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.008.785-6/006; Comarca: PALMA; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: A.T.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.20.554.363-0/006; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.-.F.M.L.-.M.; Parte 2: G.C.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.578.829-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.R.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.028.755-3/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.A.V.N.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.038.360-0/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.038.982-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.G.T.S.; Parte 2: P.S.C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.050.621-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: M.C.P.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.21.053.854-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.072.483-7/008; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.F.S.S.S.E.L.; Parte 2: G.F.P.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.085.381-8/003; Comarca: BETIM; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.189.170-0/003; Comarca: SABARA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.096.365-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.A.L.; Parte 2: F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.125.666-2/002; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.S.N.; Parte 2: B.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.195.956-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: L.E.D.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.203.520-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.234.317-0/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.V.A.R.; Parte 2: C.V.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.247.137-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.G.X.; Parte 2: U.B.H.C.T.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.621-3/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.; Parte 2: M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.500-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.T.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.070.452-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: M.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.129-1/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.R.C.S.S.P.L.; Parte 2: H.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.092.549-7/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.976-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.N.; Parte 2: J.A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.458-7/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.475-6/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: G.Q.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.711-7/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.A.B.P.; Parte 2: A.M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.155.711-7/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: A.M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.197.358-7/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.197.818-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.219.326-8/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: N.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.222.148-1/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: I.S.D.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.228.598-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.C.O.; Parte 2: G.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.234.330-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.E.B.J.; Parte 2: V.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.234.330-1/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.E.B.J.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.243.436-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: M.C.S.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.254.648-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.E.R.B.G.; Parte 2: G.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.133-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: V.M.O.; Parte 2: J.M.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.323-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.P.J.; Parte 2: S.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.273.702-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: A.J.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.283.436-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: E.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.290.430-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.316.974-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: H.M.; Parte 2: O.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.326.636-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: A.S.V.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.332.582-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: P.U.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.337.924-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.; Parte 2: E.A.C.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.338.531-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: A.C.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.338.531-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: A.C.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.349.948-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.A.; Parte 2: G.B.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.349.948-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.S.R.; Parte 2: P.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.000.683-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.S.B.; Parte 2: E.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.002.094-1/001; Comarca: PALMA; Parte 1: R.A.D.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.007.085-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.B.T.; Parte 2: C.M.S.-.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.011.311-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.A.F.; Parte 2: G.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.017.009-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.017.048-0/002; Comarca: UBA; Parte 1: I.; Parte 2: J.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.020.180-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: G.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.020.274-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.C.D.O.; Parte 2: C.L.T.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.020.370-3/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.N.E.C.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.020.423-0/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.N.L.; Parte 2: C.N.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PET Nr. 1.0000.24.034.570-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.035.018-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: E.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.038.245-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.A.S.J.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.039.197-9/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: H.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.041.789-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.C.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.062.377-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: P.I.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.062.405-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: D.H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.069.030-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: A.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.070.434-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.B.B.; Parte 2: I.C.O.B.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.071.270-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.M.S.N.; Parte 2: L.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.071.708-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.C.B.M.L.; Parte 2: E.M.C. e L.-E.F.R.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.076.687-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.J.G.V.J.; Parte 2: B.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.082.444-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.L.S.L.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença primeva.

AINST Nr. 1.0000.24.085.044-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: E.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.091.382-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.S.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.093.123-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.094.701-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: E.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.460-4/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.F.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.042-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.D.P.A.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.104.459-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.C.P.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.487-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: U.J.F.C.T.M.; Parte 2: D.B.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.112.361-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: R.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.125.801-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.295-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: B.P.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.131.161-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.O.E.; Parte 2: B.P.S.; Pela cassação da sentença primeva,

anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.138.721-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.G.A.S.; Parte 2: A.C.F. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.146.520-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.147.500-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: A.C.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.149.410-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.G.V.; Parte 2: H.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.149.784-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: V.T.E.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.984-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: D.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.144-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: A.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.154.291-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.M.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.154.933-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: S.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.155.023-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: L.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.353-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento da primeira apelação e pelo provimento da segunda.

APEL Nr. 1.0000.24.155.925-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.L.N.; Parte 2: F.C.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.156.330-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.489-8/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.892-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: F.N.T.; Parte 2: M.S.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.910-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: F.N.T.; Parte 2: B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.165.021-7/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: U.R.; Parte 2: G.A.A.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.165.228-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.117-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.-I.E. e C.S.; Parte 2: G.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.167.871-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.C.T.M.R.J.L.; Parte 2: J.L.L.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.169.527-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.170.452-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.H.M.M.; Parte 2: A.H.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.173.702-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: E.E.M.R.; Parte 2: J.C.O.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.174.101-6/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: N.R.A.F.; Parte 2: I.S.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.174.624-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.; Parte 2: N.E.P.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.179.006-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: T.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.152-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.184.986-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.A.S.; Parte 2: R.C.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.115-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: L.V.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.185.311-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: U.T.O.C.T.M.; Parte 2: K.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.185.448-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.C.V.; Parte 2: M.C.G.C.V.; Pelo conhecimento de ambos os agravos de instrumento, pelo desprovimento do recurso manejado por M.
C.G.C.V e C.L.G.C.V, e pelo parcial provimento do recurso aviado pelos alimentantes G.G.C.V, K.G.C.V. E M.V.G.C.V.
- AINST Nr. 1.0000.24.185.549-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: A.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.820-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: C.R.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.185.880-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.R.R.; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.895-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: E.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.186.062-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.186.137-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.L.A.P.; Parte 2: R.C.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.186.409-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.186.513-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: Y.B.M.; Parte 2: N.F.S.N.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.187.185-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: P.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.188.269-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: L.A.V.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.188.299-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.H.S.S.; Parte 2: S.E.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.188.616-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.B.M.; Parte 2: T.J.B.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.188.719-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.B.S.S.A.; Parte 2: J.L.S.S.; Ciente.
- AINST Nr. 1.0000.24.188.741-3/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: A.R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.188.930-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.G.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.081-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: R.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.189.083-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: A.C.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.169-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.R.; Parte 2: H.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.171-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: C.N.U.C.C.; Parte 2: L.J.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.243-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.322-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: A.S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.189.421-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.J.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.460-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.L.P.; Parte 2: H.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.775-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.B.C.N.; Parte 2: L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.910-3/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: S.V.F.C.; Parte 2: J.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.190.805-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.190.848-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.J.G.; Parte 2: L.P.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.389-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: K.M.G.S.; Parte 2: T.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.452-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.L.A.; Parte 2: A.G.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.599-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.H.P.C.; Parte 2: D.H.P.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.646-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.F.C.D.; Parte 2: M.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.723-6/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.191.745-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.N.O.; Parte 2: A.L.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.765-7/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: R.P.; Parte 2: C.C.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.154-3/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: J.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.192.376-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: W.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.486-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: K.M.R.; Parte 2: J.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.915-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.S.G.S.; Parte 2: K.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.989-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.V.S.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.193.629-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: W.H.C.M.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.24.193.629-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.C.M.; Parte 2: L.L.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.193.694-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: W.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.194.631-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.H.S.A.; Parte 2: I.H.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.195.355-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PCESA Nr. 1.0000.24.195.480-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.V.N.; Parte 2: L.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.195.668-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.L.M.B.; Parte 2: F.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.196.032-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.G.L.; Parte 2: A.H.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.196.100-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.196.123-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: H.L.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.196.308-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.J.; Parte 2: W.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.198.661-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.A.F.O.; Parte 2: E.A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.198.672-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.D.A.; Parte 2: W.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.198.818-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: V.V.J.; Parte 2: P.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.199.477-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.200.121-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.M.S.P.; Parte 2: L.B.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.200.526-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.200.958-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.A.L.; Parte 2: G.R.G.A.; Pelo não conhecimento do

recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.201.654-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.828-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: L.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.043-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: C.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.202.394-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.610-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.856-1/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.R.M.A.B.; Parte 2: E.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.950-2/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: S.H.R.; Parte 2: C.B.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.631-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.C.C.; Parte 2: R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.691-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.861-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.P.S.L.; Parte 2: L.L.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.910-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: J.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.122-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: D.F.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.536-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: D.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.955-9/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: I.; Parte 2: M.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.019-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.G.N.R.; Parte 2: B.G.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.711-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.H.S.S.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.205.835-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.I.C.M. e O.L.; Parte 2: J.A.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.100-0/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: U.B.C.T.M.L.; Parte 2: L.H.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.868-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.512-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.T.S.; Parte 2: A.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.533-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: S.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.334-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: A.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.209.083-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: G.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.966-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.G.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.541-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: H.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.082-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.175-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.R.A.F.; Parte 2: C.H.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.211.570-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.738-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.E.P.A.; Parte 2: E.P.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.012-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.264-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: A.L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.101-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.G.D.; Parte 2: J.N.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.116-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: P.A.B.; Parte 2: M.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.211-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.F.G.; Parte 2: C.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.262-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: U.Q.V.; Parte 2: U.G.V.F.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.24.213.385-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.276-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: A.A.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.320-4/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.C.P.R.; Parte 2: J.C.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.769-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.M.S.A.; Parte 2: W.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.110-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: J.S.C.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.249-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.H.N.R.; Parte 2: P.H.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.657-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.M.S.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.785-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: S.F.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.809-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: D.M.D.; Parte 2: F.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.216.357-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.216.453-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.E.C.; Parte 2: C.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.588-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: M.F.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.699-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.R.M.; Parte 2: B.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.842-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.C.D.F.; Parte 2: C.R.C.S.; Pela cassação da sentença primeva.
- APEL Nr. 1.0000.24.217.007-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.A.N.Z.; Parte 2: D.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.131-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: H.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.391-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: A.A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.405-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.406-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: E.E.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.438-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: P.T.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.810-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.O.; Parte 2: A.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.967-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.J.F.; Parte 2: A.A.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.703-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.A.A.G.; Parte 2: A.C.G.G.O.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.218.869-6/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.132-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: Y.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.152-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: B.A.C.C.; Parte 2: N.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.257-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.V.R.S.; Parte 2: G.H.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.260-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.M.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.533-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.M.; Parte 2: R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.586-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.M.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.654-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: A.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.665-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: D.H.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.768-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: A.C.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.115-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.M.L.C.; Parte 2: A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.221.372-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: Z.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.222.242-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: S.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.518-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.568-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: N.M.O.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.222.765-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.924-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: U.S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.127-6/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: F.D.A.M.O.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.191-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: P.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.230.863-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.F.I. e C.L.-M.; Parte 2: V.G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.441-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: P.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.257-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.P.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.237.398-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.E.A.; Parte 2: O.G.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.237.802-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.M.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.822-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.M.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.245.833-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.S.V.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.248.064-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: V.P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.666-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.250.581-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: K.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.573-1/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: L.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.254.056-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.B.E.; Parte 2: U.G.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.119-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.D.; Parte 2: P.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.266.652-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.921-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.V.B.C.S.A.; Parte 2: V.L.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.272.046-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.D.; Parte 2: A.M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.275.912-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.S.T.; Parte 2: A.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.10.252.474-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.D.; Parte 2: E.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0183.97.002.564-3/005; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.A.A.; Parte 2: A.M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0433.13.015.994-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.J.S.O.; Parte 2: G.L.Q.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.12.018.392-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.B.F.; Parte 2: M.J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTORA DE JUSTIÇA JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

AINST Nr. 1.0000.24.121.381-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: E.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.126.781-4/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.B.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.128.388-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: A.J.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.995-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.148.445-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.150.947-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.S.L.R.; Parte 2: G.S.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.154.260-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: C.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.155.649-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: V.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.159.505-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.219-0/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: V.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.992-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.U.L.; Parte 2: D.R.E.E.G.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.147-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: N.O.I.S.; Parte 2: M.T.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.171.192-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: L.A.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.171.548-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

APEL Nr. 1.0000.21.002.725-6/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.C.R.P.; Parte 2: M.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.261.100-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.512-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.223.679-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: A.C.P.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.174-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.049.187-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.S.A.D.; Parte 2: R.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.082.184-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.C.S.S.; Parte 2: F.C.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.221-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.S.; Parte 2: B.G.H.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.156.099-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.156.711-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: T.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.157.827-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.159.806-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.4.V.C.P.M.; Parte 2: C.M.S.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.160.625-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.D.; Parte 2: R.A.R.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.161.681-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.F.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.041-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.V.C.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.078-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: P.P.S.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.165.202-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.M.D.O.S.; Parte 2: I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.166.195-8/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: P.S.B.M.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.166.538-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: T.B.; Parte 2: L.C.B.; Pela reforma da decisão.

- APEL Nr. 1.0000.24.167.584-2/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: L.C.R.P.; Parte 2: M.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.169.337-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: N.N.F.C.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.170.793-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.T.A.M.; Parte 2: N.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.172.680-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.172.879-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: C.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.173.438-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.; Parte 2: T.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.174.841-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.176.466-1/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.179.522-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.G.J.; Parte 2: G.X.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.523-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.F.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.180.905-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: A.S.S.; Pela procedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.181.124-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: A.L.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.055-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.V.; Parte 2: F.B.V.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.643-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.M.; Parte 2: L.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.185.208-6/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: D.L.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.843-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.186.403-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: B.U.M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.187.296-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.G.S.; Parte 2: K.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.187.822-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.C.L.; Parte 2: G.F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.187.940-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.V.C.N.; Parte 2: A.G.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.188.661-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.F.G.S.; Parte 2: P.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.188.970-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.432-8/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: A.E.D.S.; Parte 2: A.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.962-4/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.E.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.515-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.800-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.B.M.J.; Parte 2: L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.698-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.192.425-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.B.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.286-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: L.F.M.B.; Parte 2: J.G.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.912-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: K.G.R.O.; Parte 2: J.O.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.194.214-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: I.N.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.195.346-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.M.L.; Parte 2: C.L.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.728-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.233-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.934-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: M.R.M.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.916-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: L.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.474-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: D.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.486-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.D.S.R.; Parte 2: G.D.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.641-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: C.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.698-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.P.L.; Parte 2: A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.247-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.M.L.D.; Parte 2: A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.689-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.622-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: R.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.905-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: D.N.Q.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.457-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.208.370-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.C.C.S.; Parte 2: C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.209.895-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.G.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.210.835-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.470-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: T.M.O.S.; Parte 2: P.V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.992-1/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.215.004-3/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.215.815-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-3.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela fixação da competência ao Juízo Comum da Fazenda.
- APEL Nr. 1.0000.24.216.864-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.052-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.220.052-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: D.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.220.614-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.Q.F.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.221.254-6/000; Comarca: LUZ; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela fixação da competência ao Juízo.
- APEL Nr. 1.0000.24.221.393-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.S.L.; Parte 2: J.G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.221.939-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.M.B.R.; Parte 2: O.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.222.278-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S. e S.; Parte 2: A.S.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.579-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.L.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.050-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.874-8/001; Comarca: FERROS; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: M.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.224.980-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.T.N.; Parte 2: A.M.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.313-6/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: J.A.D. e S.; Parte 2: K.H.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.404-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.L.M.; Parte 2: I.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.803-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.M.S.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.196-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: R.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.638-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.C.A.M.; Parte 2: L.G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.013-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.A.; Parte 2: G.S.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.227.635-0/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pelo julgamento em prol do suscitante, de modo a declarar a competência do suscitado para processar e julgar o feito.

APEL Nr. 1.0000.24.228.516-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: I.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.165-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.K.; Parte 2: I.U.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.040-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.M.O.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.954-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.B.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.232.322-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.233.894-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.G.M.M.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

R.N.C Nr. 1.0000.21.135.523-5/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.277.318-8/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.034.037-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.053.125-5/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.V.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.060.647-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.086.005-0/003; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: L.C.C.; Pelo deferimento do Agravo Interno, com a retratação da Desembargadora Relatora ou a reforma da decisão para que o Agravo de Instrumento seja conhecido e julgado, possibilitando a produção da prova documental requerida pelo Agravante.

APEL Nr. 1.0000.22.098.009-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.109.792-6/004; Comarca: CRISTINA; Parte 1: L.M.; Parte 2: J.E.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.138.478-7/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.J.N.; Parte 2: N.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.160.101-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.22.161.695-6/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.239.837-2/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.251.396-2/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: L.P.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.261.123-8/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.269.221-2/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.V.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.286.057-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.-E.C. e D.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.013.340-7/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.059.495-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.23.065.096-2/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.H.B.; Parte 2: C.H.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.313.431-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.B.N.; Parte 2: A.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.318.942-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: Y.K.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.331.038-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.J.F.; Parte 2: K.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.340.130-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: F.C. e C.L.-M.; Parte 2: D.V.S.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.008.565-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.S.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.011.888-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: H.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.014.903-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: I.P.M.; Pela improcedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.020.170-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.V.F.F.; Parte 2: J.O.F.; Pela improcedência da ação.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.025.989-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.026.486-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.030.394-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.C.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.034.358-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.S.C.E.E.L.; Parte 2: C.M.B.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.034.995-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.G.A.L.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.049.821-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.L.L.; Parte 2: C.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.062.304-1/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.V.F.F.; Parte 2: D.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.067.044-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.S.; Parte 2: L.C.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.203-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.071.919-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.079.881-9/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.087.242-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.094.861-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo indeferimento do agravo de instrumento.

AINST Nr. 1.0000.24.100.141-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: I.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.102.887-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Parte 2: A.M.F.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.103.681-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.D.C.; Parte 2: A.P.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.109.287-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.M.L.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.111.329-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.O.; Parte 2: L.C.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.112.132-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.E.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.115.834-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.116.222-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.G.; Parte 2: A.P.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.123.632-2/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: F.C.O.F.; Parte 2: R.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.127.361-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: H.F.A.; Parte 2: D.A.A.; Pelo deferimento parcial do agravo de instrumento.

AINST Nr. 1.0000.24.133.169-3/001; Comarca: AREADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.135.181-6/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.353-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.L.&V.I.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.145.083-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C. e V.C.P. e M.E.G.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.147.465-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.G.S.; Parte 2: V.G.V.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.149.189-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.M.L.; Parte 2: A.G.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.149.709-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.V.C.M.; Parte 2: L.F.M.; Pela improcedência do agravo interposto por M.V.G, M.V.C.M e E.V.C.M, e pela manutenção dos alimentos provisórios fixados em um salário-mínimo conforme decisão agravada, até que novas provas sejam produzidas e avaliadas no curso do processo principal.

AINST Nr. 1.0000.24.153.322-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.C.C. e R.P.A.E.; Parte 2: D.F.S.E.F.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.154.590-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.F.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.155.986-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.T.S.F.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.158.665-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.J.A.C.; Parte 2: A.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.161.679-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.C.C.A.; Parte 2: L.T.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.663-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: D.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.780-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.A.S.M.; Parte 2: M.E.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.166.623-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.A.; Parte 2: A.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.167.813-5/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.I.; Parte 2: H.F.V.S.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.840-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.N.S.; Parte 2: D.L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.170.969-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.P.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.171.327-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: L.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.197-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.881-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.O.C.; Parte 2: D.A.M.T.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.173.883-0/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: V.M.V.; Parte 2: J.B.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

APEL Nr. 1.0000.21.070.072-0/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.070.801-2/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.D.C.G.M.; Parte 2: M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.085.621-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V. e P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.099.470-3/005; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: P.L.C.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.113.763-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.128.504-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.A.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.134.288-6/002; Comarca: CORINTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.201.695-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.O.C.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.205.394-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: R.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.211.561-2/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.A.E.; Parte 2: P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.223.594-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: B.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.244.753-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.245.211-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.C.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.252.714-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.253.062-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.258.649-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.262.984-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.G.; Parte 2: M.L.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.263.069-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.F.; Parte 2: R.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.267.446-9/003; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.277.744-5/004; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.009.869-3/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.-.M. e M.I.L.; Parte 2: E.T. e E.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.018.051-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.019.014-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo prosseguimento do

feito.

R.N.C Nr. 1.0000.22.021.206-2/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.G.A.C.; Parte 2: P.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.22.023.307-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.P.L.; Parte 2: L.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.031.444-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.C.S.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.036.475-6/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.C. e C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.047.988-5/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.051.799-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.M.L.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.073.753-0/004; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.086.678-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.&.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.096.119-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.O.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.097.462-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.110.649-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.C.I. e E.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.111.362-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.K.; Parte 2: S.M.Q.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.115.888-4/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.116.673-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.V.; Parte 2: I.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.764-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.150.288-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.154.456-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.C.H.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.156.531-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.M.B.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.160.278-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: A.C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.166.776-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.T.F. e A.E.M.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.953-2/003; Comarca: CALDAS; Parte 1: A.M.O.V.B.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.177.176-9/002; Comarca: TIROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T.; Parte 2: G.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.179.575-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I.; Parte 2: M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.183.435-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.183.768-5/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.M.; Parte 2: O.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.198.765-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.P.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.201.807-9/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.J.N.M.; Parte 2: A.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.202.419-2/010; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.M.R.V.; Parte 2: M.V.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.211.414-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.H.; Parte 2: J.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.217.748-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.225.797-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.226.533-2/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.S.S.M.; Parte 2: A.L.M.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.228.765-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: B.L.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.240.275-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.246.076-8/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: U.T.O.C.T.M.; Parte 2: J.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.256.115-1/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.L.P.L.; Parte 2: A.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.258.476-5/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.260.751-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.M.C.P.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.277.858-1/005; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.280.286-0/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: L.F.S.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.285.587-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: P.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.22.286.832-5/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.E.T.S.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.287.957-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.292.062-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.105-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: G.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.602-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.298.931-1/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.639-1/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: C.E.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.294-6/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.660-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.B.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.542-7/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.K.F.L.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.008-2/002; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: A.S.O.; Pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento das apelações dos réus e provimento da apelação da Defensoria.

APEL Nr. 1.0000.23.081.251-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.R.; Parte 2: C.C.A.A.S.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.089.613-6/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.606-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.H.B.; Parte 2: J.P.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.103.220-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.404-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: I.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.665-0/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.017-5/004; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.977-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.C.S.U.L.; Parte 2: D.F.S.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.404-0/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: C.R.M.L.; Parte 2: A.C.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.601-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.P.-.C.G.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.845-3/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.V.G.P.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.869-3/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.M.A.; Parte 2: T.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.167.477-1/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.170.044-4/003; Comarca: MANTENA; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: G.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.179.234-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.179.563-4/003; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.T.M.B.; Parte 2: E.T.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.184.242-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.190.198-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.202.819-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.F.L.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.215.980-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.219.196-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.225.548-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.R.L.; Parte 2: I.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.231.369-2/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.243.943-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.249.724-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.260.369-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.268.909-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.C.L.; Parte 2: F.M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.276.061-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: E.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.280.876-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: R.S.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.282.523-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.288.815-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.A.G.L.; Parte 2: P.H.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.295.848-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: U.E.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.301.857-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.E.R.C.D.; Parte 2: D.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.315.373-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.L.C.S.; Parte 2: J.O.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.318.074-4/003; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.326.866-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APREX Nr. 1.0000.23.328.464-5/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.329.536-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.V.G.F.; Parte 2: B.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.332.689-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.S.J.M.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.001.232-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: C.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.003.266-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.C.T.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.008.454-1/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: C.H.O.; Parte 2: D.A.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.012.612-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: I.A.B.; Parte 2: D.C.P.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.015.641-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: C.F.; Parte 2: J.M.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.017.291-6/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: G.P.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.020.731-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.022.681-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.N.; Parte 2: P.M.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.023.341-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.F.S.B.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.025.092-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.030.393-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: U.A.C.T.M.L.; Parte 2: H.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.038.298-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.L.D.M.; Parte 2: L.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.042.656-9/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: G.R.; Parte 2: I.L.G.R.; Pela perda do objeto.
- APREX Nr. 1.0000.24.044.484-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.046.881-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.B.F.F.D.; Parte 2: A.R.D.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.049.866-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.049.898-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: D.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.055.169-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: G.S.T.I.M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.061.401-6/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.V.A.B.; Parte 2: I.U.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.062.990-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.C.M.M.; Parte 2: F.J.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.067.145-3/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.V.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.071.955-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.085.227-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: E.E.A.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.093.121-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.102.933-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.L.; Parte 2: J.C.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.103.913-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.111.159-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.P.E.L.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.115.789-0/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.G.O.; Parte 2: A.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.121.709-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.P.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.123.048-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: C.E.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.128.607-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.&S.C.T.L.-M.; Parte 2: M.C.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.133.481-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.D.P.C.; Parte 2: W.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.135.027-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.135.723-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.137.661-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: I.C.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.141.199-0/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: A.P.F.M.; Parte 2: L.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.141.620-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.141.657-7/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.S.S.V.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.144.785-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.984-9/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.S.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.034-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.A.D.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.148.517-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.149.748-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.694-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.153.758-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.T. e E.E.S.P.M.S.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.147-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.&.F.H.L.; Parte 2: S.M.F.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.478-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.154.994-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.155.313-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.G.P.S.A.E.R.J.; Parte 2: B.F.I.E.D.C.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.469-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.A.; Parte 2: I.L.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.156.698-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.S.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.157.686-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.R.; Parte 2: A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.158.980-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: N.L.L.-E.; Pela confirmação da sentença que concedeu a segurança e pelo desprovimento do recurso de apelação.

AINST Nr. 1.0000.24.160.597-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.161.435-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: I.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.859-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.S.S.F.; Parte 2: L.G.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.239-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.F.; Parte 2: O.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.731-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: K.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.931-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: D.P.S.R.E.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.166.143-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.O.S.; Parte 2: R.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.166.478-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.N.S.; Parte 2: F.E.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.167.185-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.C.C.; Parte 2: M.A.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.885-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: S.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.173-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.S.S.; Parte 2: O.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.170.693-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: G.S.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.172.459-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Parte 2: P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.173.230-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.174.020-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.C.F.C.; Parte 2: S.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.884-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.178.320-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: A.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.179.166-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.M.S.O.; Parte 2: J.C.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.650-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: O.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.181.790-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: J.E.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.405-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.685-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: L.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.715-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: K.M.C.; Parte 2: K.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.968-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.L.M.S.; Parte 2: S.M.S.S.J.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.270-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: Z.S.B.S. e P.S.; Pelo desprovimento da primeira apelação e provimento do apelo da parte autora.

AINST Nr. 1.0000.24.187.741-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.G.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.886-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.P.S.; Parte 2: J.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.195-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.V.D.; Parte 2: M.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.744-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.190.356-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela procedência da reclamação.

APEL Nr. 1.0000.24.190.714-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: R.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.375-5/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.294-7/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: I.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.015-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A.S.S.; Parte 2: A.A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.048-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.536-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.194.440-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: H.C.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.194.914-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.M.L.E.; Parte 2: L.A.E.L. e A.A.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.633-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: H.C.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.120-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: E.C.T.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.501-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.D.R.R.; Parte 2: R.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.636-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: G.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.200.292-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.201.457-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.874-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: A.A.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.259-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.T.M.R.; Parte 2: S.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.515-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: B.N.S.F.S.; Parte 2: B.N.S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.591-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.M.R.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.263-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.754-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.B.S.F.; Parte 2: L.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.266-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.H.P.A.; Parte 2: A.L.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.735-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.L.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.675-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.D.L.; Parte 2: J.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.397-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.D.; Parte 2: M.V.A.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.640-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.S.V.M.; Parte 2: J.E.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.611-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: V.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.635-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: L.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.510-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.I.L.M.; Parte 2: P.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.669-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.K.Y.; Parte 2: D.Q.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.386-0/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: C.J.F.; Parte 2: C.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.220.325-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.S.; Parte 2: A.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.221.229-8/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.221.767-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.211-5/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.F.C.M.; Parte 2: R.F.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.223.495-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: D.D.V.S.M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.568-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.P.S.; Parte 2: D.F.P.S.; Pelo desprovimento do recurso movido pela ré, e provimento do recurso movido pelo autor.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.223.891-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: G.G.M.A.C.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.224.403-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.C.P. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.228.450-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.O.B.R.; Parte 2: R.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.229.110-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.D. e T.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE CELIO MARTINS DE ABREU
- APEL Nr. 1.0000.21.035.491-6/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.S.V.; Parte 2: G.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.249.104-7/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: M.C.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.143.216-4/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: C.O.D. e S.U.-; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.203.379-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.070.575-8/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.165.190-2/002; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: D.H.A.S.; Parte 2: U.N.F.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.250.570-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.269.415-8/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.M.I.L.; Parte 2: B.B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.005.775-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.G.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.078.377-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.156.642-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.164.606-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.M.; Parte 2: F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.168.306-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.035-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.O.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.214-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.N.; Parte 2: L.S.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.939-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: B.R.G.; Parte 2: R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.472-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.C.F.C.S.; Parte 2: J.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.052-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.420-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.R.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.219.210-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: G.B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.223-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.F.M.; Parte 2: R.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.545-3/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.591-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: E.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.111-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.229-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.R.M.; Pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.237.156-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: F.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.19.065.063-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.M.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

ARESC Nr. 1.0000.22.104.160-1/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.205.413-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.227.062-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.008.860-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.V.G.M.; Parte 2: A.A.E. e S.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.402-6/002; Comarca: CARANDAI; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: R.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.090-5/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: P.W.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.23.123.090-5/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: P.W.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.200.292-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.206.621-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.T. e T.M.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.249.457-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.B.C.C.; Parte 2: C.H.A.L.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.312.172-2/003; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS ; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.333.126-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.335.727-6/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.336.412-4/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.S.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.344.231-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P. e E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.350.812-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.000.834-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.I.S.N.; Parte 2: C.M.J.F.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.003.830-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.006.380-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.P.L.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.018.001-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.019.564-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.021.322-3/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.025.303-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não oposição à designação de audiência de conciliação.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.025.772-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Parte 2: C.C. e E.P.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.043.065-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.M.T.R.; Parte 2: J.L.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.068.029-8/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.072.789-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.
- AINST Nr. 1.0000.24.073.184-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.079.761-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.C.R.; Parte 2: J.M.M.V.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.084.618-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.618-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.092.048-8/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.A.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.24.098.155-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: I.M.D. e C.-.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.134.657-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.145.100-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: C.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.148.788-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.S.F.M.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.122-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.282-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.T.F. e A.E.M.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.174.204-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.368-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.613-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.908-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: H.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos dos apelantes H.S.T., J.B.M., M.A.A., U.D.M.C., M.C.O.C. e J.C.S. Pelo não

conhecimento dos recursos dos apelantes M.H.O., O.S.C. e H.R.F. Pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo não provimento.

APEL Nr. 1.0000.24.194.828-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: T.E.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.239-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela reforma da sentença, prejudicados os apelos voluntários.

AINST Nr. 1.0000.24.199.569-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.633-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.C.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.468-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.E.L.-.E.; Parte 2: C.E.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.207-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: S.Ú.T.E.E.M.G.S.U.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.380-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.209.286-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.211.966-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: N.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.321-1/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.218.996-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.T.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.220.193-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.O.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.221.050-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.221.050-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.453-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.228.280-4/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.229.030-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: F.F.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.666-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.T.; Parte 2: A.L.T.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e desprovimento do recurso interposto por A.L.T. e outros.
- AINST Nr. 1.0000.24.232.243-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.232.296-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.R.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.251.386-9/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.253.302-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.259.034-7/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: J.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.268.988-3/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART**
- AINST Nr. 1.0000.20.477.159-6/008; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.B.C.; Parte 2: F.N.B.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.20.477.159-6/009; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.B.C.; Parte 2: F.N.B.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.176.743-7/002; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: A.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.250.288-2/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: Y.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.645-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.D.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.223.055-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: V.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.126-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: B.L.S.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.312.287-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.P.T.; Parte 2: J.E.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.350.504-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: B.C.N.; Pela inadmissão do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.102.644-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.352-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.153.709-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: N.B.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.157.426-8/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.N.D.; Parte 2: G.G.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.499-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.168.006-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: K.E.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.095-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.X.; Parte 2: J.L.S.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.180.093-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.E.B.; Parte 2: J.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.490-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.A.V.; Parte 2: N.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.327-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: N.D.S.; Parte 2: C.J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.316-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.A.P.M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.193.484-3/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: A.L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.603-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.S.; Parte 2: R.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.128-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: Y.B.S.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.905-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.I.D.; Parte 2: M.F.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.779-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: L.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.204.965-8/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.D.O.; Parte 2: D.Z.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.982-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.B.C.C.; Parte 2: C.B.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.052-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: J.P.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.969-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.P.F.F.; Parte 2: R.R.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.211.710-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.T.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.698-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.R.B.; Parte 2: G.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.270-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: A.L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.755-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.E.F.M.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.273-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: I.G.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.380-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: L.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.598-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.A.F.; Parte 2: L.B.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.682-2/001; Comarca: BICAS; Parte 1: I.M.G.; Parte 2: J.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.687-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.315-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: S.F.S.A.; Parte 2: D.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.766-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.D.S.; Parte 2: I.D.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.320-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: B.L.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.858-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.D.B.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.226.328-3/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.L.M.J.; Parte 2: K.B.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.526-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.P.L.F.; Parte 2: A.W.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.953-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: T.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.681-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: K.F.N.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.404-5/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: F.B.P.; Parte 2: N.G.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.232.476-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: H.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.584-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: G.K.A.C.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.756-5/001; Comarca: FERROS; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: M.C.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.891-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: F.C.C.B.; Parte 2: Í.O.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.133-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: K.A.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.008-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: N.Á.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.260-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.L.J.; Parte 2: C.R.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.239-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.J.N.; Parte 2: K.L.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.721-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: E.C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.029-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: P.S.S.J.; Parte 2: T.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.450-0/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: T.S.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.526-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.R.V.; Parte 2: A.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.043-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.J.C.; Parte 2: A.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.531-5/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.669-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.P.M.; Parte 2: L.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.253.219-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.350-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.M.B.B.; Parte 2: A.C.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.633-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.M.; Parte 2: A.J.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.061-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.P.C.A.; Parte 2: C.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.460-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: D.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.260.228-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.F.A.B.; Parte 2: F.F.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.261.440-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.D.; Parte 2: G.R.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.685-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.C.C.; Parte 2: A.C.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.288-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.263.508-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.G.F.O.; Parte 2: P.F.S.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

APEL Nr. 1.0000.20.494.785-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.F.; Parte 2: A.L.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.138.301-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.F.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.066.051-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.C.I.; Parte 2: R.L.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.062.139-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.A.S.U.; Parte 2: F.M.U.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.121.897-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.; Parte 2: I.F.E.C. e T.N.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.448-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.G.C.V.; Parte 2: G.G.C.V.; Pelo conhecimento de ambos os agravos de instrumento, pelo desprovimento do recurso manejado por M.C.G.C.V e C.L.G.C.V., e pelo parcial provimento do recurso aviado pelos alimentantes G.G.C.V, K.G.C.V. e M.V.G.C.V.

AINST Nr. 1.0000.24.186.835-5/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.483-3/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: P.M.S.M.; Parte 2: G.I.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.993-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.C.; Parte 2: J.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.274-3/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: S.R.C.; Parte 2: V.J.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.584-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.&G.S.M.L.-E.; Parte 2: C.I.S. e S.A.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.085-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.M.O.X.; Parte 2: J.L.S.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.023-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.E.S.S.; Parte 2: A.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.846-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.L.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.371-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.C.H.F.; Parte 2: E.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.648-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.Q.; Parte 2: J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.441-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.J.C.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.460-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO DUQUE BARBABELLA

APEL Nr. 1.0000.21.187.001-9/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.Z.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.450-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.M.L.-M.; Parte 2: M.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.762-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.187.547-5/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.821-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: I.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.209-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.M.N.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.209-5/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.N.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.235-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: H.Z.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

APREX Nr. 1.0000.18.131.261-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: I.C.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.017.411-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.20.564.022-0/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.R.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.006.736-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.T. e D.O. e S.-I.; Parte 2: I.T. e D.O. e S.-I.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.21.212.709-6/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.024.035-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.559-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.A.; Parte 2: M.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

INRDR Nr. 1.0000.23.008.559-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.C.H.P.B.1.C.C.T.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela fixação da tese de que: é imprescindível a regularização do parcelamento do solo para o fornecimento do serviço pela concessionária de energia elétrica.

APEL Nr. 1.0000.23.060.688-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U.S.; Parte 2: C.U.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.060.688-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U.S.; Parte 2: C.U.S.; Pelo provimento do recurso do Ministério Público e desprovimento ao do C.U.S e M.I.E.I.S.A.

INRDR Nr. 1.0000.23.094.658-4/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.S.P.M. e A.P.N.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela não admissão do IRDR suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.145.929-8/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo declínio da competência para uma das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

A.RES Nr. 1.0000.23.179.880-2/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo indeferimento do pleito de gratuidade de justiça.

APEL Nr. 1.0000.23.219.884-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: H.M.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.252.363-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.265.871-6/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.283.180-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.P. e T.L.-.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.340.984-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da pretensão manifestada pelo autor na ação rescisória.

APREX Nr. 1.0000.24.023.624-0/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.024.249-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P. e G.E. e R.C.I.; Parte 2: A.I.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.030.122-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.E. e P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.065.855-9/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.070.990-7/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.082.624-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.E.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.095.721-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.110.927-1/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.S.B.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.376-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.C.J.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.128.829-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.150.420-8/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.158.233-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.810-2/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.135-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: A.P.A.; Em diligência.

- AINST Nr. 1.0000.24.172.252-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.F.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.175.904-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.M.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.177.434-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.179.225-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.183.080-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.188.995-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.195.874-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.H.V.; Parte 2: F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.198.805-4/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.201.514-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.3.V.C.D.; Parte 2: E.P.L.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.518-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.M.A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.203.934-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.H.S.S.; Pela suspensão do processo. Após, pela reforma da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.24.205.684-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.209.395-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.209.395-3/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.211.067-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.218.029-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.S.D.; Ciente da decisão monocrática.
- AINST Nr. 1.0000.24.218.326-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.218.326-7/003; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.220.884-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.221.172-0/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: I.E.A.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.221.307-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.226.663-3/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do apelo da COPASA e pelo provimento do recurso do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.226.817-5/001; Comarca: TIROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.479-3/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.C. e T.L.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

- AINST Nr. 1.0000.24.235.849-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.238.734-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.240.536-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.251.397-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.T.I.L.S.Ú.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.252.773-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: A.C. e P.P.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.253.681-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.259.582-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.940-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.264.117-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.E.I.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0105.12.004.237-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0183.09.157.187-1/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0261.16.001.392-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0338.18.006.910-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.C.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0390.14.002.911-2/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Parte 2: A.C.F.; Pela admissibilidade do duplo grau obrigatório.
- APEL Nr. 1.0439.19.008.795-7/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0569.15.001.884-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: A.S.J.; Pelo provimento da apelação ministerial e improvimento do apelo de M.L.F.
- APEL Nr. 1.0625.15.003.437-3/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: A.A.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0696.12.001.837-4/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO
- APEL Nr. 1.0000.20.487.087-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.C.L.M.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.151.903-6/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.B.R.A.; Parte 2: C.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.298.518-6/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: G.A.E.S.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.295.992-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.003.169-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.C.S.G.; Parte 2: J.C.S.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.010.441-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: A.C.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.020.816-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.R.D.; Parte 2: V.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.085.001-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: D.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.577-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.M.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.162.679-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.M.A.E.L.; Parte 2: A.U.F.N.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.173.986-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.620-4/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: N.A.O.G.; Parte 2: K.S.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.178.935-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: I.U.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.180.068-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.O.; Parte 2: H.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.180.589-4/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: C.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.181.380-7/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.S.R.; Parte 2: M.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.181.733-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: P.A.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.369-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.827-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: U.C.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.185.637-6/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: L.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.185.664-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.F.J.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.928-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.T.G.; Parte 2: J.R.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.187.050-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.187.707-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: U.A.S.F.C.T.M.; Parte 2: R.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.188.075-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: L.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.188.853-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.705-7/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: R.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.280-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.C.L.S.V.; Parte 2: A.K.S.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.621-3/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.024-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.331-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.J.R.L.; Parte 2: B.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.885-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.048-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.M.R.O.; Parte 2: L.C.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.885-2/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: E.M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.526-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B. e M.S.; Parte 2: A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.194.132-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: J.C.R.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.194.665-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.1.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.195.573-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.J.; Parte 2: C.R.G.S.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.090-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.E.O.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.500-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: L.B.T.B.; Parte 2: W.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.150-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: B.H.L.; Parte 2: B.H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.587-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: H.M.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.267-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: I.; Parte 2: A.V.M.J.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.201.740-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.203.167-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.V.F.B.; Parte 2: M.C.R.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.470-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.C. e S.; Parte 2: U.V.A.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.382-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.A.C.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.192-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.G.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.654-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.A.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.209.059-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.K.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.676-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.R.N.; Parte 2: D.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.668-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: I.M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.24.212.123-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: J.D.2.U.C.-5.J.B.H.; Pela rejeição do incidente.

AINST Nr. 1.0000.24.213.379-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.430-1/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: T.C.S.M.; Parte 2: W.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.215.435-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: D.P.C.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.216.630-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.895-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.476-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: A.J.M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.219.364-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.M.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.275-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.D.M.; Parte 2: I.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.042-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: A.S.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.221.675-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.U.-4.J.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.222.012-7/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.334-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: I.M.G.A.-I.; Parte 2: S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.774-1/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.224.227-9/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.224.321-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: H.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.296-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.; Parte 2: H.A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.654-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.C.; Parte 2: J.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.010-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.A.O. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.964-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.D.D.S.; Parte 2: A.D.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.197-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.E.A.M.B.; Parte 2: A.M.C.A.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.228.415-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.N.D.; Parte 2: M.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.086-4/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: I.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.721-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.J.F.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.332-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.D.M.; Parte 2: M.E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.088-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: A.C.J.S.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.645-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: G.L.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0042.19.041.294-2/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.19.008.938-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.G.; Parte 2: D.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.085.410-9/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: D.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.011.903-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.G.J.; Parte 2: E.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.509.043-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: A.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.512.251-8/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: K.O.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.033.484-1/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.J.L.; Parte 2: L.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.121.538-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.C.T.D.; Parte 2: D.D.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.169.181-9/003; Comarca: FERROS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.C.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.280.922-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.A.M.; Parte 2: L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.287.228-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: B.H.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.519-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.S.S.; Parte 2: A.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.977-4/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.H.A.; Parte 2: A.H.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.178-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: H.G.R.P.; Parte 2: R.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.195.133-6/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: E.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.217.121-5/004; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.J.C.P.; Parte 2: C.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.553-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.B.L.; Parte 2: Z.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.994-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.V.B.; Parte 2: D.E.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.707-6/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: V.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.308.915-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.A.; Parte 2: A.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.311.954-4/002; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.044-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.C.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.045.681-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.S.R.M.; Parte 2: P.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.094.855-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: F.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.150.827-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.S.C.S.; Parte 2: G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.779-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.P.C.; Parte 2: M.A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.172.914-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.172.936-7/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.V.; Parte 2: A.R.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.176.418-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: A.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.185.877-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.B.T.; Parte 2: G.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.221-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: 1.V.C.A.B.; Parte 2: M.C.G.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.186.379-4/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: B.A.A.; Parte 2: A.O.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.187.331-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.187.540-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: A.R.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.187.845-3/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: Z.A.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.192.586-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.C.M.; Parte 2: F.D.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.193.688-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: A.I.L.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.194.129-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: A.O.O.Á.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.196.907-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E.S.; Parte 2: G.G.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.197.234-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.P.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.201.050-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: G.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.201.706-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: D.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.201.800-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: W.E.N.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.202.798-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: B.F.C.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.204.534-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: S.H.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.208.759-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.E.C.S.; Parte 2: J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.209.057-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.764-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.B.F.T.; Parte 2: J.T.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.212.553-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.P.V.R.P.; Parte 2: F.V.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.230-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.E.; Parte 2: J.N.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.214.362-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: L.G.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.214.381-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.D.; Parte 2: M.C.B.S.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.748-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.B.J.S.; Parte 2: J.S.J.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.324-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.P.R.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.218.390-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: D.D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.877-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: F.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.219.937-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.S.F.; Parte 2: D.E.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.220.165-5/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.R.S.C.; Parte 2: M.Q.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.220.540-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: R.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.220.948-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: C.A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.222.191-9/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: R.V.M.; Parte 2: R.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.222.191-9/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: R.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.938-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.J.S.M.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.223.295-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: D.H.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.225.267-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: J.H.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.225.341-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: T.C.O.; Parte 2: E.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.708-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: P.M.R.; Parte 2: R.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.226.451-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.C.D.R.; Parte 2: H.D.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.454-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.226.459-6/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: R.T.S.L.; Parte 2: C.D.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.226.514-8/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.901-7/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: C.A.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.228.158-2/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.228.978-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: D.M.S.B.; Parte 2: B.L.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.069-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.230.350-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.M.; Parte 2: L.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.230.889-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: N.S.V.; Parte 2: P.H.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.712-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.274-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: E.S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.238-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.A.N.F.; Parte 2: A.L.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.233.238-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.A.N.F.; Parte 2: A.L.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.019-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.H.E.S.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.356-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: S.D.B.V.; Parte 2: M.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.769-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.236.531-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.997-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.O.; Parte 2: A.L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.691-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: R.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.691-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: R.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.24.238.178-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.Â.F.N.; Parte 2: D.N.S.; Pelo não acolhimento do incidente de suspeição.

AINST Nr. 1.0000.24.238.923-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: H.V.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.285-0/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: G.K.M.D.; Parte 2: F.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.382-5/001; Comarca: MERCES; Parte 1: T.F.P.N.; Parte 2: C.C.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.780-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: T.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.023-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.S.R.; Parte 2: L.J.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.138-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: C.V.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.705-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.; Parte 2: C.C.S.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.246.275-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.H.B.A.; Parte 2: M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.463-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.051-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.M.P.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.24.248.081-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.249.090-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.O.B.; Parte 2: W.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.249.694-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.250.921-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: F.H.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.251.059-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: V.M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.262-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.E.S.; Parte 2: S.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.841-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.S.J.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.661-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.005-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.L.; Parte 2: L.F.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.133-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.F.D.; Parte 2: C.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.216-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: V.L.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.261.139-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.712-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: D.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.991-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: G.C.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.476-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.E.S.; Parte 2: F.S.F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.639-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.C.S.A.; Parte 2: M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.266.313-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: V.M.C.; Parte 2: S.A.M.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.266.316-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.O. e S.; Parte 2: G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.500-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.F.; Parte 2: N.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.267.067-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.L.R.P.; Parte 2: W.C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.346-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: R.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.697-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.A.P.; Parte 2: A.R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.272.103-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: E.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.272.106-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.E.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.275.173-3/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: D.J.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0471.09.113.324-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0471.09.113.324-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA
- APEL Nr. 1.0000.20.532.599-6/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: G.R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.561.906-7/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.V.D.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.21.059.702-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.21.219.395-7/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.I.A.L.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.063.634-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela homologação do pactuado.
- APEL Nr. 1.0000.22.115.444-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I. e C.L.; Parte 2: S.T.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.135.049-9/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.P.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.159.797-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da Sentença.
- APEL Nr. 1.0000.22.172.179-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.292.371-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.292.699-0/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.K.D.P.&D.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.041.102-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.S.; Pela reforma parcial da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.042.162-0/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.C.V.P.; Parte 2: R.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.061.001-6/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.F.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.065.628-2/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: H.A.H.B.; Parte 2: A.V.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.078.406-8/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Parte 2: E.C.S.O.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.078.411-8/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Parte 2: P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.100.824-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C. e C.J.F.L.; Parte 2: I.C. e C.J.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.046-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.A.; Parte 2: D.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.182.881-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.S.; Parte 2: I.R.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.188.473-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.F.R.O.; Parte 2: D.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.227.235-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.257.584-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.260.784-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.284.750-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.F. e T.L.; Parte 2: D.G.D.E. e E.R.E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.314.953-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: S.M.M.C. e N.M.; Parte 2: M.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.344.470-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.S.; Parte 2: L.Á.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.346.628-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.K.V.A.; Parte 2: E.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.351.526-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.R.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.001.532-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.377-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: J.C.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.021.345-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: T.G.C.N.; Parte 2: G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.062.385-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: P.W.A.; Parte 2: L.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.062.611-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.M.A.E. e S.D.; Parte 2: J.R.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.097.161-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.A.S.; Parte 2: M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.792-9/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: I.P.L.; Parte 2: S.M.F. e P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.113.482-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.B.; Parte 2: D.G.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.116.115-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.N.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.127.964-5/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: L.A.S.J.; Parte 2: F.B.A.G.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.141.602-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: M.A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.505-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.C.N.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.150.993-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: Í.I.A.; Parte 2: A.B.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.666-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.R.R.D.P.; Parte 2: P.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.140-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: S.C.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.417-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.157.536-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.J.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.157.984-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.V.D.; Parte 2: M.E.D.S.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.245-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.N.A.; Parte 2: I.P.S.M.C.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.159.517-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.448-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.874-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.O.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.166.384-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.C.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.169.280-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.A.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.170.681-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.249-5/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: V.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.172.420-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: F.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.011-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.H.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.173.270-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: S.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.184.270-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.L.F.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.187.654-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.980-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.M.F.P.; Parte 2: P.C.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.188.824-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.189.586-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.L.C.L.; Parte 2: V.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.194-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.V.S.M.; Parte 2: L.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.955-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: C.E.M.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.193.353-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.V.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.195.722-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.584-5/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.I.S. e S.A.R.P.; Parte 2: A.&G.S.M.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.069-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.L.L.-E.; Parte 2: M.P.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.202.249-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.183-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: T.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.217-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: C.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.061-4/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: D.K.S.A.; Parte 2: A.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.280-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.A.; Parte 2: D.P.B. e V.S.J. e S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.261-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: G.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.823-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.210.660-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: R.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.624-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: D.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.504-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.M.N.; Parte 2: G.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.078-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.220.101-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.D.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.158-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: R.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.911-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.G.O.; Parte 2: W.M.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.221.280-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: D.E.C.C.A.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.223.623-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: P.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.224.894-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.S.L.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.154-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.V.A.R.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.225.581-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.V.C.A.; Parte 2: N.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.225.976-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.V.N.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.684-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: R.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.219-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.-S.N.A.R. e T.L.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.231.695-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.736-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: U.S.J.D.R.C.T.M.; Parte 2: S.H.P.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.232.013-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.232.377-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.781-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.M.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.647-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.753-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.648-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.G.; Parte 2: C.E.M.P.M.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.498-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.522-9/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.P.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.245.031-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.R.C.; Parte 2: M.R.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.246.984-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.N.O.; Parte 2: J.L.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.247.603-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.666-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.R.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.247.666-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.R.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.248.179-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.R.; Parte 2: A.R.E.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.687-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.B.X.; Parte 2: T.R.O.X.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.249.109-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: J.E.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.215-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: K.M.T.Y.; Parte 2: P.M.P.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.250.736-6/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.I.F.; Parte 2: E.M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.251.714-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.594-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.J.N.L. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.258.520-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.E.A.1.N.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.259.539-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: M.A.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.561-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.943-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.264.344-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.268.424-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: Z.B.O.; Parte 2: U.A.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.269.420-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: R.J.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.271.002-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.R.D.R.; Parte 2: J.R.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.276.212-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.C.E.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.276.615-2/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.J.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

AINTC Nr. 1.0000.19.000.934-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: P.B.H.; Pela perda do objeto.

APREX Nr. 1.0000.20.008.927-4/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.490.359-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.B.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.019.460-1/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.026.088-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.N.; Parte 2: A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.21.108.551-9/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.206.795-3/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.22.173.929-5/002; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.187.746-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.D.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.041.513-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.P.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.901-7/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: C.; Parte 2: C.A.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.150.209-7/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.164.880-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.167.250-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: S.B.G.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.205.772-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o reexame.

AINST Nr. 1.0000.23.210.565-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.E.P. e A.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.232.589-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.E.G.G.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.237.551-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.B.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.244.744-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.245.771-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.I.G.M.M.; Parte 2: E.I.G.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.250.006-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.T.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.250.120-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.S.M.S.; Parte 2: C.C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.253.276-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.B.X.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.256.215-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.O.; Parte 2: M.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.279.127-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.178-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.C.V.D.P.N.E.M.G.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.304.337-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D. e D.S.G.L.; Parte 2: M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.344.450-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.P.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.346.182-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.D.; Parte 2: I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.349.130-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.001.858-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.073.841-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.E.T.S.; Parte 2: G.M.S.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

R.N.C Nr. 1.0000.24.085.187-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o reexame.

APEL Nr. 1.0000.24.093.281-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.E.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.146.414-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.A.R.M.; Parte 2: U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.148.510-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.149.252-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: C.M.A.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINST Nr. 1.0000.24.160.586-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: I.M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.167.218-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.P.R.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.167.764-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D. e F.M.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.167.985-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.174.764-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.U.M.; Parte 2: R.U.E.M.G.-U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.175.144-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.184.152-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.K.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.184.459-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.185.807-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.E.L.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.186.793-6/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: C.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.187.294-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.189.180-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.192.397-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.F.A.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.196.370-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.199.411-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: H.P.L.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.158-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: O.D.F.; Parte 2: S.M.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.200.713-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.C.; Parte 2: G.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.811-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.D.A.-D.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.205.154-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.206.694-2/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: P.G.; Parte 2: L.R.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.208.063-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P. e T.S.; Parte 2: D.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.208.515-7/001; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da

sentença, prejudicado o reexame.

APEL Nr. 1.0000.24.210.988-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.T.A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.212.663-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: A.C.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.214.525-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.C.P.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.216.172-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.V.R.V.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.216.721-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.077-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.C.O.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.217.082-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: N.M.L.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.218.935-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: J.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.219.053-6/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.M.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.697-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: A.C.S.; Pela manutenção da decisão, desprovido o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.219.867-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.A.; Parte 2: A.C.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.220.100-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: D.S.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.314-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.222.267-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.R. e E.M.L.-.M.; Parte 2: P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.692-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: I.B.L. e T.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.225.205-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.225.797-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o reexame.

AINST Nr. 1.0000.24.225.895-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.852-2/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: N.F.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.637-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.L.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.232.280-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.234.841-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: A.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.234.933-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.235.897-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.C. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.236.815-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.A.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.237.914-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.240.074-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.242.593-2/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.-C.T.V.M.; Parte 2: J.B.B.M.0.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.248.119-0/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.C.; Parte 2: P.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.248.473-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: W.N.R.; Pela revisão da decisão de 1º grau.

APEL Nr. 1.0000.24.249.084-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: U.C.P.E. e M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.250.835-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.251.937-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.251.953-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.254.116-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.254.283-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C. e A.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.254.670-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.254.931-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.G.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.255.559-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.259.433-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.P.S.P.; Parte 2: M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.261.605-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.E.M.G.; Parte 2: T.O.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.263.170-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.M.R.G.; Parte 2: I.C.F.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.12.075.005-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.252.834-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0344.16.000.046-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: I.D.Z.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.17.074.966-7/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.A.; Parte 2: H.A.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.080.505-1/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.R.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.131.490-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: T.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.131.490-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.H.; Parte 2: M.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.051.381-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: A.C.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.061.081-4/003; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.J.V.; Parte 2: A.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.469.480-6/007; Comarca: PERDIZES; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: L.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.559.179-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.S.T.; Parte 2: F.V.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.037.121-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.P.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.090.563-4/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: I.V.G.S.; Pela rejeição da preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.142.297-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: A.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.060.602-4/003; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.J.R.; Parte 2: E.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.072.680-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.22.095.102-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.J.R.F.; Parte 2: I.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.099.104-6/007; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: W.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.183.949-1/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: M.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.548-9/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.Z.F.W.; Parte 2: P.C.D.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.205.225-0/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: A.T.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.234.287-5/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: H.E.C.N.; Parte 2: P.H.N.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.851-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: A.C.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.535-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.R.D.B.; Parte 2: B.R.D.B.; Pelo desprovimento da primeira apelação e provimento parcial da segunda.

APEL Nr. 1.0000.23.205.950-1/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.S.J.; Parte 2: V.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.207.551-5/003; Comarca: GUARANI; Parte 1: A.T.V.X.; Parte 2: M.C.M.V.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.243.903-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: D.A.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.157-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: C.Q.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.016.632-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: P.A.C.; Parte 2: B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.019.819-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.022.087-1/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.292-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.X.S.; Parte 2: D.D.B.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.065.858-3/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.A.G.O.; Parte 2: J.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.128.538-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.R.C.L.; Parte 2: M.H.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.138.604-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.S.S.M.; Parte 2: S.A.S.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.535-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.N.; Parte 2: E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.622-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.K.F.L.; Parte 2: J.L.C.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.181.263-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.496-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.H.E.; Parte 2: F.E. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.563-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.T. e E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.158-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: H.A.P.; Parte 2: M.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.190.776-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.913-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.T.; Parte 2: S.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.193.395-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.M.S.B.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.195.870-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: G.M.S.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.24.197.047-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: V.F.W.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.200.049-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.G.R.S.; Parte 2: L.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.201.250-8/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: I.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.201.499-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: W.G.O.; Parte 2: M.C.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.201.525-3/002; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: A.M.S.S.; Parte 2: D.O.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.065-8/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.O.S.L.; Parte 2: D.P.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.203.065-8/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.O.S.L.; Parte 2: D.P.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.205.318-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.I.P.S.; Parte 2: C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.206.446-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: K.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.209.775-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: S.A.E.; Parte 2: G.D.A.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.211.293-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: G.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.212.590-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: I.G.G.; Parte 2: A.V.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.213.445-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.O.; Parte 2: M.J.F.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.214.384-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: L.B.O.; Parte 2: G.R.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.214.540-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.215.980-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: J.F.S.P.J.; Pelo conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.216.774-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.P.P.A.; Parte 2: M.C.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.217.572-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.023-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.C.F.A.; Parte 2: R.V.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.729-8/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: W.G.C.; Parte 2: D.L.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.490-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.C.T.V.; Parte 2: D.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.978-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: E.D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.005-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: A.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.322-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: C.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.222.689-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.G.G.F.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.032-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.E.B.V.; Parte 2: M.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.110-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.C.V.F.; Parte 2: A.L.V.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.504-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.A.M.R.; Parte 2: G.A.R.P.; Pelo parcial conhecimento do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.24.225.819-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.C.R.R.; Parte 2: C.F.A.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.226.343-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.N.M.; Parte 2: S.M.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.556-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.C.; Parte 2: L.A.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.469-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.R.V.; Parte 2: J.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.408-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.908-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I.L.R.A.; Parte 2: J.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.181-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.A.T.; Parte 2: T.A.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.723-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.826-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: V.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.495-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: D.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.232.782-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.F.Z.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.424-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.M.L.T.; Parte 2: H.J.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.120-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: F.B.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.332-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: C.C.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.629-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: G.A.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.050-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.J.C.; Parte 2: J.M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.312-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.R.V.; Parte 2: Y.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.615-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: D.A.R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.623-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: G.X.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.884-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.M.F.J.; Parte 2: M.L.B.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.310-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.L.; Parte 2: B.A.G.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.241.720-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.A.A.; Parte 2: A.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.345-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: N.X.A.; Parte 2: M.P.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.924-8/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: I.S.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.026-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.R.P.A.; Parte 2: C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.245.948-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: L.B.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.215-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: F.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.615-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.014-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.014-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.017-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: D.C.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.515-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.R.C.R.; Parte 2: S.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.251.074-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.N.A.; Parte 2: W.F.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.252.524-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: H.L.R.; Parte 2: H.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.155-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: K.C.L.I.; Parte 2: L.F.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.403-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: J.L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.326-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.J.O.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.913-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.A.R.V.; Parte 2: T.S.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.990-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.A.S.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.764-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: R.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.171-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.A.C.F.J.; Parte 2: T.A.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.762-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: A.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.210-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: G.A.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.502-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.G.P.C.; Parte 2: E.A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.303-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: V.J.N.D.M.; Parte 2: J.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.926-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.T.R.S.; Parte 2: W.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.266.764-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.O.G.; Parte 2: A.T.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.838-2/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.P.P.T.; Parte 2: A.M.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.890-3/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: C.M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.912-5/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.B.N.; Parte 2: L.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.426-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.478-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.M.O.; Parte 2: D.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0216.19.000.567-0/009; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.C.L.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0239.12.000.014-0/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.V.C.S.S.; Parte 2: G.L.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0313.15.022.188-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0686.14.007.941-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES
- AINST Nr. 1.0000.24.055.570-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: W.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.062.450-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.M.S.F.; Parte 2: D.D.T.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.068.741-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.S.A.B.; Parte 2: B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.071.714-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.078.102-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.J.F.O.; Parte 2: A.I.F.N.; Pela homologação do pedido de desistência.
- AINST Nr. 1.0000.24.085.004-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.O.C.L.-E.; Parte 2: D.D.F.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.091.555-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.097.924-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: R.C.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.101.367-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: L.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.103.534-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.N.; Parte 2: K.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.104.471-8/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: U.; Parte 2: J.C.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.109.961-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: M.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.111.460-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.113.549-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: S.S.P.M.P.C./M.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.115.933-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.A.; Parte 2: E.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.121.238-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.R.G.; Parte 2: F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.126.261-7/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: B.A.L.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.127.964-5/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: F.B.A.G.; Parte 2: L.A.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.133.290-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.135.372-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.141.471-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: N.E.R.S.; Parte 2: N.R.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.147.128-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.148.206-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: N.M.Q.M.; Parte 2: B.P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.149.293-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.D.P.; Parte 2: J.F.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.991-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: W.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.029-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.P.P.G.; Parte 2: S.M.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.898-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.N.L.F.; Parte 2: M.J.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.868-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.159.263-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.161.920-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.P.X.; Parte 2: M.A.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.784-3/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.V.A.C.; Parte 2: L.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.539-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.M.C.C.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.166.889-6/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: W.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.167.832-5/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.242-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.171.176-1/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.A.R.A.; Parte 2: L.E.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.171.374-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.S.J.; Parte 2: P.A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.529-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.J.A.G.; Parte 2: S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.173.426-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: D.A.F.S.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.193-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.O.; Parte 2: V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.19.055.464-2/015; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: F.C. e E.P.(.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.132.782-4/007; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.084.837-0/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.256.249-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.E.M.M.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.012.747-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.529-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: B.B.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela consideração como prioritária frente as demais Leis do direito à moradia digna.

APREX Nr. 1.0000.23.080.994-9/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: J.P.C.R.; Parte 2: J.P.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.400-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.867-6/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.200.419-2/003; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.246.499-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.613-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.V.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.343.189-9/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: C.S.L.-.M.; Parte 2: C.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.025.747-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.

ACP Nr. 1.0000.24.033.873-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: A.A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.134.346-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: D.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.136.098-1/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.149.356-8/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.166.211-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.171.004-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.359-0/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.192.522-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.203.046-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.2.V.C.T.; Parte 2: N.I. e C.P.Q.L.-.E.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.212.690-2/002; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: E.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.236.319-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.M.Á. e E.C.B.; Parte 2: D.M.Á. e E.C.B.; Pelo desprovimento do recurso do Departamento Municipal de Água e Esgoto e pelo provimento do recurso de apelação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.24.237.844-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.238.397-4/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.245.504-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.263.338-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.D.2.C. e J.C.; Parte 2: J.L.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0172.13.001.447-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.C.A.; Parte 2: J.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0242.04.008.140-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0460.15.003.428-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0486.18.001.733-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.18.082.364-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.T.A.C.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.008.194-9/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.M.L.; Parte 2: R.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.269.065-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.F.B.; Parte 2: F.M.F.B.; Pelo desprovimento do recurso da apelante e pelo parcial provimento do recurso do apelado.

APEL Nr. 1.0000.21.276.098-7/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: J.P.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.278.245-2/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: H.H.A.J.; Parte 2: A.G.D.A.; Pela nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.087.351-7/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.F.J.; Parte 2: H.A.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.096.607-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.100.314-8/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.S.B.; Parte 2: B.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.129.817-7/006; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: A.B.B.; Pelo parcial provimento do recurso da apelante, e desprovimento do recurso do apelado.
- APEL Nr. 1.0000.22.145.426-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: B.H.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.163.177-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: N.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.173.793-5/003; Comarca: ITURAMA; Parte 1: N.F.F.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.276.403-7/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: C.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.293.197-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.E.R.F.; Parte 2: M.E.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.037.004-1/006; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: P.I.P.D.; Parte 2: J.C.M.C.; Pelo não conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.23.047.590-7/003; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.D.T.S.; Parte 2: E.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.077.002-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.; Parte 2: D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.085.145-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: V.E.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.111.703-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.L.O.C.; Parte 2: M.L.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.169.213-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: P.A.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.172.832-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.Y.P. e S.; Parte 2: L.C.M.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.229.592-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: S.C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.255.200-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.P.; Parte 2: B.S.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.257.642-1/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.N.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.273.057-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: R.A.A.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.23.278.989-1/003; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.R.L.V.; Parte 2: A.T.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.301.716-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: E.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.303.910-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.S.F.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.327.011-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.R.; Pelo conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.339.286-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: M.Y.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.342.880-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.V.C.S.; Parte 2: M.V.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.036.901-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.A.R.; Parte 2: V.E.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.072.136-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.B.P.; Parte 2: W.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.086.231-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.D.; Parte 2: A.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.542-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.G.F.D.; Parte 2: B.V.S.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.123.216-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.131.384-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.132.501-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: M.C.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.136.815-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.F.C.; Parte 2: C.S.A.F.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.142.590-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.146.607-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.L.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.148.097-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.O.S.M.; Parte 2: R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.026-3/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: C.C.S.L.; Parte 2: J.E.C.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.153.694-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: C.E.F.C.; Parte 2: A.P.C.; Pela nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.153.870-1/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: S.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.502-8/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.R.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.156.002-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.W.M.S.F.; Parte 2: J.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.293-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: L.G.C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.158.645-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.M.; Parte 2: R.C.P.Q.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.161.527-7/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: N.M.N.N.; Parte 2: M.V.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.174.023-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.174.437-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.177.797-8/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: D.P.R.S.; Parte 2: N.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.181.910-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.R.P.; Parte 2: R.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.953-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: G.M.L.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.977-9/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: J.H.D.P.; Parte 2: F.G.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.183.454-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.M.G.C.; Parte 2: L.B.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.185.625-1/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: T.U.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.185.683-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.G.; Parte 2: L.F.D.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.407-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.B.G.M.; Parte 2: G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.189.573-9/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.B.L.F.; Parte 2: D.G.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.189.791-7/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.L.C.P.; Parte 2: J.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.677-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: H.S.P.; Parte 2: A.E.M.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.018-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: L.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.192.018-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: L.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.780-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: J.N.S.A.; Pela cassação da decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.192.844-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.E.S.J.; Parte 2: A.L.O.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.193.393-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.A.M.M.; Parte 2: E.M.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.193.543-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: L.V.R.A.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.196.167-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.S.G.M.; Parte 2: W.H.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.196.990-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.R.B.N.; Parte 2: M.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.200.009-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.E.S.S.; Parte 2: M.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.200.682-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.; Parte 2: M.E.B.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.200.709-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.Q.; Parte 2: V.S.G.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.415-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: C.H.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.203.693-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.T.B.; Parte 2: A.T.B.; Pelo desprovemento do recurso de apelação interposto por E.F.B.J., e pelo provimento do recurso de apelação interposto por A.T.B. e M.V.T.B.
- APEL Nr. 1.0000.24.204.354-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.M.P.N.; Parte 2: J.P.G.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.298-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.J.B.T.; Parte 2: E.G.T.; Pelo conhecimento e provimento do recurso aviado, com a manutenção do nome de E.G.T. e de seus genitores, avós da apelante, no registro de nascimento de J.J.B.T.

AINST Nr. 1.0000.24.206.370-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: F.M.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.922-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: T.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.687-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.G.S.A.; Parte 2: J.P.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.552-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: L.R.V. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.686-2/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: M.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.779-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.365-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.; Parte 2: G.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.211.705-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.A.M.M.; Parte 2: C.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.284-4/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: F.H.A.O.; Parte 2: F.J.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.320-5/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: B.H.E.; Parte 2: B.H.N.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.204-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.G.; Parte 2: T.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.280-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: C.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.089-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.P.C.G.; Parte 2: C.P.C.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.735-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.J.R.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar, com vistas a que seja extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC/15.

AINST Nr. 1.0000.24.222.997-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.223.874-9/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.W.F.; Parte 2: L.G.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.557-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.F.; Parte 2: C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.224.564-5/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.R.C.; Parte 2: L.G.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.225.166-8/001; Comarca: IBIA; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: A.B.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.005-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: E.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.751-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.S.C.; Parte 2: A.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.075-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.L.L.; Parte 2: A.V.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.807-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.H.P.P.; Parte 2: A.C.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.621-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.O.N.; Parte 2: V.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.898-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.J.V.; Parte 2: J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.711-8/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: E.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.282-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.P.B.A.L.; Parte 2: L.C.M.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.238.111-9/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: L.C.M.B.G.; Parte 2: M.G.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.240.065-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: L.V.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.241.099-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.D.Q.G. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.242.993-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.244.249-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: A.V.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.968-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.S.J.; Parte 2: L.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.246.680-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: T.T.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.057-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.L.M.; Parte 2: N.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.651-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.S.T.P.; Parte 2: L.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.261.375-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.D.R.A.; Parte 2: W.J.O.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.471-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: D.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.489-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: S.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.06.192.558-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0145.99.023.478-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.C.; Parte 2: J.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.15.074.872-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.M.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.18.048.964-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.B.; Ciente.

APREX Nr. 1.0000.19.013.332-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.; Parte 2: A.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.051.912-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: D.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.078.132-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.005.576-2/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.034.179-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.061.546-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.528.726-1/004; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.S.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.052.111-8/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.072.160-1/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.B.S. e S.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.095.707-2/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: V.L.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.114.897-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: L.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.119.610-0/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.F.E.M.I.; Parte 2: A.F.E.M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.239.121-3/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.073.503-9/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.128.373-2/006; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.E.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.213.389-4/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.P.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.213.652-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.L.B.; Parte 2: D.A.L.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.238.341-6/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.L.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.243.441-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.F.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.016.779-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.053.944-7/002; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.D.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.066.656-2/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.028-5/002; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.R.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.144.080-1/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.L.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.147.905-6/002; Comarca: MANGA; Parte 1: N.B.G.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.149.653-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.175.142-1/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.J.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.185.736-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.200.751-8/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.262.548-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.282.051-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.C.T.V.; Parte 2: C.S.M.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.322.039-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.334.163-5/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.H.P.; Parte 2: A.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.338.199-5/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.348.310-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.001.914-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Ciente.
- APEL Nr. 1.0000.24.034.183-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.M.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.049.168-8/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.049.374-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.072.381-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.103.290-3/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.110.955-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: C.D.S.; Pelo não conhecimento.
- AINTC Nr. 1.0000.24.116.067-0/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.125.422-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.141.638-7/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.143.503-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.I.S.R.U. e E.L.M.-C.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.158.895-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.515-8/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.A.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.166.314-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.N.L.S.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.166.815-1/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.858-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: E.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.167.349-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.R.M.O.S.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.167.813-5/003; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.I.; Parte 2: H.F.V.S.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.170.710-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: G.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.173.403-7/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: M.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.173.569-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.K.M.; Parte 2: L.H.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.866-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.238-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: F.O.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.191.511-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.191.942-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.M.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.192.394-5/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: W.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.195.122-7/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: N.J.F.; Parte 2: D.D.A.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.751-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.817-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.J.E.L.; Parte 2: G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.030-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.801-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.297-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.123-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: G.A.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.209.030-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.305-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: E.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.209.952-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.677-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.I.L.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.212.576-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.216.278-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: M.C.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.216.444-0/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.T.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.217.502-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.217.774-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.220.002-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: Í.F.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.220.558-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.F.; Parte 2: D.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.220.920-3/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.C.M.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.073-8/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: C.D.E.M.G.-C.; Parte 2: I.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.223.163-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.C.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.223.543-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.225.986-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: W.B.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.227.260-7/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: B.E.I.S.L.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.230.088-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: A.A.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.231.261-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.2.V.C.T.O.; Parte 2: S.S.P.M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.233.952-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.237.982-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.245.340-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.245.919-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.N.E. e E.E.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.245.943-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.247.058-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: T.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.249.064-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.S.; Parte 2: P.H.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.250.889-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: C.D.E.M.G.-C.; Parte 2: A.V.L.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.252.465-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: J.M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.252.467-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.255.802-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.R.M.; Parte 2: D.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.258.015-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.259.228-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: E.G.C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.260.379-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: D.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.481-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.263.146-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.263.402-0/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.588-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: P.E.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.263.654-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: M.S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.263.655-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0000.24.264.729-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.265.502-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.598-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pelo provimento do presente conflito para que seja declarado competente para dirimir o feito o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

APEL Nr. 1.0000.24.267.037-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.267.304-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: S.S.M.A. e I.U.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.269.072-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.270.249-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.270.387-4/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: A.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.270.828-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.M.A.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.278.555-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: N.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0002.14.001.261-4/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.14.149.628-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.L.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.297.138-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T. e T.B.H.; Parte 2: R.P.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.93.037.346-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0183.18.009.432-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0297.12.000.216-9/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: D.E.E.E.R.E.M.G.-.D.; Parte 2: D.E.E.E.R.E.M.G.-.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0382.05.052.271-5/006; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0479.19.005.491-2/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.M.V.; Parte 2: M.M.G.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

APEL Nr. 1.0000.15.076.972-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.031.648-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.18.096.761-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: M.A.G.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.050.157-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.S.G.; Pela ciência da decisão de ordem n°. 90.

APREX Nr. 1.0000.20.056.367-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.445.072-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.F.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.570.492-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.Q.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.572.105-3/002; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.O. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.225.298-5/002; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.012.743-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: G.P.S.; Pela extinção da ação.

R.N.C Nr. 1.0000.22.017.309-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.026.564-9/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.S.C.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.035.198-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.W.M.; Parte 2: P.T.P.L.-E.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.057.120-2/003; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.221.007-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.241.728-9/003; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.V.T.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.252.603-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.H.S.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.298.895-8/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.002.148-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.028.727-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: C.C.M. e C.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.450-3/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.I.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.085.521-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.087.448-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.V.F. e A.S.L.; Parte 2: S.(A.Á. e E.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.089.841-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: L.M.P.; Ciente.

PET Nr. 1.0000.23.092.359-1/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.C.O.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.092-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.846-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.I.S.; Parte 2: A.C.C.E.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.953-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.G.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.577-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.162.327-3/009; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: B.V.(.S.; Parte 2: R.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.197.602-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.F.N.; Parte 2: N.S.T. e L.M.P.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.211.783-8/009; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: S.G.Q.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.248.090-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.251.471-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.265-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.787-9/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.298-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: V.G.S.J.; Parte 2: G.I.C. e T.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.284.993-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: T.Q.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.321.380-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.J.; Parte 2: B.J.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.322.931-9/002; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: R.F.T.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.322.931-9/005; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: R.T.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.342.217-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B. e M.S.A.; Parte 2: B.S.S.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.546-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.021.206-8/000; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.027.537-0/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: A.L. e T.L.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.047.521-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.049.233-0/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: M.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.064.665-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.C.O.U.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.076.622-0/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: F.F.M.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.098.864-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.101.372-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.; Parte 2: R.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.111.454-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.F.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.146.141-7/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.149.055-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.362-6/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: G.A.T.R.; Parte 2: A.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.153.951-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.H.-A.I.P.L.-M.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.155.380-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.155.467-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.156.384-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.F.J.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.159.067-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: W.P.A.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.305-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: R.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.870-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.528-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.167.510-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.397-7/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.L.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.169.950-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: N.F.O.; Parte 2: J.D.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.882-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.R.C.E.G.L.C.; Parte 2: A.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.178.261-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.704-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.C.J.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.183.087-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.856-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.185.964-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: H.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.186.211-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.S.C.; Parte 2: F.A.S.P.M.P.M.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.
- APEL Nr. 1.0000.24.186.371-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.F.S.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.187.770-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.P.X.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.678-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.M.F.F.; Parte 2: G.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.190.508-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.192.233-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.5.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pelo não acolhimento do presente conflito.
- AINST Nr. 1.0000.24.193.502-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.194.269-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.195.695-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.195.883-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: A.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.195.917-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.196.387-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.S.L.-M.; Parte 2: O.R.I.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PET Nr. 1.0000.24.197.350-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.L.L.; Parte 2: N.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.199.346-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.204.569-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.4.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.204.660-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.M.C.; Pela reforma da sentença/decisão.
- C.COM Nr. 1.0000.24.204.879-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.J.E.F.P.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.205.286-8/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.206.344-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: M.D.I.; Parte 2: J.M.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.207.989-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: L.R.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.210.253-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.; Parte 2: O.S.C.R.I.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.214.483-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: B.M.B.B.S.; Parte 2: U.C. e T.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.455-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.218.624-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.N.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.220.657-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.221.953-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.1.U.-2.J.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.718-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.223.950-7/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.224.034-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.8.V.C.U.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.224.650-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.C.M. e C.L.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.227.077-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.227.528-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: B.N.B.S.; Parte 2: C.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.680-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: A.G.S.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.231.841-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.231.923-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.236.763-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.236.919-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.U.C.T.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.T.C.; Pela competência, para julgamento do feito, do juízo da comarca de Três Corações.

APEL Nr. 1.0000.24.240.674-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: O.C.4.O.R.I.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.241.075-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.U.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.241.344-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.241.595-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.243.773-9/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.D.2.C. e J.C.; Parte 2: J.D.8.V.C.U.; Pela não intervenção

do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.244.221-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.244.504-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.Z.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.245.632-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.V.F.J.F.; Parte 2: J.D.6.V.C.J.F.; Pelo acolhimento do conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.246.098-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.246.328-9/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: S.U.Q.; Parte 2: C.R.C.P.N.I. e T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.246.738-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.S.F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: U.E.S.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.247.055-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.S. e A.B.H.; Pelo não acolhimento do presente conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.251.009-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: J.D.V.M.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.252.415-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.N.; Parte 2: O.S.C.R.I.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.254.123-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.254.678-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: C.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.254.705-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.E.P.E.F.A.T. e C.P.C.; Parte 2: J.D.S.V.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.254.804-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.256.244-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: D.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.258.561-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.C.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.224-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: C.H.J. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.264.762-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência, para processar e julgar o feito, do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Montes Claros.

C.COM Nr. 1.0000.24.267.207-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pelo acolhimento do presente conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.268.561-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.269.104-6/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.C.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.269.977-5/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.271.312-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.273.467-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.L.R.; Parte 2: J.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.278.358-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

AINST Nr. 1.0000.16.037.243-9/008; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.M.M.; Parte 2: F.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.17.010.308-9/009; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.S.B.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.126.820-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.053.267-9/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.R.N.; Parte 2: E.R.N.; Pelo provimento parcial do recurso interposto por E.R.N., R.H.N. e R.N.H., e pelo desprovimento do recurso interposto por Transportadora Capelle LTDA. e V.R.C. e por HDI Seguros S/A.

APEL Nr. 1.0000.20.508.547-5/007; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.529.805-2/007; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.N.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.078.063-1/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.I.S.G.P.; Parte 2: M.T.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.105.419-2/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: B.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.137.967-2/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.153.625-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: A.L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.025.139-1/002; Comarca: CAETE; Parte 1: C.T.V.S.; Parte 2: M.N.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.028.079-6/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.F.A.C.L.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.029.336-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.C.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.041.531-9/003; Comarca: BETIM; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.044.544-9/003; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.I.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.204.917-3/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: G.D.F.; Parte 2: B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.22.213.011-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.214.048-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: L.R.C.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.218.776-7/005; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.228.002-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.H.A.; Parte 2: E.A.B.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.231.921-2/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.J.; Parte 2: L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.235.273-4/006; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.J.C.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do recurso da Vale S/A, e pelo provimento do recurso das autoras.

APEL Nr. 1.0000.22.236.270-9/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.D.C.R.; Parte 2: U.N.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.250.276-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.251.053-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: F.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.267.253-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Z.M.B.S.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.011.340-9/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.719-6/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.068-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.781-4/003; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: R.P.S.S.R.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.369-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.121-3/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.R.B.C.; Parte 2: M.R.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.077.769-0/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: R.M.M.C.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.098.830-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.101.739-3/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.R.C.S.; Parte 2: E.R.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.786-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.P.; Parte 2: A.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.000-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.173.768-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: U.A.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.186.946-2/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: F.I.E.D.C.N.N.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.188.683-9/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: R.B.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.203.933-9/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.J.A.R.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.204.211-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.L.R.S.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.208.342-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: B.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PCESA Nr. 1.0000.23.255.504-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: I.R.A.; Pelo indeferimento do pedido.
- APEL Nr. 1.0000.23.259.630-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: R.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.274.161-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.W.L.-E.; Parte 2: A.W.L.-E.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.323.089-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.R.; Parte 2: A.B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.324.376-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.F. e outros ; Parte 2: A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.329.698-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.M.V.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.344.670-7/003; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.348.077-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: E.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.035.167-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: H.S.N.C.; Parte 2: U.I.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.049.067-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.057.280-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.W.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.062.418-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.111.872-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: E.N.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.134.266-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.R.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.134.497-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.M.C.T.M.; Parte 2: M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.134.606-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: L.D.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.149.206-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.M.R.V.P.; Parte 2: A.M.M.R.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.793-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.409-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: E.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.031-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.A.P.; Parte 2: E.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.160.896-7/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.S.B.S.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.164.083-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.165.196-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.S.; Parte 2: W.S.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.165.396-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.L.S.K.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.037-1/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.740-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: H.T.; Parte 2: C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.751-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.D.; Parte 2: C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.768-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: B.L.S.C.; Parte 2: C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.400-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: I.F.C.; Parte 2: D.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.175.013-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.175.417-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: B.V.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.144-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.B.P.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.183.851-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.R.B.C.; Parte 2: M.R.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.187.707-5/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: U.A.S.F.C.T.M.; Parte 2: R.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.827-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: D.A.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.188.585-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.A.A.G.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.840-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: N.N.R.; Parte 2: N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.964-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.L.F.F.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.656-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: U.V.C.C.T.M.; Parte 2: P.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.931-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.P.M.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.264-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.539-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.C.B.L.; Parte 2: F.C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.774-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.206.348-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.N.C.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.097-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.M.F.E.; Parte 2: A.P.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.298-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.L.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.209.840-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: P.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.645-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.D.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.702-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: M.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.008-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: G.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.218.523-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: B.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.224-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: G.D.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.351-9/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.335-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.598-4/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: P.P.A.P.; Parte 2: A.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.016-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.T.A.; Parte 2: M.R.M.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.416-7/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: S.M.S.M.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.225.639-4/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: U.G.-C.T.M.; Parte 2: G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.689-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.N.J.; Parte 2: A.P.P.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.978-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.584-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H. e R.C. e T.H.L.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.832-8/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: U.G.-C.T.M.; Parte 2: J.L.T.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.287-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.747-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.J.C.M.; Parte 2: U.B.C.T.M.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.683-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: B.A.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.837-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.312-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: S.N.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.645-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: R.B.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.218-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: P.G.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.933-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.E.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.832-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.F.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.230-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.V.A.Q.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.250.652-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.251.964-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.N.P.; Parte 2: C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.252.615-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.254.156-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.R.; Parte 2: C.E.B.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.255.683-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.M.M.C.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.364-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.S.O.; Parte 2: E.G.T.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.377-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.L.; Pelo parcial desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.262.937-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.G.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.449-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: C.E.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.263.530-8/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.264.819-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.S.C.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pela manutenção da prestação jurisdicional que deliberou pela improcedência do pleito inicial.
- APEL Nr. 1.0000.24.265.552-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.859-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.S.B.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.267.079-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.C.R.S.A.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.268.372-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: D.D.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.951-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.C.M.R.; Parte 2: T.Q.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.271.271-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: C.R.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.273.190-9/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: D.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.273.263-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA**
- APEL Nr. 1.0000.16.056.534-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.18.003.550-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R. e F.; Parte 2: C.M.R. e F.; Pela extinção do feito.
- APEL Nr. 1.0000.19.013.321-5/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.595.295-5/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.C.F.D.; Parte 2: J.A. e P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.011.006-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: M.D.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.117.247-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: C.L.L.-M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.22.206.001-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.163.271-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.175.527-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.217.046-4/003; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.232.397-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.L.; Pela reconsideração da decisão, e concessão da antecipação da tutela recursal.
- AINST Nr. 1.0000.23.232.397-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.L.; Pela reconsideração da

decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.343.200-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.L.-M.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.316-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.C.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.760-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.021.198-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.297-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.685-2/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.078.469-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.091.893-8/001; Comarca: AREADO; Parte 1: J.G.L.R.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.097.388-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.124-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.111.505-4/001; Comarca: SERRO; Parte 1: F.C.Q.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.116.764-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.24.140.628-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.P. e M.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.143.162-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.742-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: C.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.758-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.403-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.H.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.288-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.435-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.R.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.173.518-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.176.912-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.I.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.220-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APREX Nr. 1.0000.24.183.719-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.188.953-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.191.058-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.482-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.196.429-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.201.062-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.204.842-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.V.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.208.244-4/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.211.220-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.212.524-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.3.F.P.U.; Parte 2: G.R.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.484-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.214.354-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.214.753-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.222.432-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.A.; Parte 2: F.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.222.540-7/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.576-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.; Parte 2: C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.24.225.005-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.
- AINST Nr. 1.0000.24.226.483-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.233.764-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.237.046-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.V.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.642-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.242.044-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.243.417-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

- A.RES Nr. 1.0000.24.245.927-9/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: M.P.M.G.; Pela improcedência do pedido.
- APEL Nr. 1.0000.24.247.236-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.252.594-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.K.Y.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0021.13.000.924-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.L.P.O.M.; Parte 2: M.A.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0024.09.503.600-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.11.180.824-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.
- ARESC Nr. 1.0034.16.000.657-2/004; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AREXC Nr. 1.0105.12.029.104-9/010; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.
- APEL Nr. 1.0133.17.005.101-4/005; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.P. e E.L.-.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso de apelação de J.C.A.T. e pelo não conhecimento do recurso de apelação de A.P. e E. LTDA.
- AREXC Nr. 1.0223.11.006.015-7/020; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.
- AREXC Nr. 1.0223.11.006.015-7/021; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado Minas Gerais está em tratativa com o poder Público.
- APEL Nr. 1.0338.10.006.261-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.L.G.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0400.13.002.593-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0471.14.001.570-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.1.V.C.P.M.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do primeiro apelo e pelo provimento do segundo.
- APEL Nr. 1.0480.19.003.687-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.W.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AREXC Nr. 1.0701.14.045.521-6/007; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO**
- AINST Nr. 1.0000.20.575.799-0/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: O.H.S.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.000.036-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.A.; Parte 2: C.M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.022.887-0/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.P.D.P.R.; Parte 2: R.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.130.886-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.A.; Parte 2: I.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.205.647-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.O.F.; Parte 2: A.V.O.F.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.209.590-5/003; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: B.L.S.; Pelo provimento do recurso do primeiro apelante, e não provimento do recurso adesivo.

APEL Nr. 1.0000.21.249.677-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.N.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.050.307-2/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: S.D.M.; Parte 2: G.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.211.796-2/003; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.C.P.C.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.244.316-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: D.G.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.251.121-4/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: J.W.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.282-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: H.F.C.; Pela anulação da decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.122.050-0/002; Comarca: UNAI; Parte 1: H.P.D.; Parte 2: C.A.P.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.032-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: R.S.N.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.168.099-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: A.A.W.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.225.075-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.B.L.; Parte 2: F.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.247-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.N.F.; Parte 2: R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.589-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.333.709-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.287-3/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: B.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.352.232-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.P.T.; Parte 2: J.Y.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.014.950-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.P.; Parte 2: J.O.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.023.822-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.C.L.; Parte 2: F.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.034.560-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.D.C.; Parte 2: G.B.A.D.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.111.512-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.W.V.; Parte 2: I.T.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.967-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: F.X.R.; Parte 2: C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.159.257-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.P.J.; Parte 2: D.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.164.197-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.H.; Parte 2: B.F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.613-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: I.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.439-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.V.L.M.; Parte 2: R.E.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.620-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.N.P.; Parte 2: G.J.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.181.616-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.675-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P. e S.; Parte 2: R.C.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.327-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.A.S.C.; Parte 2: L.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.989-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.O.; Parte 2: R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.357-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.B.S.; Parte 2: I.U.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.189.392-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.B.P.; Parte 2: A.V.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.574-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.R.M.F.; Parte 2: A.M.F.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.191.496-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.O.M.; Parte 2: A.J.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.059-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.A.; Parte 2: A.N.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.512-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: A.C.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.196.066-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.L.B.; Parte 2: L.E.F.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.196.784-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.196.966-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: C.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.142-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: A.D.M.F. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.891-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: L.C.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.201.672-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.V.A.T.; Parte 2: N.M.P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.201.766-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.E.C.S.T.; Parte 2: L.T.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.201.928-9/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.H.F.; Parte 2: M.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.499-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.O.; Parte 2: F.M.T.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.244-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: J.K.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.596-2/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: G.M.F. e O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.603-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.E.G.; Parte 2: T.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.370-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.P.B.; Parte 2: C.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.579-3/001; Comarca: LAMBARÍ; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: P.V.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.614-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.A.S.; Parte 2: V.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.768-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.D.S.M.; Parte 2: B.G.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.449-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.493-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.S.T.; Parte 2: M.S.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.642-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: R.G.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.212.588-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: E.A.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.722-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.B.G.; Parte 2: M.E.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.722-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.B.G.; Parte 2: M.E.C.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.213.896-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: I.O.B.; Parte 2: M.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.293-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.C.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.215.396-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: N.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.215.669-3/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.C.A.C.; Parte 2: J.V.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.215.732-9/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: E.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.886-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: J.P.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.777-2/002; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.A.C.C.; Parte 2: C.Y.M.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.572-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.G.B.R.; Parte 2: R.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.557-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: T.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.289-2/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: R.S.M.D.; Parte 2: C.R.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.221.545-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.G.R.; Parte 2: E.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.617-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: S.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.222.523-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.V.; Parte 2: M.H.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.371-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: O.M.R.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.420-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.B.P.C.; Parte 2: D.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.225.449-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.D.A.B.B.; Parte 2: L.C.B.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.536-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.226.158-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.E.N.; Parte 2: M.R.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.226.523-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.C.O.; Parte 2: S.I.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.226.528-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.R.C.; Parte 2: C.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.622-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: I.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.106-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: S.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.341-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: T.A.V.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.513-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.A.L.F.; Parte 2: C.A.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.230.883-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.C.; Parte 2: B.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.233-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.O.; Parte 2: A.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.741-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.; Parte 2: A.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.283-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.J.; Parte 2: A.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.232.426-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.232.434-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.H.G.; Parte 2: M.E.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.938-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.L.; Parte 2: L.L.; Pelo provimento do primeiro recurso e provimento parcial do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.235.287-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.M.M.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.236.271-3/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.J.R.M.; Parte 2: L.I.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.236.772-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: E.S.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.237.280-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.E.L.D.; Parte 2: H.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.238.603-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.F.M.; Parte 2: R.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.240.072-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.M.; Parte 2: F.T.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.240.309-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.H.A.J.; Parte 2: H.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.110-6/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: P.V.B.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.241.292-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.V.M.; Parte 2: A.F.S.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.243.658-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.G.; Parte 2: F.R.D.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.243.853-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: G.O.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.244.151-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.J.E.; Parte 2: L.C.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.245.742-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.J.R.S.; Parte 2: B.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.246.622-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: S.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.247.164-7/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.L.D.; Parte 2: E.J.R.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.248.374-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.D.O.; Parte 2: W.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.249.308-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: G.D.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.250.806-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.L.R.; Parte 2: A.C.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.250.986-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: R.H.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.250.986-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: R.H.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.251.236-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: E.I.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.251.378-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.A.B.M.; Parte 2: T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.251.537-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.C.S.G.; Parte 2: L.B.G.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.24.251.961-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: T.M.A.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.253.510-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: V.C.R.; Parte 2: L.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.254.503-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: W.L.S.L.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.256.841-8/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: D.H.P.; Parte 2: L.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.259.218-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: L.A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.259.770-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.260.016-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: C.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.261.536-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.P.G.; Parte 2: C.E.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.887-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: V.G.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.917-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: H.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.206-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: N.C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.263.870-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.C.D.; Parte 2: L.A.D.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.264.592-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: F.R.P.; Prejudicado o recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.266.488-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: D.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.266.568-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.R.; Parte 2: C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.580-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: I.R.A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.268.098-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: T.H.V.; Parte 2: C.M.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.883-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: N.L.N.C.; Parte 2: N.L.N.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.960-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.C.F.M.; Parte 2: E.J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.270.702-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: J.A.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.271.525-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.A.D.T.; Parte 2: M.E.M.T.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.272.000-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: M.N.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.273.013-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.S.V.; Parte 2: I.H.S.V.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.614-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.D.S.; Parte 2: A.J.S.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.276.307-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.T.M.; Parte 2: A.C.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.611-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.B.; Parte 2: A.J.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

PET Nr. 1.0000.21.024.895-1/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da apelação cível interposta pelo Estado de Minas Gerais, e pelo conhecimento e não provimento da apelação cível interposta pelo Município de São Domingos do Prata.

AINST Nr. 1.0000.21.257.086-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.V.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.065.123-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: E.M.P.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.132.866-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.168.684-3/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.M.D.; Pela cassação da sentença primeva.

APEL Nr. 1.0000.22.223.780-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.824-0/003; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.238-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: A.D.M.; Pela perda do objeto.

APREX Nr. 1.0000.23.124.886-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.B.A.L.; Parte 2: C.C.B.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.134.624-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.F.G.D.; Parte 2: J.P.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.191.459-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: R.T.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.277.131-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.T.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.303.392-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.C.L.A.A.E.-S.E.R.; Parte 2: F.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.860-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.I.C.L.; Parte 2: W.T.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.673-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.A.N.P.; Parte 2: A.A.N.P.; Pelo não provimento do recurso da apelante Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), e pelo provimento dos recursos dos apelantes A. A. N. Pa. e Á. G. N. P.

AINST Nr. 1.0000.23.344.628-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: B.F.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.C.M. e E.L.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.047.684-6/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.L.S.N.; Parte 2: E.L.S.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.055.625-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: O.B.C.L.-A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.074.083-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.W.; Parte 2: C.E.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.080.401-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.123.399-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.125.981-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.L.P.G.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.147.720-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P. e P.P.E.L.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.149.989-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.H.P.; Parte 2: B.L.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.922-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.G.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.156.169-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.V.C.D.O.; Parte 2: E.V.S.B.D.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.160.844-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.C.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.163.678-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: G.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.946-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.X.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.167.314-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.174.042-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.174.321-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.V.N.B.; Parte 2: L.E.F.B.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.174.768-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.O.R.; Parte 2: A.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.174.949-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, não conhecimento do recurso interposto pelo impetrante J.A.F. e, no mérito, pelo não provimento do recurso do Estado de Minas Gerais

APEL Nr. 1.0000.24.175.515-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: T.D.A.L.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.175.634-5/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.C.B.R.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.175.977-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.S.V.; Parte 2: M.V.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.176.183-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.176.974-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.C.F.M.; Parte 2: P.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.177.108-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.177.508-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F. ; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.177.642-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: D.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.177.991-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.M.; Parte 2: P.A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.178.145-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.179.632-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.P.J.; Parte 2: A.P.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.180.310-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.A.S.; Parte 2: C.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.180.419-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.181.285-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.D.M.; Parte 2: A.G.N.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.181.857-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: G.S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.036-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.493-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.P.; Parte 2: R.F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.903-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: F.R.J.; Parte 2: A.C.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.131-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.H.F.; Parte 2: J.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.433-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.720-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.; Parte 2: J.G.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.915-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.184.808-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: M.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.186.107-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.188.297-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.O.R.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo não conhecimento

da remessa necessária.

M.S. Nr. 1.0000.24.190.573-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.F.C.B.H.; Pela ciência da decisão de ordem nº. 45.

AINST Nr. 1.0000.24.191.295-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: D.S.B.; Pelo conhecimento, rejeitada a preliminar arguida, e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.192.080-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.834-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.174-1/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.E.S.F.; Pelo acolhimento da preliminar de ofício aqui suscitada, com a cassação da decisão agravada, ante a incompetência absoluta do primeiro grau para o processamento e julgamento da lide, e a consequente remessa dos autos para processamento e julgamento por este egrégio Tribunal de Justiça.

APEL Nr. 1.0000.24.200.580-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: B.L.R.G.; Parte 2: A.M.M.B.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.340-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: K.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.203.350-4/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.204.233-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.204.253-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: I.C.C.-.S.L.M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.205.184-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.087-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.500-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.950-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.679-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: C.P.C.1.R.P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.427-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.T.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.210.399-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.P.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.211.208-4/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.V.R.; Pela cassação da sentença primeva.

APEL Nr. 1.0000.24.212.205-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.925-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.S.L.; Parte 2: D.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.213.207-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.213.319-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.S.J.F.; Parte 2: J.D.1.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.213.601-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.215.142-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.216.594-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.218.845-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.219.994-1/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.219-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: A.J.S.; Pela cassação da sentença primeva.

APEL Nr. 1.0000.24.220.895-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença primeva.

APREX Nr. 1.0024.14.250.916-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

AINST Nr. 1.0000.16.063.057-0/005; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.C.F.; Parte 2: A.C.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.17.058.513-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.065.593-8/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: J.L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.072.758-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.D.F.; Parte 2: E.D.F.; Pelo conhecimento dos recursos, e pelo desprovimento da primeira apelação e provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.107.882-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: P.H.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.117.236-2/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.Q.A.Z.; Parte 2: P.Q.A.Z.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo provimento parcial do 1º recurso e desprovimento da 2ª apelação.

APEL Nr. 1.0000.19.012.428-9/005; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.F.F.S.; Parte 2: A.F.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.095.542-7/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.A. e S.-F.; Parte 2: J.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.157.634-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.V.C.; Parte 2: M.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.171.312-2/005; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.P.A.A.S.A.V.; Parte 2: D.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.20.037.229-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.042.061-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.D.; Parte 2: B.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.469.725-4/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.C.M.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.557.090-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.F.; Parte 2: F.L.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.20.584.975-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.C.; Parte 2: J.M.C.C.; Pelo provimento da 1ª Apelação e desprovimento do 2º Recurso.
- APEL Nr. 1.0000.20.596.272-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.Z.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.044.972-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.R.M.L.; Parte 2: C.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.046.955-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.092.278-7/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.P.S.N.; Parte 2: A.P.S.N.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e desprovimento do segundo.
- APEL Nr. 1.0000.21.096.177-7/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.C.O.; Parte 2: A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.166.024-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: G.R.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.194.741-1/002; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: U.A.C.T.M.L.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.204.529-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: M.C.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.022.138-6/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.047.338-3/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: L.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.070.278-1/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: P.P.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.087.385-5/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.V.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.092.579-6/006; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.J.B.; Parte 2: A.L.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.112.714-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.O. e A.V.S.; Parte 2: C.B.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.181.413-0/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: W.V.M.; Parte 2: H.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.191.716-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: M.M. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.195.738-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.204.083-4/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: J.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.217.901-2/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: E.A.G.C.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.244.344-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.251.005-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.256.872-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: A.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.262.570-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.267.937-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: U.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.874-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.690-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: B.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.23.056.031-0/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.408-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.O.J.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.759-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.O.; Parte 2: A.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.766-5/002; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: J.O.P.S.; Parte 2: J.O.P.S.; Pela rejeição da preliminar suscitada e, no mérito, pelo provimento do 1º recurso e desprovimento da 2ª apelação.

APEL Nr. 1.0000.23.103.542-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: L.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.276-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: P.R.P.D.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.999-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.R.S.; Parte 2: C.H.R.S.; Pelo desprovimento do recurso aviado pela 1ª Apelante, e pelo provimento da Apelação adesiva.

APEL Nr. 1.0000.23.135.613-0/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.791-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.M.R.S.; Parte 2: S.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.178.780-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.193.597-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.D.S.K.; Parte 2: B.K.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.093-8/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.215.438-5/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: L.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.231.057-3/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.A.P.P.; Parte 2: S.C.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.961-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: S.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.414-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.144-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.E.S.A.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.265.864-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.Q.M.; Parte 2: J.M.M.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.269.309-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.H.S.R.; Parte 2: A.H.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.274.172-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: D.A.A.F.; Parte 2: A.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.274.422-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: G.H.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.834-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: R.F.A.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.282.983-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.G.N.; Parte 2: R.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.284.740-0/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.S.A.A.; Parte 2: L.J.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.293.723-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: O.P. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.294.322-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.I.L.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.313.764-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.318.884-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.M.G.; Parte 2: Y.A.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.324.273-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.230-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: M.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.330.545-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: C.I.E.V.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.022-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: R.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.334.022-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: R.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.342.430-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.N.S.; Parte 2: A.W.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.346.307-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.349.733-8/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.B.F.; Parte 2: U.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.127-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.001.474-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.D.C.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.006.147-3/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: P.V.M.P.R.H.; Parte 2: A.R.S.P.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.24.007.895-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.009.105-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.L.T.; Parte 2: B.I.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.018.013-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.041.821-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.C.L.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.045.541-0/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.C.F.G.; Parte 2: B.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.049.781-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: R.A.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.061.403-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.L.; Parte 2: L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.062.161-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: I.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.066.148-8/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.926-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.073.208-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: P.M.P.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.074.594-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: A.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.075.381-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.C.V.B.Z.; Parte 2: M.H.C.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.078.679-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: G.H.F.S.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.082.144-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: M.B.C.L.-M.; pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.084.896-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.J.F.S.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.103-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença primeva.

APEL Nr. 1.0000.24.085.112-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: C.C.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.093.084-2/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.G.ζ.F.P. e A.S.; Parte 2: E.X.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.097.922-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: R.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.102.383-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: F.L.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.886-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: A.T.S.; Pelo parcial provimento do recurso aviado pelo 1º Apelante, e pelo desprovimento do recurso interposto pelo 2º Apelante.

AINST Nr. 1.0000.24.104.567-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.-C.T.E.E.P.; Parte 2: S.I.E.F.E.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.109.525-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.B.S.; Parte 2: B.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.667-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: W.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.776-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: K.M.F.O.; Parte 2: W.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.133.169-3/002; Comarca: AREADO; Parte 1: M.A.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.134.363-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.135.301-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.707-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.V.V.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.142.581-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.143.190-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.L.G. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.913-9/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: M.S.J.R.; Parte 2: S.S.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.148.057-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.; Parte 2: N.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.153.787-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: G.T.A.; Parte 2: L.F.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.157.925-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.B.; Parte 2: E.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.052-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.158.491-1/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.S.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.038-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.159.893-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.088-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.A.M.; Parte 2: M.C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.484-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.C.P.L.; Parte 2: A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.162.173-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.162.700-9/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: P.F.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.197-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.A.S.; Parte 2: A.L.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.051-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.C.N.F.; Parte 2: J.C.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.170.418-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.050-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: J.C.L.B.; Pelo regular prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.174.679-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.H.A.S.; Parte 2: J.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.174.937-3/002; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: J.A.S.M.; Parte 2: W.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.176.431-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.E.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.176.493-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.681-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: I.N.S.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.179.868-5/001; Comarca: BICAS; Parte 1: J.C.E.S.P.; Parte 2: J.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.180.425-1/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.181.609-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.C.S.F.D.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.321-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.G.F.S.; Parte 2: R.P.L.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.183.360-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.H.O.; Parte 2: A.H.O.; Pelo conhecimento de ambos recursos e, no mérito, pelo provimento da 1ª Apelação desprovimento do 2º recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.184.292-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.A.A.F.; Parte 2: F.S.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.184.844-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.156-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.187.644-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.M.C.C.; Parte 2: U.V.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.189.126-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.191.599-0/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.H.P.C.; Parte 2: D.H.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.144-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: R.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.781-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.B.G.; Parte 2: U.C.L.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.742-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.C.S.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.093-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.191-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.212-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: E.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.198.165-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.E.M.J.I. e J.B.H.; Parte 2: P.L.G.C.; Pelo provimento da 1ª Apelação e o desprovimento do 2º recurso aviado.

APEL Nr. 1.0000.24.198.368-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.Q.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.671-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.D.S.; Parte 2: C.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.782-5/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: K.R.M.; Parte 2: M.I.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.836-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.189-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: B.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.199.666-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: U.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.905-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.P.V.; Parte 2: C.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.677-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.J.O.N.; Parte 2: D.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.757-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.303-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.885-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: B.H.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.202.784-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.V.L.S.; Parte 2: M.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.119-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: G.T.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.203.470-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: D.C.C. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.520-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: R.A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.520-2/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: R.A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.562-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.S.; Parte 2: Y.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.204.782-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.A.I.J.L.M.; Parte 2: J.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.206.549-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: Q.B.S.S.; Parte 2: M.V.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.206.633-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: G.T.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.207.225-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.Í.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.208.794-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: P.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.343-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.E.C.G.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.210.333-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: D.C.E.E.C.P.N.(N.); Pela concessão da segurança.
- AINST Nr. 1.0000.24.212.289-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.102-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.213.256-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.C.R.; Parte 2: Q.S.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.214.901-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.P.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.197-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.E.S.B.; Parte 2: A.A.M.A.M.E.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.218.955-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.219.459-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: B.O.B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.220.713-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.B.C.; Parte 2: G.P.S.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.220.738-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: L.H.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.325-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.512-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: B.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.323-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: E.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.225.790-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.C.F.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.113-9/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: L.N.S.M.A.; Parte 2: C.P.R.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.226.397-8/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: U.N.C.C.T.M.; Parte 2: L.L.S.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.747-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: A.B.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.123-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.L.A.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.127-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: J.V.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.024-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: R.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.494-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: S.B.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.743-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: Â.M.S.; Parte 2: R.F.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.243.221-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.D.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.054-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.A.E.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.338-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.A.B.D.; Parte 2: E.A.B.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.247.456-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.906-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.941-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.R.M.R.; Parte 2: D.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.251.906-4/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: E.P.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.186-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.303-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: A.C.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.254.932-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.256.149-6/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.257.991-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: L.E.A.B.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.259.497-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.262.386-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.S.P.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.827-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.T.S.; Parte 2: M.A.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.265.031-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.R.P.C.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.503-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.L.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.611-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.P.A.M.; Parte 2: N.P.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.269.406-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: U.B.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.271.283-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.B.; Parte 2: B.E.I.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.271.884-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.13.104.192-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.F.W.; Parte 2: A.M.A.F.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.17.063.178-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.S.S.; Parte 2: C.C.A.A.S.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0069.08.023.453-2/003; Comarca: BICAS; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: A.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0151.20.000.009-0/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: O.M.R.; Parte 2: F.C.E.S.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0153.19.004.050-8/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0223.19.005.548-1/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.I.P.; Parte 2: L.I.P.; Pelo desprovimento do recurso da 1ª Apelante e provimento do 2º recurso.
- APEL Nr. 1.0352.11.008.157-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA OLEMAR MIRANDA SANTIAGO
- APEL Nr. 1.0000.20.014.776-7/008; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: A.Â.; Parte 2: A.Â.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.225.655-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: C.A.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.022.209-3/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.S.F.; Parte 2: J.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.158.244-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.334.270-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.M.F.N.; Parte 2: P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.043.470-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.S.A.M.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.077.301-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.C.E.L.; Parte 2: I.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.150.812-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.172.181-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.174.374-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.L.A.I.S.; Parte 2: R.M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.985-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.Q.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.179.323-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.M.E.; Parte 2: C.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.180.295-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.O.F.; Parte 2: M.E.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.180.680-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.181.984-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: D.F.N.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.512-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.A.S.P.; Parte 2: J.R.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.184.598-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.C.S.A.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.826-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.G.D.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.186.202-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.D.A.O.; Parte 2: D.C.E.E.C.P.M.-C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.187.287-8/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.187.745-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: J.L.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.187.782-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.F. e V.; Parte 2: E.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.188.587-0/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.L.S.C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.188.943-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.G.Q.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.189.232-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: E.F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.907-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: N.L.S.B.; Pelo indeferimento do pedido.
- AINST Nr. 1.0000.24.190.422-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.A.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.190.731-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.191.546-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: H.J.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.772-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.395-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.B.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.193.223-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: J.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.193.559-2/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: D.B.T.; Parte 2: T.K.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.195.132-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.P.R.C.; Parte 2: J.P.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.195.682-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.H.S.O.; Parte 2: G.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.196.134-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.E.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.196.806-4/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: H.L.P.; Parte 2: B.P.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.197.041-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.T.B.L.; Parte 2: C.A.T.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.198.784-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.3.F.U.; Parte 2: J.D.V.M.U.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.200.310-1/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: I.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.201.525-3/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: A.M.S.S.; Parte 2: D.O.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.185-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.531-9/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: M.H.P.G.; Parte 2: L.F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.205.581-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.207.377-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.208.215-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.R.A.; Parte 2: S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.209.498-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: M.A.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.210.738-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C.S.R.; Parte 2: I.C.S.R.; Pelo não provimento do recurso da Apelante e provimento parcial do recurso adesivo do Apelado.

AINST Nr. 1.0000.24.212.016-0/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.D.C.; Parte 2: G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.505-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: L.G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.214.878-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.771-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.836-7/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.448-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.R.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.900-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.969-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.270-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.N.V.; Parte 2: S.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.584-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.N.P.; Parte 2: C.C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.841-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.E.; Parte 2: M.L.A.G.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.377-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.E.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.896-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: J.V.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.255-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.E.O.S.; Parte 2: M.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.564-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.L.B.R.; Parte 2: J.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.994-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.712-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.I.P.V.L.; Parte 2: A.C. e S.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.347-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.A.V.; Parte 2: G.W.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.771-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.A.L.-.M.; Parte 2: C.E.A.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.843-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: T.S.A.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.432-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.S.A.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.999-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.N.A.I.S.; Parte 2: I.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.610-3/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: D.O.; Parte 2: R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.482-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: E.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.228.740-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.164-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.230.013-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.7.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.230.521-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.A.X.; Parte 2: R.X.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.232.273-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.606-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: I.M.O.; Parte 2: C.C.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.531-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0702.17.073.744-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.S.N.C.; Parte 2: D.C.E.E.C.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

R.N.C Nr. 1.0000.19.036.832-4/003; Comarca: BELO VALE; Parte 1: F.H.P.P.; Parte 2: M.B.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.19.128.341-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.21.209.694-5/002; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.B.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.21.217.314-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.087.561-1/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.D.M.L.-M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.247.294-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.C.P.P.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.278.669-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.283.589-4/003; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.028.323-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.068.641-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.900-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.093.950-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.I.C. e R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.420-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.158.601-7/003; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.167.078-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.D.-A.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.196.281-2/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.D.2.C. e J.E.; Parte 2: C.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.028.542-9/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.111.564-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.D.2.V.C. e C.P.C.G.; Parte 2: P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.122.241-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.152.991-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.154.415-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.156.230-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.156.696-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.157.376-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P. e C.C.B.L.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.159.459-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: F.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.166.865-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C. e P.S.U.L.; Parte 2: A.F.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.873-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.B.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.172.792-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: G.S.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.173.534-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.P.B.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.175.470-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.G.M.; Parte 2: R.U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.176.876-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.&M.A.A.-M.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.180.219-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: L.T.I.S.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.503-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.185.458-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.I.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.186.021-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.016-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.549-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.O.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.036-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.659-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.A.N.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.511-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.312-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.M.C.; Parte 2: 1.S.R.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.793-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.C.C. e S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.215.590-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.131-3/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: P.C.V.S.M.S.; Parte 2: A.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.546-0/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.218.546-0/002; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.448-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.H.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.219.593-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: E.F.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.220.084-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.221.735-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: G.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.222.503-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.224.935-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.147-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.333-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.J.P.B.; Parte 2: M.J.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.229.387-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.149-6/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: L.P.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.231.989-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.482-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.C.V.R.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.232.815-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.M.B.B.; Parte 2: J.M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.003-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.003-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.N.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.316-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.T.R.L.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.238.554-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.239.808-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.241.395-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.242.312-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.S.F.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.243.750-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.C.C.R.L.-M.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.138-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.247.430-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.249.359-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.251.225-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.251.622-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.253.399-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.E.L.; Parte 2: S.R.E.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.253.854-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.254.259-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: V.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.254.762-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: H.L.Q.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.339-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.259.890-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.N.G.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.264.585-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.550-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.267.185-7/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: E.J.D.B.; Parte 2: C.M.E.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.267.882-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.O.; Parte 2: M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.270.644-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.A.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.271.162-0/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.272.049-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T. e T.B.H.; Parte 2: A.R.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.273.526-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.274.719-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.174-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.P.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.277.390-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: K.S.T.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.108-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.O.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0223.19.013.429-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0459.15.000.702-7/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.R.S.V.; Parte 2: G.D.R.H.M.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0702.17.073.752-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.I. e J.C.U.; Parte 2: D.C.E.E.C.U.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO CESAR DE FREITAS

APEL Nr. 1.0000.22.220.375-4/002; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: B.S.P.; Parte 2: M.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.004.783-9/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.N.S.M.M.C.; Parte 2: M.L.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.994-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.H.B.; Pelo não conhecimento da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.333.588-4/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.041.967-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: L.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.043.282-3/003; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.S.; Parte 2: O.S.C.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.150.698-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.839-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.400-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.G.D.; Parte 2: G.W.L.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.442-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: G.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.567-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.F.R.S.; Parte 2: S.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.614-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.X.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.940-3/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.D.; Parte 2: R.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.786-4/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: M.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.218.701-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: D.P.C.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.706-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.V.S. e S.; Parte 2: B.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.762-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.533-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.717-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.322-1/001; Comarca: TIMÓTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.M.S.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.221.838-6/001; Comarca: BUENO BRANDÃO; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.216-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.; Parte 2: E.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.560-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.A.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.962-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: D.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.489-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: H.A.R.; Parte 2: J.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.312-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: I.O.N.; Parte 2: L.B.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.715-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: O.S.; Parte 2: C.I. e C.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.733-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.G.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.742-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.166-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do recurso de apelação e a denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.226.986-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.F.F.M.S.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.227.331-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.228.476-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.229.132-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.S.G.P.; Parte 2: S.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.911-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: Z.S.B.S. e P.S.; Parte 2: F.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.511-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.; Parte 2: B.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.207-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.K.S.F. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.265-8/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.C.F.I.E.D.C.; Parte 2: U.E. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0153.98.000.642-0/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.P.J.; Parte 2: G.V.S.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0534.17.002.565-2/003; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: G.C.G.S.; Parte 2: M.A.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

AINST Nr. 1.0000.23.279.222-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.V.V.; Parte 2: M.V.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.338.694-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.207.847-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.I.D.; Parte 2: L.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.208.876-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: S.G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.256-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.V.F.; Parte 2: C.K.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.233.283-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.236.198-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.G.; Parte 2: N.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.242.292-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.M.B.D.; Parte 2: C.S.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.253.606-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.255.171-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.P.F.; Parte 2: E.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

- APEL Nr. 1.0000.19.080.987-1/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.C.; Parte 2: G.T.C.; Pelo conhecimento parcial do primeiro recurso, pelo conhecimento do segundo e desprovimento dos apelos.
- APEL Nr. 1.0000.20.067.633-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: E.L.P.; Pelo desprovimento do primeiro apelo e pelo provimento parcial do segundo recurso.
- APEL Nr. 1.0000.20.537.611-4/002; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: C.E.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.544.408-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: C.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.002.740-5/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.A.P.S.; Parte 2: A.A.P.S.; Pelo desprovimento do primeiro apelo e pelo provimento parcial do segundo recurso.
- APEL Nr. 1.0000.21.011.936-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.E.M.N.; Parte 2: J.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.229.745-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.T.; Parte 2: I.N.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.21.264.770-5/004; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: A.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.019.567-1/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: H.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.026.176-2/002; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.S.; Parte 2: R.B.S.; Pelo não conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.22.036.880-7/006; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.T.A.B.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.176.867-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.B.B.; Pela extinção do processo sem

resolução de mérito.

AINST Nr. 1.0000.22.291.510-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.V.F.; Parte 2: T.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.995-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.R.O.C.; Parte 2: M.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.886-8/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.P.S.S.P.; Parte 2: L.H.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.071.347-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.M.S.; Parte 2: S.W.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.190.381-6/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: L.C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.601-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: G.I.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.215.720-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.270.771-1/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: M.B.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.319.013-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: K.G.S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.647-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: W.R.M.; Pela decretação da nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.351.559-2/002; Comarca: CRISTINA; Parte 1: T.M.O.; Parte 2: T.L.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.081-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.V.C.C.; Parte 2: L.J.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.005.255-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: H.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.014.881-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.P.M.; Parte 2: G.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.027.063-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.L.S.; Parte 2: A.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.445-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.N.L.R.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.035.907-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.M.C.; Parte 2: T.H.R.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.055.152-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: L.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.433-7/001; Comarca: AREADO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: V.R.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.090.923-4/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.103.898-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Parte 2: M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.24.117.143-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.155.639-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: V.M.B.; Parte 2: R.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.156.599-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: A.M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.947-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.G.A.; Parte 2: D.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.170.653-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.E.M.; Parte 2: T.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.180.575-3/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.L.G.A.; Parte 2: V.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.703-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.F.M.; Parte 2: S.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.183.703-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.F.M.; Parte 2: S.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.496-8/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: S.P.; Parte 2: E.M.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.116-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.819-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.V.; Parte 2: A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.293-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.E.S.D.; Parte 2: E.O.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.068-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: P.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.195.984-0/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: J.A.P. e S.; Parte 2: J.A.P. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.301-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.J.C.G.; Parte 2: B.A.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.462-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.E.L.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.982-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.F.V.; Parte 2: R.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.811-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.202.322-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.P.B.; Parte 2: P.H.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.744-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.848-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: D.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.220-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.E.D.A.M.; Parte 2: C.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.421-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.O.B.S.; Parte 2: L.O.G.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.915-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: M.A.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.111-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.C.B.; Parte 2: G.B.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.391-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: R.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.619-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.E.N.M.; Parte 2: E.L.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.132-3/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: L.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.214.288-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.K.M.O.; Parte 2: J.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.214.396-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.M.N.B.; Parte 2: J.E.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.026-6/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: L.M.C.P.M.; Parte 2: R.C.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.914-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.E.L.R.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.010-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.R.; Parte 2: A.A.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.113-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.B.W.; Parte 2: B.L.A.W.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.388-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.S.; Parte 2: R.C.R.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.548-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.A.L.F.; Parte 2: D.A.S.L.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.548-6/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.A.S.L.F.; Parte 2: F.A.L.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.227-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: K.O.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.245-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: I.V.F.S.; Parte 2: J.C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.927-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.S.; Parte 2: G.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.221.097-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.L.N.S.; Parte 2: E.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.119-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: L.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.209-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.B.; Parte 2: L.G.S.G.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.223.572-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: L.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.740-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.S.R.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.224.564-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: I.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.044-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: W.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.312-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.V.L.P.; Parte 2: D.G.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.227.189-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.E.F.; Parte 2: R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.104-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: L.G.J.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.488-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.228.607-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.803-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.079-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.B.; Parte 2: A.H.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.031-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: J.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.232.643-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.N.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.109-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: A.M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.261-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: H.E.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.355-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.F.J.; Parte 2: S.R.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.602-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.Z.A.; Parte 2: C.B.Z.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.430-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.G.C.L.; Parte 2: D.J.C.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.234.877-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.Y.M.; Parte 2: D.P.Y.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.940-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.H.C.; Parte 2: C.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.225-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.V.O.M.; Parte 2: F.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.755-2/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.J.D.P.; Parte 2: F.D.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.431-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.M.G.; Parte 2: I.G.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.241.892-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: S.G.F.P.; Parte 2: L.F.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.277-1/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: J.C.N.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.244.167-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.V.P.C.; Parte 2: A.M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.245.418-9/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: L.D.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.246.732-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: C.E.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.905-4/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: T.M.D.O.S.; Parte 2: C.F.D.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.247.036-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.263-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.G.S.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.247.540-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C.F.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.098-6/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: A.E.S.R.; Parte 2: R.V.D.C.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.190-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.V.S.L.; Parte 2: D.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.914-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.M.; Parte 2: P.H.R.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.253.884-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.043-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.W.E.Q.; Parte 2: J.Q.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.223-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.603-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: L.V.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.811-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.S.C.; Parte 2: C.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.896-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.S.B.P.; Parte 2: B.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.545-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: V.J.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.259.889-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.261.931-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: M.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.262.273-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.263.118-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: S.A.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.263.642-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.G.M.; Parte 2: E.B.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.263.755-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: E.O.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.119-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.A.S.F.; Parte 2: G.L.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.264.896-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: K.E.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.914-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.C.E.; Parte 2: A.C.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.588-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: F.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.769-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.S.A.G.; Parte 2: F.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.267.822-5/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: A.B.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.268.348-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.T.; Parte 2: A.A.O.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.269.048-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.V.S.; Parte 2: F.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.269.159-0/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: I.; Parte 2: E.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.229-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.D.F.; Parte 2: E.O.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO
- APEL Nr. 1.0000.22.049.853-9/005; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: Z.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.117.316-4/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.C.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.240.680-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.229.484-3/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.235.817-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.S.C.N.; Parte 2: J.C.S.R.; Pelo conhecimento do apelado, manifestando-se pela rejeição da preliminar relativa à gratuidade de Justiça, e pelo acolhimento da preliminar relativa ao cerceamento de defesa, a fim de declarar a nulidade da sentença, determinando-se o retorno dos autos à origem para a produção da prova testemunhal pleiteada.

APEL Nr. 1.0000.23.259.083-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.685-7/003; Comarca: BETIM; Parte 1: U.C. e T.L.; Parte 2: J.D.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.344.572-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.R.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.002.486-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: G.H.A. e S.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.008.370-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.018.144-6/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.L.F.R.; Parte 2: L.M.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.423-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.N.U.; Parte 2: A.C.Q.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.030.982-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.044.119-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.080.761-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.A.C.L.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.128.347-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.163.321-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.104-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.F.S.C.F. e I.; Parte 2: P.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.819-7/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.400-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.; Parte 2: L.R.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.757-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.C.E.A.; Parte 2: U.G.-C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.292-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.J.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.202.397-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: R.M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.470-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: J.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.520-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: H.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.651-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.F.A. e P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.180-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: L.P.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.567-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.235-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.762-2/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: S.C.G. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.258-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.6.V.F.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.16.112.699-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.18.063.390-1/015; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.-.M.; Pelo desprovimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.18.063.390-1/016; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.135.755-7/004; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.206.684-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.130.947-9/002; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.037.602-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.121.119-4/003; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.252.523-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.C.N.C.M.; Parte 2: M.G.A.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.262.695-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: E.A.L.; Pelo conhecimento de ambos os recursos e, in meritum, pelo provimento apenas do interposto pelo Órgão

Ministerial.

AINST Nr. 1.0000.23.285.205-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.327.911-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.203-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.146.720-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: M.A.R.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.160.663-1/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: P.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.167.059-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

AINST Nr. 1.0000.24.172.463-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.179-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.188.759-5/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido, com a reversão em favor do Fundo Especial do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.193.376-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.24.200.881-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.208.178-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.840-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.212.983-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.213.945-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.551-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.224.021-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: P.J.F.P.C.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.563-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.331-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.A.C.F.;

Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.384-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.244.374-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.S.T.; Parte 2: A.O.O.; Pela extinção do feito pela perda superveniente do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.262.664-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.263.997-9/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.L.V.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.267.060-2/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: C.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.170-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: A.B.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.09.695.156-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.22.021.572-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.A.V.I.I. e J.B.H.; Em diligência.

AREXC Nr. 1.0145.13.027.245-6/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela tese de autocomposição.

AREXC Nr. 1.0148.10.005.979-6/008; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

AREXC Nr. 1.0327.15.000.184-7/005; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

ARESC Nr. 1.0479.11.007.185-5/008; Comarca: PASSOS; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0528.15.002.403-2/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0637.05.031.544-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, não provimento do 3º e do 4º recursos, e parcial provimento dos demais, devolvendo os autos à primeira instância, para que a sentença descreva as condutas de cada servidor e justifique a pena aplicada.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APREX Nr. 1.0000.18.115.863-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.P.B.; Parte 2: A.L.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.19.119.294-7/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.I. e C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.467.315-6/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.V.H.; Parte 2: D.V.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.103.678-5/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.N.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.200.457-6/002; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 7.C.P.M.M.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.221.212-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.021.688-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.R.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.024.887-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: L.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.256.728-1/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.280.288-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.I.L.; Parte 2: C.E.I.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.011.514-9/003; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.C.; Parte 2: G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.817-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.C.; Parte 2: F.M.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.054.795-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.133.750-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.S.O.; Parte 2: I.M.P.S.P.J.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.199.146-4/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.I.G.M.; Parte 2: A.L.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.213.138-3/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.D.I.V.L.-M.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- AINST Nr. 1.0000.23.223.869-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.C.S.S.; Parte 2: T.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.233.057-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.C.O.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.250.132-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.270.025-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.R.N.; Parte 2: A.J.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.293.282-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.E.M.; Parte 2: T.E.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.339.448-5/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.G.S.M.; Parte 2: M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.347.030-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.J.F.F.; Parte 2: F.H.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.348.309-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: W.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.020.957-7/003; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: F.W.R.B.S.; Parte 2: L.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.021.269-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.041.971-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.M.C.L.; Parte 2: C.D.V.S.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.062.691-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.C.C.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.062.929-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: L.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.065.641-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.I.; Parte 2: L.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.069.462-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: V.M.F.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.142.964-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.B.D.; Parte 2: F.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.661-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.150.281-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.C.S.; Parte 2: C.A.P.M.(.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.150.374-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.S.L.; Parte 2: E.C.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.153.931-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.C.P.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.156.576-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.159.496-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.M.B.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.
- AINTC Nr. 1.0000.24.160.790-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.O.; Parte 2: I.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.162.665-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: A.M.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.163.521-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.169.345-6/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.V.B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.169.921-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.S.T.C.; Parte 2: D.C.O.P.C.S.E.P. e G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.171.312-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.G. e C.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.174.318-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.V.A.S.; Parte 2: R.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.174.807-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.P.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.174.829-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.045-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.L.A.C.; Parte 2: B.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.175.088-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.175.607-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: D.G.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.176.886-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.177.550-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: B.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.183.820-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.185.822-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.V.G.; Parte 2: N.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.186.915-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: D.S.C.P.M. e S.O.-; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.188.057-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.189.407-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.B.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.190.166-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.H.T.S.; Parte 2: A.C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.194.417-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.R.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.429-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.199.950-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: L.J.R.; Parte 2: E.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.560-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.A.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.201.527-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.353-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.590-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: A.H.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.105-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.R.B.; Parte 2: D.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.767-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: E.C.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.130-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: G.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.848-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.941-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.227-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.699-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.P.A.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.215.675-0/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: P.H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.216.731-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.217.162-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.R.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.24.217.833-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.218.344-0/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: S.A.R.S.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.849-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.220.849-4/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.071-4/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: G.B.M.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.222.478-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.Y.O.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.223.645-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.225.107-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L. e S.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.793-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: C.V.F.C.; Parte 2: M.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.673-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.E.I.I. e P.S.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.236.122-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.A.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.251.238-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: H.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.251.483-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.252.338-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.252.543-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.B.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.254.747-9/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: J.R.F.G.; Parte 2: M.S.R.J.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.256.261-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.B.N.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.257.528-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.C.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.257.712-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.087-2/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: W.H.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.094-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.F.O.; Parte 2: U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.654-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: S.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.264.841-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: G.S.T.M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.267.137-8/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.M.S.S.V.A.; Parte 2: P.S.S.V.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.267.589-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.343-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.268.487-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.J.M.L.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.269.175-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.271.172-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.A.C.S.; Parte 2: V.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

AINST Nr. 1.0000.19.152.493-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.G.; Parte 2: R.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.402-6/002; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: S.S.P.M.I.M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.846-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.C.C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.229.671-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.C.L.; Parte 2: F.M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.147-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.G.M.A.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.017.380-7/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: E.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.099-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.C.P.M. e H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.162.436-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.E.M.L.-E.; Parte 2: C.A.J.F.L.-E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.775-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.162-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.J.G.S.; Parte 2: D.J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.465-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.I.P.C.; Parte 2: I.N.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.453-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Á.E.T.D.; Parte 2: A.N.P.T.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.203.183-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.M.C.; Parte 2: J.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.338-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: C.L.V. e A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.288-1/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.A.A.B.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.801-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R. e T.C.L.; Parte 2: C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

APEL Nr. 1.0000.21.057.644-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.123.195-6/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.O.P.; Parte 2: C.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.265.450-3/005; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.281.156-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.752-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.F.; Parte 2: V.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.230.417-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: E.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.005.433-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.O.; Parte 2: M.H.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.062.248-0/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: R.T.M.M.; Parte 2: C.M.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.035-1/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.156.716-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.R.; Parte 2: C.E.M.C.B.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.158.462-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: W.M.N.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.598-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.S.C.; Parte 2: M.A.F.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.126-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.P.F.; Parte 2: A.P.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.484-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.C.L.A.C.N.M.; Parte 2: E.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.478-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.H.B.P.; Parte 2: H.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.043-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.202-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.219.064-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.122-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: W.R.A.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.650-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.O.N.S.L.; Parte 2: A.V.C.R.C. e T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.221.514-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Parte 2: A.R.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.221.875-8/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.E.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.293-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.584-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.M.F.; Parte 2: E.M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.593-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.944-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.173-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: T.M.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.975-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.447-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.F.R.; Parte 2: L.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.869-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.X.B.L.-M.; Parte 2: E.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.640-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.017-1/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: J.S.A.O.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.236-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.R.L.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.652-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: Y.K.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.548-4/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: I.D.M.; Parte 2: I.T.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.245-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.129-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.R.; Parte 2: H.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.833-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.N.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.325-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.233.999-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.L.D.F.; Parte 2: S.E.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.19.155.680-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.J.G.; Parte 2: E.J.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.033.662-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.049.299-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.C.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.271.967-8/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: C.C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.096.383-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: L.K.B.T.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.130.670-7/002; Comarca: JACUI; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: L.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.214.122-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.N.; Parte 2: V.M.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.274.558-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.B.Z.E.I.L.; Parte 2: S.F.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.288.534-5/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: H.H.V.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.289.383-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.A.R.; Parte 2: R.L.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.738-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.B.S.F.; Parte 2: A.N.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.015.129-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.051.672-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.119.227-9/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.J.R.A.; Parte 2: E.A.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.343-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.M.Q.; Parte 2: V.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.204.145-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.G.; Parte 2: J.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.205.875-0/005; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: U.F.A.I.; Parte 2: M.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.233.574-5/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.743-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.295.667-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: K.N.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.321.992-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: D.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.327.528-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: G.H.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.052-1/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: S.P.A.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.099-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.011.961-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: G.H.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.028.301-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: C.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.883-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.L.; Parte 2: R.D.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.287-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.V.N.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.111.421-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: S.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.649-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: I.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.663-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: A.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.141.972-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.L.R.R.; Parte 2: V.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.153.603-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.158.400-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.F.; Parte 2: D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.159.298-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.G.; Parte 2: A.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.612-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: C.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.847-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.S.F.; Parte 2: O.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.326-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.172.662-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.O.T.; Parte 2: J.H.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.951-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.G.; Parte 2: A.G.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.629-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: H.M.J.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.184.203-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: I.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.357-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.M.F.S.R.; Parte 2: J.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.529-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: S.E.E.S.; Parte 2: T.E.S.J.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.185.634-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: M.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.185.888-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: O.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.910-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: I.E.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.592-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.656-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.X.; Parte 2: J.G.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.871-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: Y.A.F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.498-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.S.A.F.; Parte 2: L.M.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.018-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.; Parte 2: F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.774-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.F.S.M.; Parte 2: T.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.498-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: W.C.S.Q.; Parte 2: L.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.648-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: M.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.199.281-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.S.R.; Parte 2: F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.338-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.357-1/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: J.T.A.; Parte 2: J.L.O.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.718-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: V.I.S.; Parte 2: M.I.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.805-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.R.T.; Parte 2: Y.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.429-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.R.S.F.; Parte 2: A.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.594-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: V.A.S.J.; Parte 2: A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.025-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.U.M.F.; Parte 2: R.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.538-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.M.M.; Parte 2: C.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.918-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.M.M.; Parte 2: C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.211.935-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.V.S.; Parte 2: W.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.212.271-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.S.F.; Parte 2: M.L.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.740-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.M.C.; Parte 2: E.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.143-1/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: W.C.P.Á.; Parte 2: A.C.M.Á.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.213.332-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: Y.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.427-7/001; Comarca: IBIA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: P.B. e B.A.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.676-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.B.; Parte 2: H.M.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.688-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.S.T.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.858-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: D.T.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.397-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.; Parte 2: P.C.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.362-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.D.S.S.; Parte 2: A.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.362-2/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: A.D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.715-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.G.X.; Parte 2: B.V.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.757-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.J.V.; Parte 2: K.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.218.992-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.D.G.M.; Parte 2: A.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.032-0/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: K.S.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.871-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.D.A.A.; Parte 2: D.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.130-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.A.A.; Parte 2: M.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.700-5/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: L.M.A.L.; Parte 2: M.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.842-5/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: P.F.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.024-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.E.F.P.; Parte 2: J.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.091-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: T.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.331-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.V.S.S.; Parte 2: J.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.260-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: K.L.F.; Parte 2: E.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.470-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.F.; Parte 2: P.H.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.227.256-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.A.R.T.; Parte 2: A.V.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.227.935-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.S.V.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.977-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: O.M.; Parte 2: D.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.705-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.L.S.N.; Parte 2: H.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.230.820-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.P.J.; Parte 2: A.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.230.824-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.A.S.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.232.750-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.P.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.232.873-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.T.; Parte 2: F.M.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.233.903-4/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: B.F.S.G.; Parte 2: H.N.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.419-9/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: T.M.G.; Parte 2: F.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.419-9/002; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: F.I.S.; Parte 2: T.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.236.142-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: A.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.636-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: D.C.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.818-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.M.S.M.; Parte 2: H.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.237.695-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.A.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.237.803-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.240.958-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.H.O.V.S.; Parte 2: M.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.242.387-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: A.A.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.243.874-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.V.S.S.; Parte 2: N.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.247.021-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.A.S.P.; Parte 2: M.G.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.247.229-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: E.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.248.161-2/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: J.W.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.249.048-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: L.S.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.249.048-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: L.S.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.249.339-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.C.S.; Parte 2: C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.249.932-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.250.622-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: V.M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.251.222-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.F.; Parte 2: F.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.252.552-5/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.C.T.S.; Parte 2: J.P.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.255.017-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.N.; Parte 2: C.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.255.485-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.A.S.G.; Parte 2: L.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.898-6/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: W.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.901-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.P.; Parte 2: R.F.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.040-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.P.P.; Parte 2: R.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.742-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: N.G.F.G.; Parte 2: G.M.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.261.862-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.171-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.O.N.; Parte 2: I.V.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.188-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.M.A.F.; Parte 2: D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.264.277-5/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.266.291-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.C.A.D.; Parte 2: E.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.266.299-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: D.A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.443-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: R.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.492-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.M.C.S.; Parte 2: M.E.S.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0242.17.002.415-0/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: E.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTORA DE JUSTIÇA TAIS SILVA DE MELLO LAMIM
- APEL Nr. 1.0000.20.512.032-2/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.M.B.; Parte 2: T.M.G.D.; Ciente.
- APREX Nr. 1.0000.22.143.401-2/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.Q.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.293.661-9/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.J.F.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.23.008.072-3/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.T.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.097.588-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T. e B.A.A.; Parte 2: S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.106.973-3/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: M.V.; Parte 2: F.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.112.520-4/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.B.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.347.849-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: e C.L.I. e C.M.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.026.922-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.A.; Parte 2: M.L.S.A.; Ciente.
- APREX Nr. 1.0000.24.102.205-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.110.530-3/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: C.J.C.; Parte 2: I.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.156.288-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.N.R.O.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.160.135-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: K.S.P.P.; Parte 2: C.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.290-2/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: M.S.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.162.766-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: L.S.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.166.418-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.169.845-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.H.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.169.851-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.170.947-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.176.475-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.P.M.; Parte 2: G.A.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.177.059-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.185.865-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.S.N.; Parte 2: D.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.188.166-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.189.605-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.L.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.192.330-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.196.243-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.608-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.F.N.; Parte 2: P.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.698-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.S.G.M.; Parte 2: R.L.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.647-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.L.N.G.; Parte 2: A.L.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.799-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.834-3/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.841-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.206-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.202.162-4/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: 2.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.204.210-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: S.F.F.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.337-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: J.F.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.942-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.G. e E.O.L.; Parte 2: D.P.C.S.M./C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.586-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.P. e S.; Parte 2: I.N.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.073-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.F.F.; Parte 2: V.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.262-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.828-0/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.367-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.E.; Parte 2: B.C.D.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.984-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.C.R.C.; Parte 2: N.L.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.215.285-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.048-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.655-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: B.E.R.G.S.S.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.999-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: I.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.031-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: I.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.153-1/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.367-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.A.Q.; Parte 2: I.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.136-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.226.360-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.226.585-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.723-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.S.M.S.; Parte 2: A.C.S.M.S.; Pelo não conhecimento da apelação interposta por T.D.S. No mérito, caso haja julgamento da apelação interposta por T.D.S., requer o não provimento de ambas as apelações.

APEL Nr. 1.0000.24.228.370-3/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: G.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.769-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.340-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: A.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.720-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: I.G.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.230.831-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.3.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.231.924-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.J.G.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.775-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.E.S.F.S.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.809-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.G.R.S.S.M.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.234.937-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.235.032-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.235.046-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: I.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.379-5/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: V.P.P.; Parte 2: A.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.020-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: C.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.236.427-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.N.A.; Parte 2: M.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.625-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: J.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.901-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.237.919-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.C.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.237.962-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO**
- APEL Nr. 1.0000.19.145.399-2/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.20.074.022-3/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.20.481.599-7/003; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: E.I.N. e R.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.573.084-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.; Não há óbice legal para a dilação de prazo pretendida pela recorrente.
- APREX Nr. 1.0000.21.069.673-8/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.079.004-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.
- APEL Nr. 1.0000.21.120.065-4/002; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: Á.R.V.A.; Pelo deferimento do pedido.
- APEL Nr. 1.0000.22.256.413-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.072.951-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.110.855-6/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.141.704-9/002; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.149.117-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.G.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.152.648-4/003; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.153.302-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.199.650-5/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do apelo ministerial e pelo desprovimento do recurso do réu.
- APEL Nr. 1.0000.23.235.704-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.R.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.244.571-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.
- APEL Nr. 1.0000.23.244.571-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.333.498-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.I.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.351.365-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: M.R.A.R.T.; Pela não oposição à remessa dos autos ao CEJUSC de 2º grau para designação de audiência visando tentativa de autocomposição.

APEL Nr. 1.0000.24.049.372-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.112.861-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.115-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: W.F.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.672-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.P.E.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.549-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.115-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.161.085-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: G.C.A.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.757-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.C.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.24.169.495-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.166-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.798-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.631-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.357-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.G.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.672-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.W.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.204.295-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.051-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.207.605-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.2.V.M.C.; Parte 2: A.F.C.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.207.766-7/001; Comarca: JACUI; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.405-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.864-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.T.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.945-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- R.N.C Nr. 1.0000.24.227.232-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: G.R.L.; Pela confirmação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.229.751-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.229.751-3/002; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.233.722-8/001; Comarca: PARA OPEBA; Parte 1: I.I.L.; Parte 2: I.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.268-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.754-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.244.195-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.1.C. e J.N.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.247.484-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.249.265-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.261.980-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.263.847-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.A.A.N.; Parte 2: M.E.I.L.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0145.14.058.447-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: C.A.B.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC 2º grau.
- APREX Nr. 1.0479.14.013.111-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.-A.N.D.C.P.C.; Pelo sobrestamento do feito.
- APEL Nr. 1.0522.19.000.433-6/006; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0642.18.000.578-6/004; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- AINST Nr. 1.0000.23.286.039-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.B.S.A.; Parte 2: M.T.L.A.I. e C.A.B.L.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.319.360-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.339.019-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela declaração da competência do Juiz Suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.24.073.749-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.B.L.; Parte 2: A.V. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.111.652-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.M.F.T.; Parte 2: M.F.B.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.114.594-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.F.M.A.; Parte 2: C.M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.167.217-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.174.284-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.C.R.P.; Parte 2: D.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.174.937-3/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: J.A.S.M.; Parte 2: W.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.174.957-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Parte 2: F.R.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.523-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: D.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.750-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: C.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.176.044-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.F.G.; Parte 2: L.G.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.176.436-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.L.F.V.; Parte 2: P.A.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.177.042-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.177.132-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.J.; Parte 2: R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.177.603-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.G.F.; Parte 2: O.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.177.942-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: A.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.178.909-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: A.C.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.179.912-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.383-2/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: A.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.180.957-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.V.B.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.181.772-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: G.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.056-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.P.S.P.; Parte 2: P.S.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.216-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.L.V.; Parte 2: R.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.183.651-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: Z.N.S.; Parte 2: T.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.184.116-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: P.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.184.992-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: I.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.185.983-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.M.P.; Parte 2: C.D.R.A.A.P.C.M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.114-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.I.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.189.116-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: T.T.B.E.-.M.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.190.682-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.C.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.194.247-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.445-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.A.P.D.; Parte 2: A.V.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.241-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.P.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.718-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.H.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.207.486-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.207.523-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela declaração da competência do Juízo Suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.208.253-5/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.2.J.E.C.B.D.; Parte 2: J.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.210.733-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.C.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.640-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.213.233-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.R.S.D.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.213.449-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: D.F.-.1.N.-.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.215.607-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: B.H.C.5.O.R.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.218.926-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.G.S.N.; Parte 2: S.G.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.086-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.825-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0223.14.014.132-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.K.S.; Pela extinção da ação.

APREX Nr. 1.0487.19.002.390-2/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROMOTORA DE JUSTIÇA VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

APEL Nr. 1.0000.18.024.697-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.A.C.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.21.129.937-5/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.199.849-7/003; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.255.583-3/005; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: R.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.21.276.864-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.22.081.445-3/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.129.173-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.135.871-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.232.314-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: C.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.012.075-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.; Parte 2: M.L.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.104.949-5/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.O.R.; Parte 2: S.S.A.Á. e E.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.106.861-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: O.F.C.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.113.401-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.O.P.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.161.182-3/002; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: N.C.L. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.225.548-9/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.R.W.L.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.321.637-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.340.868-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.D.S.B.; Parte 2: 1.M.D.R.V. e T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.343.038-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.352.073-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.D.R.P.; Parte 2: A.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.004.692-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: E.C.P.S.; Pela rejeição dos pedidos do agravante.
- AINST Nr. 1.0000.24.007.788-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.N.C.; Parte 2: K.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.017.836-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.R.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.020.794-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.S.M.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-.P.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.088.662-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: J.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.091.906-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.M.; Parte 2: J.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.104.471-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.C.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.111.351-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.K.V.L.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.116.238-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.134.392-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.142.569-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.T.R.; Parte 2: L.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.155.706-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.734-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.M.P.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.158.039-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: C.E. e C.M.T.U.F.M.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.242-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.444-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.J.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.168.201-2/002; Comarca: SABARA; Parte 1: M.J.C.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.170.696-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.F.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.642-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: B.S.; Parte 2: E.F.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.172.706-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.176.821-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.178.302-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.A.R.S.; Parte 2: D.C.S.; Pelo conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.178.489-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: J.R.B.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.588-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: C.D.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.179.161-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: G.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.180.029-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.181.362-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: L.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.182.339-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo Suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.183.412-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: N.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.795-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.L.S.L.; Parte 2: K.A.P.L.; Pelo conhecimento.

APREX Nr. 1.0000.24.187.121-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.385-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.R.V.; Parte 2: T.P.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.895-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: V.S.M.; Pelo conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.191.770-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: F.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.177-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.295-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: B.B.V.; Pela cassação da sentença primeva.

AINST Nr. 1.0000.24.193.511-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: P.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.961-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.264-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.311-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.L.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.220-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.N.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.912-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.166-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: E.R.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.268-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: R.G.D.; Pelo conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.198.423-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: D.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.480-5/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.P.G.; Parte 2: L.J.O.1.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.417-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.U.M.; Parte 2: E.9.S.T.E.E.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.990-0/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.T.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.813-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: A.C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.203.251-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.M.C.; Parte 2: Y.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.204.219-0/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.205.549-9/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.206.402-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.V.R.B.; Parte 2: J.M.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.207.348-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.S.B.F.; Parte 2: A.D.S.B.; Pelo conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.24.210.076-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.V.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.210.481-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.B.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.210.971-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.334-7/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: G.T.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.112-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.C.; Parte 2: A.A.C.; Ciente.
- AINST Nr. 1.0000.24.215.425-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: I.L.D.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.215.980-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: J.F.S.P.J.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.216.379-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.E.S.G.; Parte 2: A.E.T.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.727-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.E.S.P.-.F.E.C.M.; Parte 2: I.E.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.356-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: A.R.O.; Pelo conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.218.607-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.G.A.; Parte 2: B.S.S.; Pela rejeição da preliminar.
- AINST Nr. 1.0000.24.219.765-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.A.B.S.B.; Parte 2: M.A.S.M.B.; Pelo conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.221.047-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.R.O.B.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.221.371-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.O.M.; Parte 2: C.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.221.895-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.U.C.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pela competência do Juízo Suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.24.223.017-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.G.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.685-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.S.A.; Parte 2: M.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.161-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.226.605-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.T.F.H.; Pelo não conhecimento.
- APREX Nr. 1.0000.24.227.226-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.399-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.M.G.G.S.; Parte 2: D.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.581-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.174-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.229.619-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.868-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.357-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.236.261-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.K.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.236.768-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.237.488-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.238.614-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.7.V.C.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.959-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: A.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.362-7/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.239.365-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.239.821-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.V.F.P.C.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.239.830-3/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.631-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: B.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.242.926-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: N.M.S.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.19.021.976-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.C.A.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▲ EDITAIS E AVISOS

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

T.A 19.16.3898.0133467/2024-41, de 08/01/25, ao Ct. SIAD 9437843, Ct. 19.16.3901.0110139/2024-31, entre o MPMG/PGJ e a Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Acréscimo de 0,897% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato e inclusão da interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, bem como a inclusão da respectiva dotação orçamentária. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$ 324.366,53. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 – Fonte 10.1 e 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37.02 – Fonte 60.1 Vigência: 08/01/25 a 03/10/25. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG.

CT SIAD 9447639, CT 19.16.1216.0131784/2024-61, de 10/01/2025, entre o MPMG/PGJ e Certiminas Certificação Digital Ltda. Objeto: contratação de empresa para fornecer Certificado Digital do tipo Wildcard Ov – OrganizationSSL, sob a forma de entrega integral. Valor global: R\$ 2.200,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02 – fonte 10.1. Vigência: 14/01/2025 a 13/01/2027.

Termo de Rescisão de 10/01/2025, ao Ct. 073/2020, SIAD 9247804, SEI nº 19.16.2481.0128979/2024-76, entre o MPMG/PGJ e a Bravo Ar Service Comércio Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: a rescisão de forma amigável, a partir de 31/12/2024, do Contrato nº 073/2020, o qual tem por objeto a "prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e operação de sistemas centrais de refrigeração, renovação de ar e aparelhos modulares, com fornecimento de mão de obra, materiais e inclusão total de peças, em edificações ocupadas pelo Ministério Público", com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir de 31/12/2024.